

AO ILUSTRE SENHOR DIRETOR DO PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CE

PROCESSOS ADMINISTRATIVO Nº 25.10.0564.001.00006-3
CONSUMIDORA: FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHAGAS
CPF: 388.259.533-72

BANCO DAYCOVAL S.A., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo/SP, à Av. Paulista, nº 1.793, Bela Vista, CEP 01.311-200, inscrita no CNPJ sob nº 62.232.889/0001-90, por seus advogados infra firmados e constituídos na forma do incluso instrumento de mandato, vem à presença de Vossa Senhoria, apresentar sua DEFESA ao PROCESSO ADMINISTRATIVO aos termos da presente Notificação, o que faz consoante os inclusos argumentos de fato e fundamentos de direito a seguir aduzidos.

I. SÍNTESE DA RECLAMAÇÃO E PROCESSO ADMINISTRATIVO

Trata-se de Processo administrativo decorrente de reclamação realizada **FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHAGAS** em face do Banco Daycoval, onde relata que notou descontos indevidos em seu benefício de aposentadoria e que após comparecer a uma agência do INSS, a fim de buscar esclarecimentos, constatou que os descontos se referem ao RMC e RCC realizados pelo Reclamado. Aduz, ainda, que cada desconto corresponde ao valor de R\$ 75,90 (setenta e cinco reais e noventa centavos), mas que nunca celebrou qualquer contrato de empréstimo com o ora Reclamado e tampouco reconhece a origem desses débitos.

Assim, requereu através do Ilustre órgão, esclarecimentos formais e comprovação documental acerca da origem dos descontos identificados como RMC e RCC, a imediata suspensão dos descontos efetuados em seu benefício previdenciário e o reembolso integral dos valores já descontados, devidamente corrigidos.

II. DOS ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS

Cabe esclarecer, inicialmente, que, o objeto da presente Reclamação e Processo Administrativo se traduzem nos seguintes contratos firmados entre o Consumidor e o Banco ora Reclamado.

- Cartão de Crédito Consignado nº 52-0972226/22;**
- Cartão de Benefício Consignado nº 53-2465047/23;**

**II.1) DA REGULARIDADE DA CONTRATAÇÃO DO CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO nº 52-
0972226/22**

Assim, tem-se que inicialmente foi formalizado o Cartão de Crédito Consignado nº 52-0972226/22 em 15/03/2022, com limite estipulado pela legislação vigente, também previsto contratualmente, conforme Termo de Adesão e documentos que seguem anexos.

Posteriormente, em **08/08/2023**, o Consumidor ainda solicitou a realização de saque complementar (**PROPOSTA Nº 2465046**) utilizando o referido Cartão de Crédito Consignado nº 52-0972226/22, que foi liberado no dia **10/08/2023**, no valor de **R\$1.358,00** (mil trezentos e cinquenta e oito reais), para pagamento em **38** parcelas, conforme Termo de Solicitação de Saque complementar via Cartão de Crédito Consignado, que também segue anexo e **foi formalizado por meio da modalidade de contratação digital empregada pelo Banco**. O valor do crédito foi liberado em conta de titularidade da Reclamante, conforme comprovante abaixo:

Comprovante de TED

Evento:
PAG0143

Código da Mensagem:
PAG20230810031488388

Status:
Efetivada

Valor: 1358,000

Data do Movimento: 10/08/2023

ISPB IF Remetente:	62232889 - BANCO DAYCOVAL S.A.
Tipo de Pessoa Remetente:	PJ - Pessoa Jurídica
CNPJ / CPF do Remetente:	62.232.889/0001-90
Nome do Remetente:	Banco Daycoval
Nome do Favorecido:	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA
CPF do Favorecido:	388.259.533-72
Banco Creditado:	CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência Creditada:	03604
Conta Creditada:	29692 - 9
Tipo de Pessoa Creditada:	PF - Pessoa Física
Data do Status:	10/08/2023
Histórico:	Lib. Telesaque Cartão Consignado

Diante do exposto, resta clara e incontroversa a regularidade da contratação, em especial a ciência e anuência do Reclamante, cujo qual foi utilizado pelo Consumidor para efetivar compras e saque com o referido cartão, além de proceder com pagamentos complementares do mesmo através de suas faturas, o que afasta de plano a alegação constante na presente Reclamação de suposta não contratação de nenhum serviço do Banco, o que desde já resta veementemente impugnada.

Importante destacar que no momento da contratação, o Banco Reclamado agiu com toda a cautela necessária e solicitou a apresentação de todos os documentos de identificação ao Reclamante, o que só reforça a regularidade da contratação e assinatura aposta no instrumento contratual.

Além disso, pela análise da documentação anexa devidamente assinada e anuída pelo Reclamante, se verifica que todos os termos e condições da contratação restam expressos e claros, portanto, não há dúvidas de que o Reclamante tinha plena e total ciência do que estava contratando, em especial do saque realizado. (Cartão de Crédito Consignado com RMC).

Assim, no momento em que o Reclamante exarou a vontade de contratar, estava, e está, ciente de todas as obrigações decorrentes do negócio jurídico firmado, vez que as correspondentes obrigações se encontram claramente enunciadas na operação firmada e estas, consequentemente, foram expressamente assentidas pelo Consumidor, quando da contratação.

Portanto, o que deve restar claro é que o presente contrato foi expressamente anuído por ele no momento da contratação, restando refutada a hipótese de desconhecimento do produto contratado pelo Reclamante, ausência de consentimento, fraude ou de qualquer irregularidade, ou seja, a operação contestada foi previamente contratada de forma legal.

Ademais, foram explicados todos os termos da contratação ao Consumidor, estando ciente dos termos pactuados, forma de funcionamento e pagamento do cartão de crédito consignado e taxas de juros e encargos aplicados, conforme denota-se do Instrumento Contratual, que segue anexo devidamente assinados pelo Reclamante.

Nesse sentido, todas as circunstâncias dos autos apontam que, para além da regularidade e clareza das cláusulas contratuais, a instituição financeira cumpriu devidamente com seu dever de informação.

Além disso, o presente Contrato teve sua formalização ainda no ano de 2012, pelo qual, desde então contratou saque utilizando limite de seu cartão disponibilizado em conta bancária de sua titularidade, bem como vem ocorrendo os descontos em folha de pagamento do Reclamante, sem que houvesse ocorrido qualquer contestação até então, o que reforça a validade da contratação e principalmente a concordância e anuência daquilo que foi contratado.

Desta feita, pela análise da realidade dos fatos e documentos apresentados, resta evidente a existência, validade e a eficácia do negócio jurídico firmado entre as partes, inclusive dos valores cobrados e descontados para o regular pagamento das faturas e saldo devedor de seu cartão, estando o Reclamante ciente de todas as obrigações decorrentes do negócio jurídico firmado, vez que as correspondentes obrigações se encontram claramente enunciadas na operação firmada e estas, consequentemente, foram expressamente assentidos e anuídos pelo Consumidor, quando da contratação.

Repita-se, foram explicados todos os termos e condições da contratação a Consumidora, estando ciente dos termos pactuados, assim, conforme se verifica pela documentação anexa e anuída pelo Reclamante, todos os termos e condições da contratação, restam expressos e claros, sendo certo que o Reclamante tinha plena e total ciência do que estava contratando, não restando dúvidas de que o contrato foi formalizado entre as partes de forma regular e amparada por lei, com reserva de margem consignável e limite estipulado pela legislação vigente e previsto contratualmente, e, portanto, não há que se falar em qualquer ilegalidade ou cobrança indevida no presente caso, pelo qual também não há que se falar em restituição de qualquer valor, o que desde já resta impugnado.

II.2) DOS ESCLARECIMENTOS DA CONTRATAÇÃO DIGITAL EMPREGADA PELO BANCO DAYCOVAL - DA REGULARIDADE DA CONTRATAÇÃO DO CARTÃO DE BENEFÍCIO CONSIGNADO Nº 53-2465047/23 E DO SAQUE COMPLEMENTAR (PROPOSTA Nº 2465046) VIA CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO Nº 52-0972226/22

Passo seguinte, conforme se verifica pela documentação em anexo, a contratação do Cartão De Benefício Consignado nº 53-2465047/23 com opção de pré-saque, assim como a contratação do saque complementar (proposta nº 2465046) utilizando parte do limite do cartão de crédito consignado nº 52-0972226/22, foram formalizados na modalidade digital via portal eletrônico do banco Daycoval, com assinatura eletrônica e validação por biometria facial.

Tratam-se, portanto, de contratos digitais, celebrado em ambiente virtual que garante total segurança ao consumidor, com acesso a todas as informações da operação, em especial quanto a sua modalidade, cláusulas, termos e condições da contratação, bem como integridade quanto a identificação do contratante [identidade do signatário].

Na contratação eletrônica, o Correspondente Bancário apresenta a proposta de crédito com todas as condições do negócio a cliente e, havendo interesse do consumidor, as condições ofertadas são cadastradas no sistema eletrônico do Banco Daycoval, que ficará “aguardando o aceite [ou a recusa] e a assinatura eletrônica” pelo próprio cliente.

Na contratação eletrônica, o procedimento se dá por meio de acesso, pelo consumidor, ao link que lhe é enviado no ato da oferta. É dizer, o próprio cliente, que, na posse de seu aparelho eletrônico (celular, tablet ou outro), dará sequência na contratação através do portal eletrônico, momento em que fará a inclusão de seus documentos de identificação e aceite ou recusa às condições da oferta, que é justamente o que ocorreu nas presentes contratações, cuja formalização da

solicitação ocorreu em ambiente virtual seguro, e a anuência se deu por meio de assinatura eletrônica (assinatura biométrica e captura de diversos metadados):



Ao clicar no link de formalização, o cliente será direcionado para a página da web onde realizará a assinatura de sua proposta.

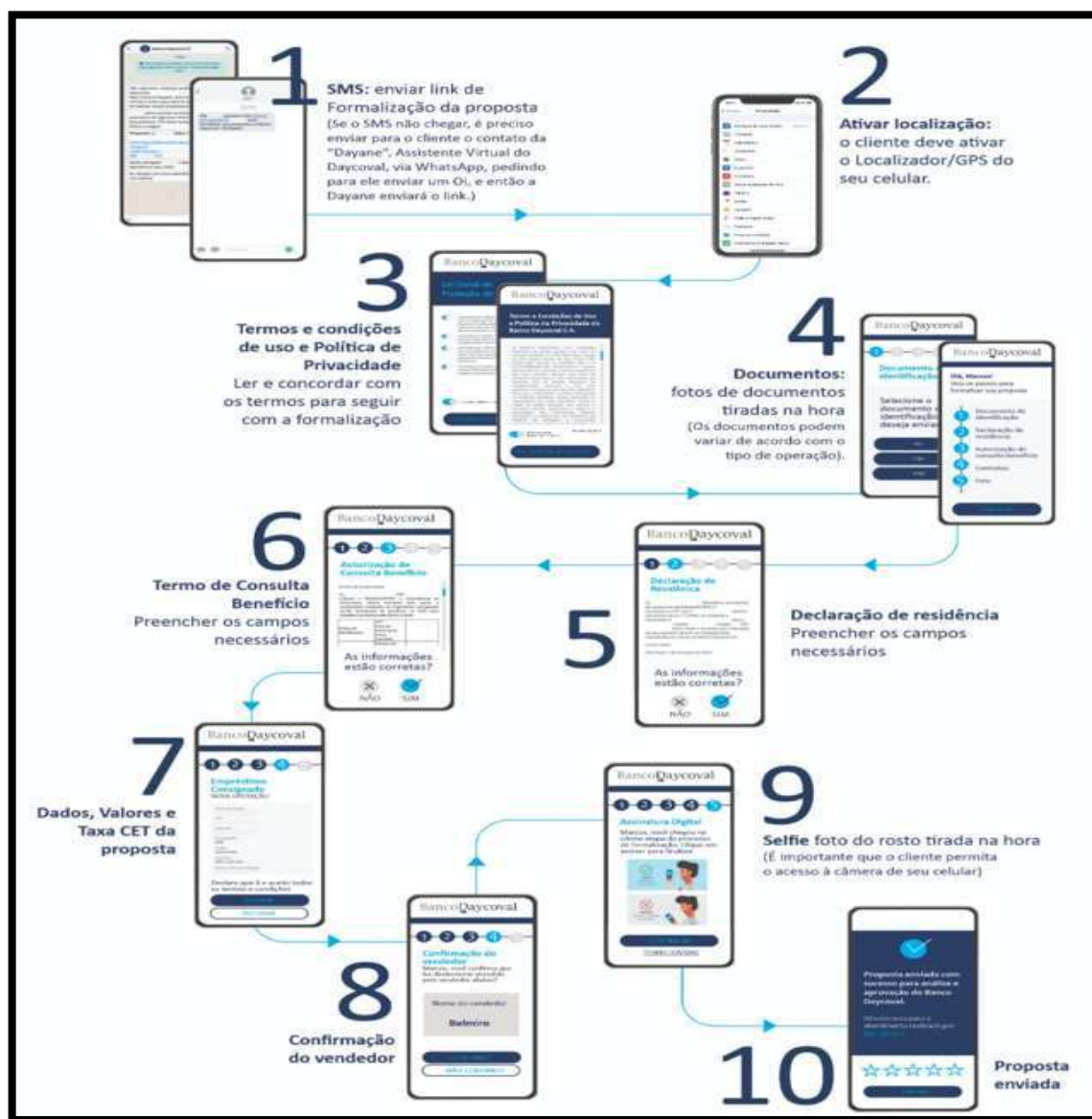
A tela inicial mostrará todos os documentos que precisarão ser formalizados.

*Os documentos solicitados podem variar conforme o tipo de operação cadastrada, nesta apresentação utilizamos como exemplo:
Consignado Margem INSS

É só clicar em **Continuar**.

Esclarece-se ainda que, é possível ao cliente aceitar diversas propostas através de somente 01 captura de dados/biometria facial, pois o sistema de propostas do Banco permite a digitação de mais de uma proposta pelo Correspondente ao Cliente, operação designada como **CONTRATAÇÃO VIA CARRINHO**. Dessa forma, o cliente poderá dar aceite a propostas de **EMPRÉSTIMO MARGEM LIVRE + REFIN'S + CARTÃO CONSIGNADO + CARTÃO EBENEFICIO** ou ainda **RECUSAR** qualquer das propostas e prosseguir com as demais.

O Banco Daycoval investiu nos últimos anos em garantir a qualidade, a eficiência e a segurança de tais procedimentos. Veja abaixo o passo a passo para a contratação digital¹:



É possível perceber que, para que possa assinar um documento eletronicamente, o cliente passa por uma série de camadas de proteção para garantir sua identidade. Além disso, o processo exige participação ativa do contratante, o que também contribui para nos assegurarmos de que ele compreenda o que está contratando.

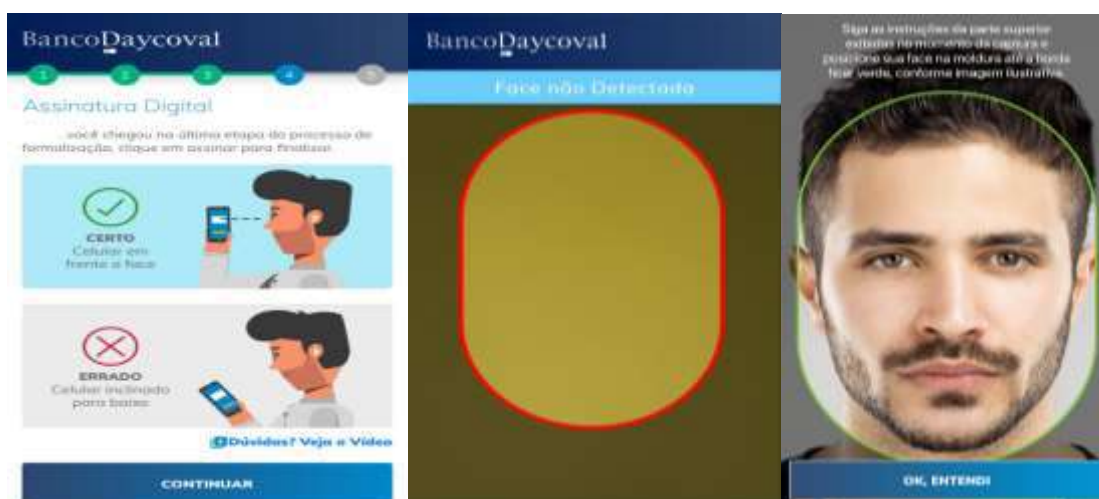
Em síntese:

- Cliente recebe o link de formalização por SMS;

¹ As imagens retratam um caso hipotético, mas que demonstra o passo a passo da jornada do cliente durante a contratação eletrônica.

- A formalização da proposta não pode ser realizada via desktop, apenas no *mobile* para que seja possível capturar os dados de segurança da jornada;
- Logo no início da formalização é solicitado que o cliente habilite a câmera e geolocalização (itens obrigatórios);
- A geolocalização é capturada no ato da assinatura eletrônica, para que se possa cruzá-la com o endereço residencial indicado na proposta, sendo calculada a distância entre os dados.
- Para assinatura do contrato, é solicitada a captura da biometria facial do cliente com tecnologia que detecta sinais de vida, ou seja, consegue verificar se de fato trata-se de um cliente tirando uma *selfie* e não uma pessoa utilizando-se de uma foto (Se a prova de vida não for detectada, a assinatura não é realizada). **Importante:** O sistema não admite *upload* de documentos e a tecnologia de detecção de vida impede, por exemplo, a denominada foto da foto;
- Esta mesma selfie é enviada para a empresa SERPRO, que faz a comparação com a base de *selfies* de CNH, retornando com o índice de similaridade (%match);
- Com índice menor que 94% ou se não houver documento paradigma para comparação, a proposta é derivada para análise manual.
- Também são coletados dados do dispositivo utilizado (modelo do aparelho, navegador, ip de conexão do cliente, etc.);
- Análise do telefone: se detectado operações formalizadas com o mesmo número de celular, para cpf's divergentes, é gerado um alerta para análise.

Portanto, a assinatura eletrônica/digital realizada para formalização do presente Instrumento Contratual se deu pela captura biométrica (facial) e de outros metadados efetivadas no momento da assinatura e em etapa pré-programada da jornada de contratação pela própria cliente:



O Banco cumpre todos os requisitos técnicos para contratos digitais determinados pela DATAPREV e possui certificações de fornecedores a respeito das selfies (Liveness 3.10, versão de biometria disponibilizada pela Aware, que atende as certificações 29794-5 e 2790).

Além da biometria facial, outros metadados são coletados durante as etapas da contratação, sejam eles dados do dispositivo utilizado pelo cliente no momento da formalização digital (geolocalização, IP de conexão, sistema operacional/navegador e outros dados do aparelho), bem como os dados da navegação no site, incluindo o *timestamp* (registro da data, hora, minuto e segundo exatos) dos aceites que, posteriormente, são criptografados em um *hash* que garante a inviolabilidade e integridade de todas as informações. Todas estas informações estão reunidas no protocolo de assinatura que acompanha esta defesa:

Daycoval
Consignado

Protocolo Digital

PROTOCOLO DE ASSINATURA

O documento foi assinado eletronicamente pelo cliente abaixo identificado.

Para verificar autenticidade deste documento clique no link <https://portaldecredito.daycoval.com.br/assinatura/2dfaa13e-493d-4694-beb3-fcdff65b3c5e> ou vá até o site <https://portaldecredito.daycoval.com.br/assinatura> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação : **2dfaa13e-493d-4694-beb3-fcdff65b3c5e**



Hash do Documento
d1735beb5ae01b6c27e032e338f00937c3698bbaa3fa72fae330c1f99cf6d190

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/08/2023 18:42:17 UTC-03:00 é(são):

Dados de Identificação:
FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHAGAS (Signatário), CPF: 38825953372, e-mail NADA.NADA@GMAIL.COM, celular (85) 991881071

Evidências:
Data Hora: 08/08/2023 18:42:17 UTC-03:00
Geolocation: Lat:-3,8619838, Long:-38,5765122
Biometria Facial: Facial com vida
Dados do Aparelho:
IP: 168.197.0.221:35692
Sistema Operacional/ Navegador: Mozilla/5.0 (Linux; Android 8.1.0; SAMSUNG SM-G610M) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) SamsungBrowser/22.0 Chrome/111.0.5563.116 Mobile Safari/537.36
ACEITES (CONSENTIMENTOS) - Data e hora
Aceite do Termo e condições: 08/08/2023 15:29:40 UTC-03:00
Aceite do envio de E-mail, SMS e WhatsApp: 08/08/2023 15:29:40 UTC-03:00
Cadastro da Biometria Facial (Selfie): 08/08/2023 18:42:14 UTC-03:00
Aceite do Endereço: 08/08/2023 18:38:09 UTC-03:00
Aceite do CET, Contrato e Assinatura Biometria Facial (Selfie): 08/08/2023 18:42:16 UTC-03:00
Aceite da confirmação do(a) vendedor(a) THAIS BAPTISTA MOREIRA : 08/08/2023 18:42:16 UTC-03:00
Ciente do aviso de prevenção contra golpes: 08/08/2023 18:40:14 UTC-03:00
Aceite da Lei 14.431 (Art. 7º): 08/08/2023 18:42:17 UTC-03:00

Hash Evidências
e1de2846648f33ca90969032ab75797863f9c48aa483f330bb01fad77dc7b58a



Após a assinatura eletrônica do cliente através do processo acima, o contrato ainda passará por aprovação de crédito e a CCB somente será considerada como CONTRATADA após a aprovação do Banco.

Tem-se que, caso o Consumidor opte por contratar mais de uma operação de crédito na mesma proposta, como ocorre no presente caso, tem-se que cada uma das operações aparecerá em telas individuais, contendo de forma clara o TIPO DE PRODUTO e TIPO DE OPERAÇÃO, seguido das informações exatas e individualizadas de cada contrato ou adesão, devendo o cliente manifestar ACEITE ou RECUSA para cada uma das operações, podendo aprovar uma e recusar outras.

Esse tipo de contratação ocorre sob o conceito de “carrinho de vendas”, uma analogia ao E-commerce seguido por diversos players, tais como Mercado Livre, Magalu, Casas Bahia, etc., onde o Consumidor insere item por item em seu carrinho, para ao final, finalizar sua compra total por meio de 01 pagamento.

Nesta modalidade, haverá 01 assinatura digital (selfie) para todas as operações aprovadas, cada uma delas contendo documentos de formalização distintos.

The image displays four sequential screenshots of the Banco Daycoval digital interface, illustrating the process of approving or rejecting credit operations. Each screen features a progress bar at the top and a 'RECUSAR' (Reject) or 'ACEITAR' (Accept) button at the bottom.

- Screenshot 1: Empréstimo Consignado OPERAÇÃO NOVA**
Details: Valor: R\$ 211,47; Valor Líquido: R\$ 6.873,89; 1ª Parcela: 10/06/2024; 1ª Parcela Proposta: 6/8/2024; CPF: 000.230.303-95; Matrícula: 105-***-15; Nome do Cliente: MARIA V. P. SILVA; Endereço: INSS; Origem: Pensionista.
- Screenshot 2: Empréstimo Consignado OPERAÇÃO DE REFINANCIAMENTO**
Details: Nome do Cliente; CPF; Matrícula: 490700; Propriedade: SUATE FEDERAL; Digital: COMANDO DOBRORETO.
- Screenshot 3: Cartão de Crédito Consignado ADESÃO AO CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO**
Details: Total de juros: R\$ 92,72 N; JFC: 0,00 N; JFC: 0,00 N; JFC: 0,00 N; JFC: 0,00 N; JFC: 0,00 N; JFC: 0,00 N; JFC: 0,00 N; JFC: 0,00 N; JFC: 0,00 N.
- Screenshot 4: Cartão de Crédito Consignado ADESÃO AO CARTÃO E SAQUE PARCIAL DO LIMITE**
Details: Nome do Cliente; CPF; Matrícula: 490700; Propriedade: INSS; Endereço: Pensionista; Endereço: INSS; Endereço: INSS; Endereço: INSS; Endereço: INSS; Endereço: INSS; Endereço: INSS; Endereço: INSS; Endereço: INSS.

Importante destacar que, no momento da contratação eletrônica, o Consumidor tem acesso a todas as informações da contratação, podendo visualizar de modo claro e expresso o produto e a modalidade contratada, seus termos, cláusulas e condições, bem como os dados e valores do Custo Efetivo Total e valores que serão creditados em decorrência da contratação, sendo certo que pela simples análise da dinâmica da formalização do contrato, bem como dos próprios instrumentos contratuais assinados pelo Reclamante, e de toda a documentação anexada, se verifica que a todo momento é fornecido informações claras, precisas, e acessíveis ao entendimento no momento da contratação, em absoluto respeito do Banco Daycoval ao dever de informação.

Ora, o que deve ficar claro é que ao percorrer a trilha da contratação no ambiente virtual do banco Daycoval, o consumidor tem acesso à todas as informações da operação, podendo aceitar ou recusar a oferta. Nada é contratado sem que o consumidor forneça seu aceite expresso.

Neste ponto, destaca-se que a presente contratação realizada eletronicamente, não exclui, em absoluto, o acesso às informações ao produto contratado.

Portanto, pela simples análise da dinâmica da JORNADA DE FORMALIZAÇÃO, se verifica que o cliente recebe todas as informações referentes ao tipo de produto que está sendo contratado com clareza a respeito dos termos e condições aplicadas e dos valores e custos do serviço. , podendo inclusive, fazer o download dos documentos e podendo recusar ou aceitar as condições propostas, senão vejamos:

Especificação da modalidade de operação contratada e solicitação de saque

Condições específicas do contrato

Possibilidade de download das condições gerais do contrato.

Assim, o que se verifica é que ao percorrer a trilha da contratação no ambiente virtual do Banco Daycoval, o consumidor tem acesso à todas as informações das operações, podendo ACEITAR ou RECUSAR a oferta. Todas as informações são prestadas ANTES do ACEITE. Assim, ao informar que aceita a proposta, o consumidor teve total ciência a respeito do que foi contratado, manifestando de forma *informada* o seu interesse contratual.

O aceite à oferta é imprescindível para que o consumidor evolua na contratação e ocorre, portanto, antes da assinatura biométrica, conforme demonstrado na ilustração acima. Portanto, se o cliente chegou à etapa da assinatura mediante coleta e validação da biometria facial,

é porque OPTOU POR ACEITAR os termos da proposta ofertada pelo banco, após ter analisado suas condições.

Nesse sentido, o que deve restar claro é que a contratação ocorre com a devida anuência pelo reclamante e que o banco está cumprindo, portanto, com todas as exigências para sua validade, seja no tocante à segurança e prevenção à fraude, seja para garantir que o consumidor tem ciência total das informações quanto a modalidade das contratações, seus termos e condições.

A jornada de contratação conta com um caminho intuitivo e didático, no qual o consumidor pode analisar com calma e cuidado tudo que está sendo contratado. Ainda, o banco demonstra que a proposta só ocorre após a inequívoca manifestação da vontade do contratante, tendo sido auferida sua identidade através da captura de sua biometria facial e de demais metadados que garantem a segurança da contratação, bem como mediante a apresentação dos documentos do consumidor. Nesta senda, resta confirmada que não há erro cometido por esta instituição, que agiu dentro da legalidade, formalizando os contratos e fazendo o repasse das quantias efetivamente contratadas, após prévia solicitação pelo consumidor.

Repita-se, as presentes contratações foram efetivadas dentro do ambiente virtual de contratação do próprio Banco Daycoval, onde, durante todo o processo de contratação realizado no ambiente virtual do banco, são expostos em destaque e de forma ostensiva, o tipo de contratação, onde resta clara e expressa a informação da relação que ali está sendo firmada, o tipo de produto contratado, seus termos e cláusulas cujo qual a reclamante precisa expressamente verificar, consentir e aderir, para se concretizar a operação vinculando a contratante a esta instituição financeira, demonstrando a incontroversa ciência, concordância e anuência do reclamante quando adesão do contrato, pelo qual durante o processo de contratação, todos os seus termos e cláusulas são de fácil visualização e estão em conformidade com a legislação vigente, o que afasta qualquer alegação de irregularidade e violação os preceitos da legislação consumerista.

Por fim, já cientificado de todos os termos e condições quanto a presente contratação, o reclamante ainda assinou e anuiu a respectiva cédula de crédito bancário e os contratos de cartões, onde também constam de forma clara e expressa sua modalidade, seus termos, cláusulas e condições, bem como os dados e valores do Custo Efetivo Total, taxa de juros, IOF e valores que serão creditados na conta. As informações são prestadas em uma linguagem clara e de fácil entendimento. Todos os seus termos e cláusulas são de fácil visualização e estão em conformidade com a legislação vigente, em especial a consumerista.

Trazemos, na oportunidade, cartilha com passo a passo como se dá a realização da contratação nessa modalidade, demonstrando a necessidade de prévia autorização do consumidor e todos os mecanismos de segurança que amparam a referida contratação.

Assim, tem-se que, por meio da contratação digital empregada pelo Banco Daycoval, O Consumidor celebrou a contratação do Cartão de Benefício Consignado nº 53-2465047/23, formalizado em 08/08/2023, com reserva de margem consignável e limite estipulado pela legislação

vigente, também previsto contratualmente, conforme Termo de Adesão e documentos que seguem anexos, oportunidade em que optou em solicitar saque, que foi liberado no mesmo dia 14/08/2023, no valor de R\$1.350,00, (mil trezentos e cinquenta reais), conforme Termo de Adesão e Termo de Solicitação de Saque via Cartão Benefício Consignado, que seguem anexos. O valor do crédito foi liberado em conta de titularidade da Reclamante, conforme comprovante abaixo:

Comprovante de TED

Evento: PAG0143

Código da Mensagem: PAG20230815031517514

Status: Efetivada

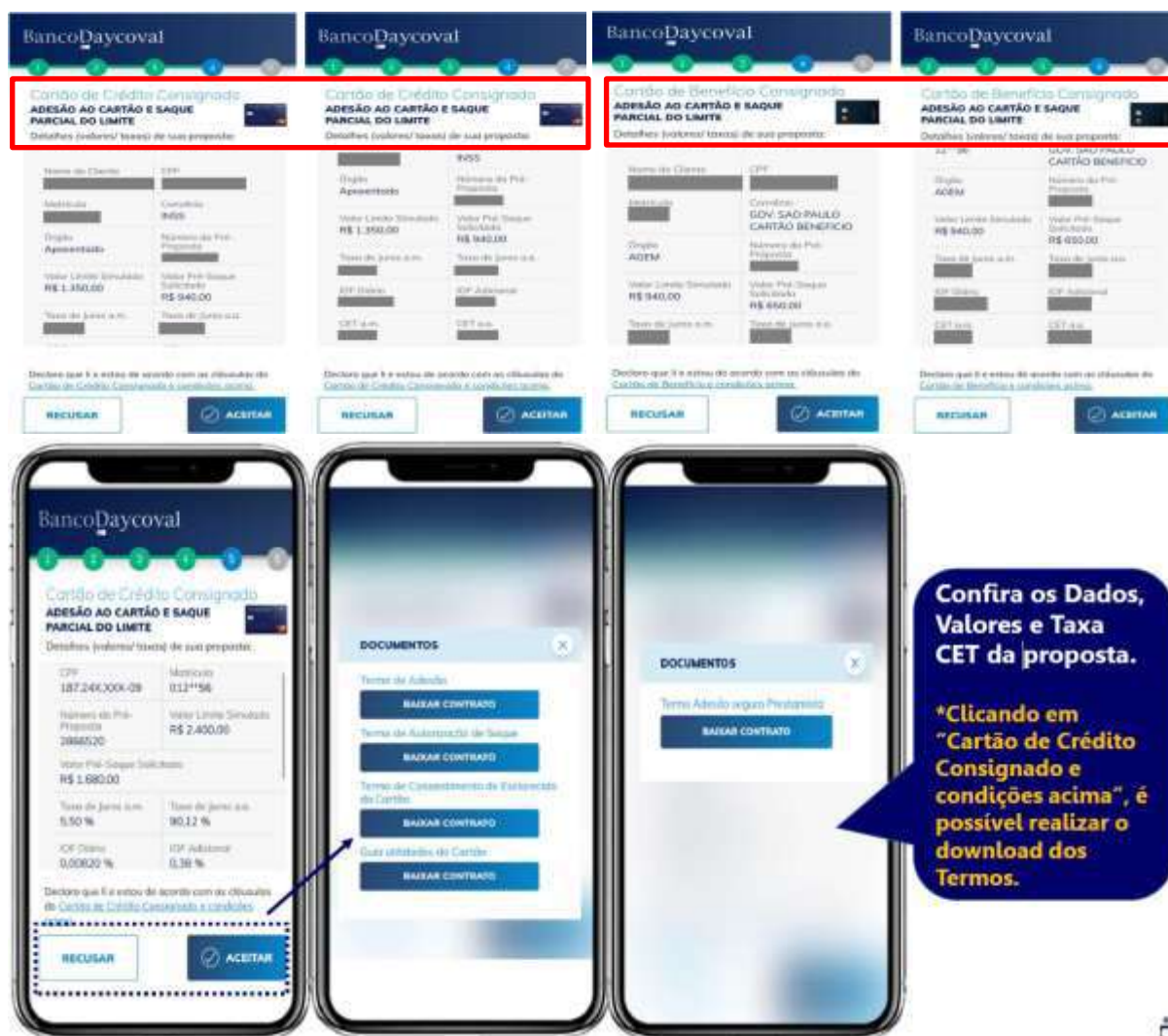
Valor: 1350.00

Data do Movimento: 14/08/2023

ISPB IF Remetente:	62232889 - BANCO DAYCOVAL S.A.
Tipo de Pessoa Remetente:	PJ - Pessoa Jurídica
CNPJ / CPF do Remetente:	62.232.889/0001-90
Nome do Remetente:	Banco Daycoval
Nome do Favorecido:	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHAGAS
CPF do Favorecido:	38825953372
Banco Creditado:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência Creditada:	03604
Conta Creditada:	29692 - 9
Tipo Pessoa Creditada:	PF - PESSOA FISICA
Data do Status:	14/08/2023
Histórico:	Pré-Saque

TED passível de confirmação do Banco Creditado.

Importante dizer que as opções pelos saques são exclusivamente do cliente. Nesse caso, o reclamante teve acesso a todas as informações da operação, dos encargos e das demais nuances da modalidade contratada, podendo, inclusive, fazer download da respectiva CCB:



Perceba, conforme supra demonstrado, em todas as etapas das contratações o cliente pode RECUSAR os termos que lhes estão sendo apresentados, portanto, os valores creditados em sua conta TED de **R\$ 1.350,00**) correspondem, exatamente, às suas aspirações contratuais.

Ressalta-se que não se deve confundir a adesão aos cartões de crédito e benefício consignado com as solicitações dos pré-saques. No primeiro, o consumidor contrata somente o produto “cartão” e autoriza a reserva da margem consignável [RMC]².

No segundo, além do produto cartão, o consumidor solicita o pré-saque³, cujas informações constam nos termos de “SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE SAQUE VIA CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO” e “SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE SAQUE VIA CARTÃO DE BENEFÍCIO CONSIGNADO” em anexos.

² Não havendo utilização do limite de crédito do cartão, não haverá descontos no benefício do contratante.

³ **Pré-saque:** forma de utilização do limite de crédito mediante solicitação do cliente no ato da adesão, antes mesmo do desbloqueio do cartão, cujo recurso será disponibilizado por meio de transferência diretamente em sua conta.

Importante dizer que no ato da contratação, o cliente pode optar pela utilização ou não do limite de crédito do cartão, portanto, é uma escolha do consumidor:

SEM ADESÃO AO PRÉ-SAQUE

Banco Daycoval

Cartão de Crédito Consignado
ADESÃO AO CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO
Detalhes (valores/taxas) de sua proposta:

Nome do Cliente	CPF
Matrícula	Consócio
Órgão Aposentado	INSS
Valor Limite Simulado R\$ 12.370,00	Valor Pré-Saque Selecionado R\$ 0,00
Taxa de juros a.m.	Taxa de juros a.m.

Declaro que li e estou de acordo com as cláusulas do Cartão de Crédito Consignado e condições acima.

ADESÃO AO PRÉ-SAQUE

Banco Daycoval

Cartão de Crédito Consignado
SAQUE PARCIAL DO LIMITE DE SEU CARTÃO
Detalhes (valores/taxas) de sua proposta:

Nome do Cliente	CPF
Matrícula	Consócio
Órgão Pensionista	INSS
Valor Limite Simulado R\$ 3.080,00	Valor Pré-Saque Selecionado R\$ 221,00
Taxa de juros a.m.	Taxa de juros a.m.

Declaro que li e estou de acordo com as cláusulas do Cartão de Crédito Consignado e condições acima.

Ademais, o Consumidor também celebrou por meio da contratação digital empregada pelo Banco Daycoval, a contratação do saque complementar (PROPOSTA Nº 2465046) utilizando o referido Cartão de Crédito Consignado nº 52-0972226/22, que foi liberado no dia 10/08/2023, no valor de R\$1.358,00 (mil trezentos e cinquenta e oito reais), conforme Termo de Solicitação de Saque complementar via Cartão de Crédito Consignado, que também segue anexo e foi formalizado por meio da modalidade de contratação digital empregada pelo Banco.

Comprovante de TED

Evento:
PAG0143

Código da Mensagem:
PAG20230810031488388

Status:
Efetivada

Valor: 1358,000

Data do Movimento: 10/08/2023

ISPB IF Remetente:	62232889 - BANCO DAYCOVAL S.A.
Tipo de Pessoa Remetente:	PJ - Pessoa Jurídica
CNPJ / CPF do Remetente:	62.232.889/0001-90
Nome do Remetente:	Banco Daycoval
Nome do Favorecido:	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA
CPF do Favorecido:	388.259.533-72
Banco Creditado:	CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência Creditada:	03604
Conta Creditada:	29692 - 9
Tipo de Pessoa Creditada:	PF - Pessoa Física
Data do Status:	10/08/2023
Histórico:	Lib. Telesaque Cartão Consignado

Cumpra ressaltar ainda que, os valores respectivos aos saques realizados, foram liberados em conta bancária de titularidade do Consumidor, cujas contas, foram informadas por este, no momento da contratação, conforme denota-se dos Termos de Solicitação e Autorização de Saque, em anexo. Comprova-se:

BancoDaycoval

**SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE SAQUE VIA
CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO**

Nº CARTÃO/PROPOSTA: 2465046			
Código/Nome: 005806/NOVA PROMOTORA LTDA		CNPJ: 40.912.119/0001-55	Telefone:
Agente: THAIS BAPTISTA MOREIRA		CPF: 003.645.080-43	
CEP: 88010000	Endereço: RUA FELIPE SCHIMIDT, 51		Nº:
Complemento: ATICO	Bairro: CENTRO	Cidade: FLORIANOPOLIS	UF: SC
DADOS DO TITULAR			
CPF: 388.259.533-72		Nome: FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHAGAS	
DADOS BANCÁRIOS			
Nome do Banco: 104 - CAIXA ECONOM FEDERAL	Nº do Banco: 104	Nº Agência: 3604	Nº da Conta(Corrente/Poupança): 000029692-9

Atente-se que o Banco Reclamado agiu com toda a cautela necessária e solicitou a apresentação de todos os documentos de identificação, que seguem anexos, firmando assim, os respectivos **Termo de Adesão às Condições Gerais de Emissão e Utilização do Cartão de Benefício Consignado** e ainda o **Termos de Solicitação e Autorização de Saque Via Cartão de Crédito Consignado**, regulares e amparados pela legislação pátria.

Ademais, conforme supra demonstrado, foram explicados todos os termos da contratação a Consumidora, estando ciente dos termos pactuados, conforme denota-se dos Termo de Consentimento Esclarecido de Cartão de Crédito Consignado e Termo de Consentimento Esclarecido do Cartão de Benefício Consignado, que seguem em anexo e também foram assinados digitalmente.

Da análise dos documentos fornecidos no momento da contratação, bem como no momento do saque complementar, constata-se indubitavelmente tratar da mesma pessoa, senão vejamos:

- CAPTURA BIOMETRIA FACIAL TERMO CONTRATO CARTÃO DE BENEFÍCIO CONSIGNADO Nº 53-2465047/23:



**- CAPTURA BIOMETRIA FACIAL TERMO SAQUE COMPLEMENTAR (PROPOSTA Nº 2465046)
UTILIZANDO O REFERIDO CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO Nº 52-0972226/22:**

SELFIE DO SAQUE
COMPLEMENTAR

08/08/2023



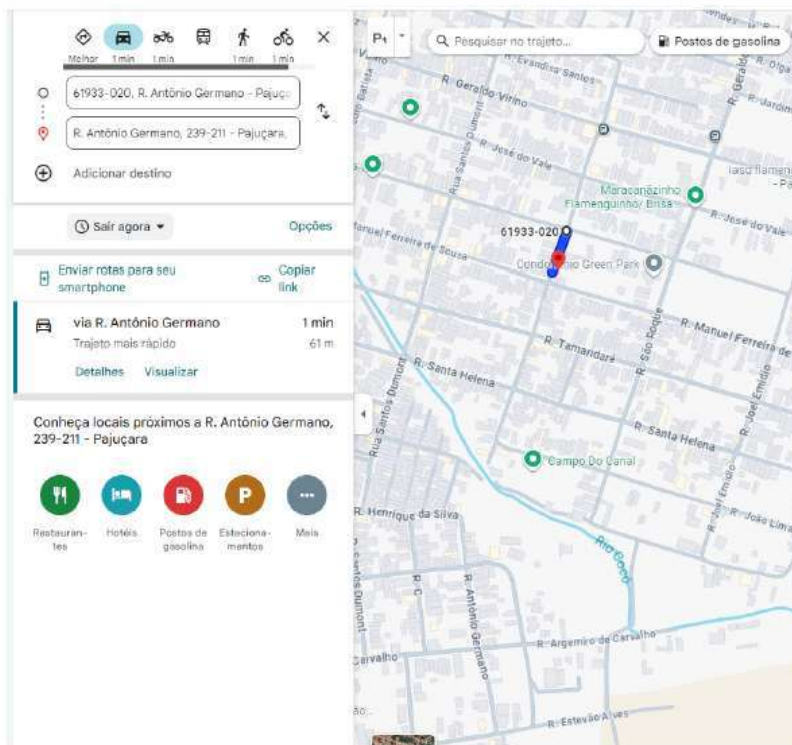
FOTO DOCUMENTO SAQUE
COMPLEMENTAR

12/06/1992



A Geolocalização no momento da assinatura dos contratos equivale a proximidade endereço indicado nas contratações e informado na presente Reclamação:

GEOLOCALIZAÇÃO



Nota-se ainda, que na formalização da presente contratação pela Reclamante, a mesma utilizou seu próprio celular para formalizar a operação pretendida, pelo qual, o relatório de SMS em anexo demonstra que o link de oferta da contratação com todos os seus termos, condições e características foi enviado via SMS ao celular que, incontestavelmente, é da reclamante, vez que indicou o mesmo como seu número na reclamação, senão vejamos:

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHAGAS - CNPJ/CPF: 388.259.533-72

Endereço: Rua Antônio Germano - 3983 - Pajuçara - Maracanaú - CE - 61933-020

Telefone: (85) 99188-1071

E-mail:

Procurador(a): - CPF:

Telefone:

E-mail:

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:

BancoDaycoval Auditoria SMS

Código (guid)	DDD	Celular	Mensagem	Data Envio	Sistema Origem	Status Envio
3fcb35fa-8d0b-434e-a934-b603aed400c2	85	991881071	Ola FRANCISCO, acesse o link https://dcy.app/gKRQSLJ8sZ para formalizar sua proposta no Banco Daycoval. Obrigado!	08/08/2023 14:14:06	Sistema de refinanciamento	Enviado

Ou seja, foram coletadas todas as informações a respeito horários, datas, IP etc., os quais, juntos resultam no PROTOCOLO DE ASSINATURA, sendo possível inclusive identificar proximidade entre o endereço do Reclamante e o endereço onde se realizou o processo de formalização.

Assim, todos os procedimentos para validação do contrato foram tomados, conforme se demonstra pela documentação anexa:

- Geolocalização no momento da contratação, com latitude e longitude que permitem identificar, com precisão o local onde ocorre o aceite da contratação;
- Datas e horários exatos de todos os passos para formalização, incluindo momento exato do aceite de contrato e assinatura;
- Captura de biometria facial, com certificação de vida (Selfie).
- IP do aparelho utilizado
- Sistema operacional utilizado e etc.
- Assinatura eletrônica da Cédula de Crédito.

Diante do exposto, toda a dinâmica das contratações não deixa dúvidas a Consumidora de que referidas contratações se tratavam de adesão para utilização de **CARTÃO BENEFÍCIO CONSIGNADO COM OPÇÃO DE REALIZAÇÃO DE SAQUES UTILIZANDO O LIMITE DO CARTÃO E REALIZAÇÃO DE SAQUE COMPLEMENTAR UTILIZANDO O LIMITE DO CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO N° 52-0972226/22**, cujas condições contratuais estão claramente constantes nos respectivos instrumentos contratuais, os quais foram assinados digitalmente e devidamente disponibilizado a Consumidora no momento da contratação.

Importante destacar que, referidos documentos, **possuem em destaque o tipo de PRODUTO contratado**, bem como, esclarecendo de forma pormenorizada as especificações a respeito desta linha de crédito, onde o próprio Aderente declara e autoriza:

- Leitura e Recebimento das Condições Gerais do Cartão de Crédito⁴;
- Ciência dos termos do Convênio firmado entre o Banco Daycoval e o Órgão Averbador⁵;
- Autorização para reserva de margem (RMC), só existente em contratos de cartão de crédito⁶;
- Ciência de que a RMC será utilizada apenas para pagamento mínimo da fatura e que o pagamento integral do débito poderá ser realizado através da fatura mensalmente recebida⁷.

Nota-se, portanto, que para a realização das contratações dos cartões de Benefício Consignado com opção de saque e a contratação do saque complementar, todos os procedimentos de validação e assinatura foram realizados pela Reclamante dentro do sistema/portal do próprio Banco Daycoval, com apresentação de todos os termos e condições das contratações ao Consumidor, estando ciente de com quem estava contratando, o que estava contratando e ainda dos termos e condições do contrato pactuados junto ao Reclamado, conforme denota-se do Termo de Consentimento Esclarecido do Cartão de Benefício Consignado e Termos de Autorização e Solicitação de saque proposta nº 2618256, que seguem anexo e foram assinados digitalmente.

VII – OUTRAS DECLARAÇÕES: Declaro estar ciente e concordar que:

⁴ VII (ii) ao utilizar o Cartão e/ou assinar este Termo de Adesão, estou anuindo, em caráter irrevogável e incondicional, ao disposto nas Condições Gerais;

VII (iii) poderei consultar sempre as Condições Gerais e suas alterações/aditamentos no site do DAYCOVAL no endereço eletrônico: www.daycoval.com.br

⁵ VII (v) conheço os termos do convênio firmado pelo DAYCOVAL e a Entidade/Empresa Averbadora para desconto em minha renda mensal do valor consignável acima descrito, para amortização do saldo devedor do cartão;

⁶ IV – AUTORIZAÇÃO PARA RESERVA DE MARGEM CONSIGNÁVEL: Autorizo o Banco Daycoval S/A (“DAYCOVAL”), neste ato, de forma irrevogável e irretroatável, a constituir reserva de margem consignável de até 5,00% de minha remuneração, nos termos da legislação e convênio aplicáveis, para os pagamentos mínimos mensais da(s) fatura(s) do Cartão de Crédito Consignado do DAYCOVAL (“Cartão”) de minha titularidade, devendo tal autorização permanecer sempre válida e eficaz sob pena de Cancelamento imediato de meu Cartão e adoção das medidas cabíveis.

⁷ VII (vi) mensalmente será consignado em minha remuneração o valor do pagamento mínimo indicado na fatura do Cartão, obrigando-me, no caso de opção pelo pagamento integral, a utilizar a fatura do Cartão para quitar o débito que exceder o valor consignável;

VII (vii) o saldo devedor do Cartão pode ser pago, antecipadamente, pelo montante total ou parcial, por meio de boleto, que acompanha a fatura mensal, na rede bancária. A amortização do pagamento mínimo da fatura ocorrerá por meio de desconto em folha de pagamento;

Banco Daycoval

Cartão de Crédito Consignado
ADESÃO AO CARTÃO E SAQUE PARCIAL DO LIMITE
Detalhes (valores/ taxas) de sua proposta:

Nome do Cliente	CPF
Matrícula	Convênio INSS
Órgão Aposentado	Número da Pré-Proposta
Valor Limite Simulado R\$ 1.350,00	Valor Pré-Saque Solicitado R\$ 940,00
Taxa de juros a.m.	Taxa de juros a.a.

Declaro que li e estou de acordo com as cláusulas do Cartão de Crédito Consignado e condições acima.

RECUSAR **ACEITAR**

Nesse sentido, conforme se verifica pela dinâmica das contratações e documentação anexa devidamente assinada e anuída pelo Reclamante, todos os termos e condições das contratações, restam expressos e claros e precisam ser verificados pela consumidora para completar a operação.

Ora, diante do exposto, não restam dúvidas de que foram explicados todos os termos das contratações ao consumidor, estando ciente do termos pactuados para a contratação dos Cartões de Crédito Consignado e de Benefício Consignado, EM ESPECIAL DOS SAQUES REALIZADOS, conforme denota-se dos instrumentos contratuais que seguem em anexo e foram assinados digitalmente por meio de biometria facial e captura de outros metadados pela Reclamante.

Nota-se, portanto, que o Reclamante tinha plena e total ciência de que estava contratando um Cartão de Benefício Consignado com realização de pré-saque, bem como saque complementar utilizando os limites de seu cartão de crédito consignado junto ao Banco Daycoval, reforçando que toda a operação é realizada dentro do ambiente virtual do Banco.

Assim, no momento em que o Reclamante exarou a vontade de contratar com o Reclamado, estava, e está, ciente de todas as obrigações decorrentes dos negócios jurídicos firmados, vez que as correspondentes obrigações se encontram claramente enunciadas nas operações firmadas e estas, consequentemente, foram expressamente assentidas pelo Consumidor, quando das contratações, conforme instrumentos em anexo devidamente assinados eletronicamente pelo mesmo por meio de sua biometria facial e captura de outros metadados.

Nessa esteira, restando comprovado o recebimento dos créditos, juntamente com a apresentação dos contratos, cujos quais possuem cláusulas simples e de claro entendimento, está comprovada a regularidade das contratações, bem como a anuência e plena ciência do Reclamante de todos os termos e cláusulas pactuados.

Portanto, o que deve restar claro é que os presentes contratos foram expressamente anuídos por ele no momento das contratações, restando refutada a hipótese de existência de venda enganosa, ausência de solicitação/consentimento/anuência do Reclamante, ausência de informação, fraude ou de qualquer irregularidade ou abusividade, ou seja, a operação contestada foi **previamente** contratada de forma legal.

Além disso, para as efetivas contratações, é prontamente fornecido a Consumidora os Termos de Adesão às Condições Gerais de Emissão e Utilização dos Cartões Consignados com respectivos Termos de Solicitação e Autorização de Saque, onde é prestado de forma expressa, simples, clara e direta, todas as especificações do que está sendo contratado.

Ora, conforme se verifica pelo supra narrado e documentação apresentada, toda a dinâmica das contratações eletrônicas empregadas pelo Reclamado se mostraram regulares e seguras, prestando todas as informações necessárias a Consumidora para a realização dos contratos, cujos quais a mesma concordou e anuiu por meio de assinatura via biometria facial que corresponde a apenas um dos diversos mecanismos de segurança empregados pelo Reclamado para efetivar uma contratação legalmente válida, inclusive demonstrando todo o caminho feito pela Reclamante para contratação, cujo qual é realizada nos exatos termos da legislação vigente, em especial o que dispõe o art. 5º, I, da Instrução Normativa do INSS/PRES Nº 138, já vigente no momento da contratação dos contratos objeto da reclamação:

Art. 5º A averbação da contratação de crédito consignado pelo titular do benefício ocorrerá desde que:

II - o desconto seja formalizado por meio de contrato firmado e assinado, com uso de reconhecimento biométrico, apresentação do documento de identificação oficial, válido e com foto, e Cadastro de Pessoa Física - CPF, junto com a autorização da consignação tratada no inciso III;

III - a autorização da consignação seja dada de forma expressa, assinada com uso de reconhecimento biométrico, não sendo aceita autorização dada por ligação telefônica e nem a gravação de voz reconhecida como meio de prova da ocorrência;

Ademais, deve-se ainda destacar que o SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, por meio do julgamento do RECURSO ESPECIAL Nº 2159442/PR (2024/0267355-0), firmou entendimento jurisprudencial que reconhece a validade, legalidade e legitimidade das assinaturas digitais realizadas por meio de validação de HASH (SHA256), sem a necessidade de certificação do ICP. Senão vejamos:

RECURSO ESPECIAL. PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. INDEFERIMENTO INICIAL. EXTINÇÃO. CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIA. EMISSÃO E ASSINATURA ELETRÔNICOS. VALIDAÇÃO JURÍDICA DE AUTENTICIDADE E INTEGRIDADE. ENTIDADE AUTENTICADORA ELEITA PELAS PARTES SEM CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ICP-BRASIL. POSSIBILIDADE. ASSINATURA ELETRÔNICA. MODALIDADES. FORÇA PROBANTE. IMPUGNAÇÃO. ÔNUS DAS PARTES. ATOS ENTRE PARTICULARES E ATOS PROCESSUAIS EM

MEIO ELETRÔNICO. NÍVEIS DE AUTENTICAÇÃO. DISTINÇÃO. CONSTITUIÇÃO E ATESTE DE TÍTULOS EXECUTIVOS EXTRAJUDICIAIS EM MEIO ELETRÔNICO.

1. Ação de execução de título extrajudicial, ajuizada em 23/03/2022, da qual foi extraído o presente recurso especial, interposto em 06/02/2024 e concluso ao gabinete em 19/06/2024.
2. O propósito recursal consiste em saber se as normas que regem o processo eletrônico exigem o uso exclusivo de certificação da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), para fins de conferir autenticidade aos documentos produzidos e assinados eletronicamente entre as partes em momento pré-processual. Interpretação dos arts. 10, § 2º, da MPV 2200/2001 e 784, § 4º, do CPC.
3. A intenção do legislador foi de criar níveis diferentes de força probatória das assinaturas eletrônicas (em suas modalidades simples, avançada ou qualificada), conforme o método tecnológico de autenticação utilizado pelas partes, e - ao mesmo tempo - conferir validade jurídica a qualquer das modalidades, levando em consideração a autonomia privada e a liberdade das formas de declaração de vontades entre os particulares.
4. O reconhecimento da validade jurídica e da força probante dos documentos e das assinaturas emitidos em meio eletrônico caminha em sintonia com o uso de ferramentas tecnológicas que permitem inferir (ou auditar) de forma confiável a autoria e a autenticidade da firma ou do documento. Precedentes.
5. O controle de autenticidade (i.e., a garantia de que a pessoa quem preencheu ou assinou o documento é realmente a mesma) depende dos métodos de autenticação utilizados no momento da assinatura, incluindo o número e a natureza dos fatores de autenticação (v.g., "login", senha, códigos enviados por mensagens eletrônicas instantâneas ou gerados por aplicativos, leitura biométrica facial, papiloscópica, etc.).
6. O controle de integridade (i.e., a garantia de que a assinatura ou o conteúdo do documento não foram modificados no trajeto entre a emissão, validação, envio e recebimento pelo destinatário) é feito por uma fórmula matemática (algoritmo) que cria uma "impressão digital virtual" cuja singularidade é garantida com o uso de criptografia, sendo a função criptográfica "hash" SHA-256 um dos padrões mais utilizados na área de segurança da informação por permitir detecção de adulteração mais eficiente, a exemplo do denominado "efeito avalanche".
7. Hipótese em que as partes - no legítimo exercício de sua autonomia privada - elegeram meio diverso de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, com uso de certificado não emitido pela ICP-Brasil (Sisbr/Sicoop), tendo o Tribunal de Origem considerado a assinatura eletrônica em modalidade avançada incompatível com a exigência do uso de certificado digital no sistema ICP-Brasil para prática de atos processuais no âmbito do processo judicial eletrônico apesar de constar múltiplos fatores de autenticação, constantes do relatório de assinaturas eletrônicas gerado na emissão dos documentos em momento pré-processual.
8. A refutação da veracidade da assinatura eletrônica e dos documentos sobre os quais elas foram eletronicamente apostas - seja no aspecto de sua integridade, seja no aspecto de sua autoria - deve ser feita por aquele a quem a norma do art. 10, § 2º, da MPV 20200/2001 expressamente se dirigiu, que é a "pessoa a quem for oposto o documento", que é a mesma pessoa que admite o documento como válido (i.e., o destinatário). Essa é, aliás, a norma do art. 411, I, do CPC, ao criar a presunção de autenticidade do documento particular quando a parte contra quem ele for produzido deixar de impugná-lo.
9. A pessoa a quem o legislador refere é uma das partes na relação processual (no caso de execução de título de crédito, o emitente e seus avalistas), o que - por definição - exclui a pessoa do juiz, sob pena de se incorrer no tratamento desigualitário, vetado pela norma do art. 139, I, do CPC.
10. A assinatura eletrônica avançada seria o equivalente à firma reconhecida por semelhança, ao passo que a assinatura eletrônica qualificada seria a firma reconhecida por autenticidade - ou seja, ambas são válidas, apenas se diferenciando no aspecto da força probatória e no grau de dificuldade na impugnação técnica de seus aspectos de integridade e autenticidade.
11. Negar validade jurídica a um título de crédito, emitido e assinado de forma eletrônica, simplesmente pelo fato de a autenticação da assinatura e da integridade documental ter sido feita por uma entidade sem

credenciamento no sistema ICP-Brasil seria o mesmo que negar validade jurídica a um cheque emitido pelo portador e cuja firma não foi reconhecida em cartório por autenticidade, evidenciando um excessivo formalismo diante da nova realidade do mundo virtual.

12. Os níveis de autenticação dos documentos e assinaturas dos atos pré- processuais, praticados entre particulares em meio eletrônico, não se confundem com o nível de autenticação digital, exigido para a prática de atos processuais.

13. A Lei 14620/2023, ao acrescentar o § 4º ao art. 784 do CPC, passou a admitir - na constituição e ateste de títulos executivos extrajudiciais em meio eletrônico - qualquer modalidade de assinatura eletrônica desde que sua integridade seja conferida pela entidade provedora desse serviço, evidenciando a ausência de exclusividade da certificação digital do sistema ICP-Brasil.

14. Recurso especial conhecido e provido para determinar a devolução dos autos à origem a fim de que se processe a ação de execução de título extrajudicial.

(REsp n. 2.150.278/PR, relatora Ministra Nancy Andrighi, Terceira Turma, julgado em 24/9/2024, DJe de 27/9/2024.)

Assim, resta incontroverso que referidos contratos objeto desta demanda foram regularmente contratados entre as partes, em especial os saques realizados, cujo qual se traduz na segurança da operação, bem como na devida e clara prestação das informações dos termos contratados, restando incontroverso que as cobranças/descontos efetivados junto ao benefício da consumidora são devidos e regulares.

Reforça-se que, conforme demonstrado, não há qualquer violação a legislação consumerista no presente caso, sendo certo que foi devidamente demonstrado pelo ora Reclamado a prestação das informações necessárias para garantir a eficácia dos negócios, bem como o conhecimento e consentimento prévio dos termos dos contratos, não havendo que se falar em cobrança indevida no presente caso passível de restituição e tampouco o cancelamento dos descontos, pelo qual desde já se impugna o alegado no presente processo administrativo que ora se combate.

Desta feita, diferente do que que resta consignado na presente Reclamação, não há que se falar também em qualquer cobrança indevida no presente caso a justificar a incidência de repetição do indébito, pelo qual, referido requerimento não possui embasamento fático ou jurídico e resta veementemente impugnado para os devidos fins de Direito.

Destarte, com base em tudo o que foi até argumentando, e demonstrado pela documentação anexa, dúvidas não restam que as informações do Consumidor são infundadas e inverídicas, devendo o presente processo administrativo, arquivado.

II.3) DA FORMA DE LIQUIDAÇÃO/AMORTIZAÇÃO DO SALDO DEVEDOR DO CARTÃO DE BENEFÍCIO CONSIGNADO – DA LEGITIMIDADE DOS DESCONTOS E DO PARCELAMENTO COMPULSÓRIO PREVISTO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 138 DO INSS

Passo seguinte, feito os esclarecimentos necessários, quanto a regularidade das contratações em epígrafe, cumpre esclarecer que, com a contratação do cartão de crédito e

benefício consignado, o Banco fica autorizado a realizar uma reserva de margem consignável (RMC) no benefício previdenciário do Consumidor, estipulada sempre em 5% (cinco por cento) do seu benefício.

Inicialmente, o que deve restar claro é que um cartão de crédito e benefício consignado é produto IGUAL ao próprio Cartão de Crédito Convencional, no ato da contratação o consumidor está contratando a possibilidade de crédito, o qual poderá utilizar a partir daquele momento (com o chamado pré-saque, de forma integral ou parcial), ou posteriormente com saques ou compras. Somente após estas utilizações e somente se elas ocorrerem, nasce o desconto mínimo de margem reservada (valor mínimo averbado para garantir o adimplemento mínimo da fatura – única diferença com o cartão de crédito convencional).

Portanto, havendo utilização do cartão, seja para saque, seja para compras, como de fato ocorreu no presente caso, o Banco estará, portanto, autorizado a descontar o valor de pagamento mínimo da fatura. (Modalidade regulamentada na Lei nº 10.820/2003 e Instrução Normativa nº 28/2008, do Instituto Nacional do Seguro Social– INSS).

Além do pagamento mínimo que é consignado em benefício (5%), são emitidas mensalmente faturas relativas aos cartões, apresentando toda a descrição do débito, compras, saques, taxas de juros aplicadas e do valor que será devido no mês. Tais faturas, além de serem demonstrativas, podem ser utilizadas para efetuar pagamentos para amortizar ou até liquidar o débito.

Importante ressaltar que, caso não seja realizado o pagamento da fatura mensal do cartão, será descontado em benefício APENAS o seu valor mínimo, através da reserva de margem consignável (RMC). O restante não pago (saldo devedor) será recalculado mensalmente e acrescido de juros e encargos bancários (em percentuais inferiores ao cartão de crédito convencional), conforme parâmetros ditados pelo Banco Central. Tais taxas são indicadas na fatura mensal.

A diferença do cartão de crédito convencional e o cartão de crédito e benefício consignado (específicos para os beneficiários do INSS e servidores públicos) é **a amortização parcial do saldo devedor, via Reserva de Margem Consignável**. Além disso, os cartões de crédito e benefício consignado não possui anuidade e as taxas de juros são menores que do cartão de crédito convencional.

Não há que se falar em data inicial ou final de pagamento, pois, realizado saques ou compras, assim como nos demais cartões de crédito, o consumidor recebe na sua próxima fatura o valor integral de seus débitos, já indicando o pagamento mínimo via margem (valor garantido via desconto em folha e já abatido do saldo devedor). Porém, assim como nos cartões convencionais, cabe ao consumidor realizar o pagamento REMANESCENTE da fatura (se assim desejar).

Quanto maior o pagamento mensal, menor o saldo devedor, motivo pelo qual o valor descontado posteriormente pode não ser o mesmo, pois quanto maior o pagamento em um mês, menor será o desconto no mês subsequente.

Desta forma, quem define a data inicial e final para quitação do cartão de benefício consignado é o próprio consumidor e não o Banco.

Assim, conforme contrato, os descontos ocorridos em benefício previdenciário do Consumidor se referem ao valor mínimo de suas faturas de seu cartão consignado e, nas faturas enviadas mensalmente está exposto a taxa de juros aplicada, sendo que todas suas cláusulas são de fácil entendimento e legíveis e, portanto, a Consumidora tem conhecimento, desde o início, da CONTRATAÇÃO DO CARTÃO e dos encargos pactuados.

Lado outro, cumpre esclarecer ainda que foi realizado o **PARCELAMENTO COMPULSÓRIO, conforme determina a Instrução Normativa 138/INSS**, que estabelece que o saldo devedor da fatura somente pode ser objeto de crédito rotativo até o vencimento da fatura subsequente, de modo que após 30 dias, o valor deve ser parcelado em melhores condições e liquidado em parcelas de trato sucessivo, observando o limite de 84 parcelas, conforme previsto no inciso VI do art. 5º da IN 138/INSS. Assim, visando atender a normativa, o referido parcelamento de 84x de R\$ 47,46 foi lançado a partir da fatura de vencimento em 10/11/2023 em seu Contrato de Cartão de Crédito Consignado nº 52-0972226/22. E para o Contrato de Cartão de Benefício Consignado nº 53-2465047/23 o referido parcelamento de 83x de R\$ 4,40 foi lançado a partir da fatura de vencimento em 08/10/2023, valendo destacar que o saque realizado junto ao referido contrato restou efetivado para pagamento parcelado em 84x de R\$ 44,15.

Isto porque, o INSS, em uma das alterações realizadas nas regras deste produto, alterou a forma de pagamento.

Veja o que dispõe o art. 15, §4º da Instrução Normativa 138 do INSS acerca da forma de amortização do saldo de cartão de Crédito Consignado do saldo da fatura:

“Art. 15. Os beneficiários, sem limite de idade, poderão constituir RMC para utilização de cartão de crédito e RCC para utilização do cartão consignado de benefício, observados os seguintes critérios pela instituição consignatária acordante:

(...)

*§ 4º **No cartão consignado de benefício e cartão de crédito consignado, a liquidação do saldo da fatura:***

I - dos saques, será em parcelas mensais de mesmo valor, limitado ao número de prestações, conforme previsto no inciso VI do art.5º, e no momento da contratação, obrigatoriamente, seja dada plena ciência dos prazos, taxas de juros e valores, sendo vedado o crédito rotativo; e

II - das compras, quando não realizada integralmente no vencimento da fatura, somente pode ser objeto de crédito rotativo até o vencimento da fatura

subsequente, após será em parcelas mensais de mesmo valor, limitado ao número de prestações, conforme previsto no inciso VI do art. 5º.”

“Art. 5º A averbação da contratação de crédito consignado pelo titular do benefício ocorrerá desde que:

(...)

VI - não exceda 84 (oitenta e quatro) parcelas mensais e sucessivas;”

Neste sentido, o Banco Reclamado esclarece que adequou a forma de pagamento do cartão Consignado da Reclamante e demais consumidores que possuem este produto, conforme essas novas determinações do INSS, realizando o parcelamento do saque, quando realizado e das compras não pagas na sua totalidade na data de vencimento da fatura.

Não se trata, portanto, de um procedimento adotado pelo Banco Daycoval exclusivamente no saldo em aberto do Reclamante e sim uma determinação do INSS a todas as instituições financeiras que disponibilizam este produto aos seus clientes, não sendo, portanto, ato discricionário e sim **obrigatório** para o cumprimento às determinações impostas na referida Instrução Normativa.

Como o inciso VI do art. 5º determina que o parcelamento não pode exceder 84 parcelas, ele é realizado no limite máximo permitido pelo convênio, mas o Consumidor possui a faculdade de **solicitar a liquidação antecipada do parcelamento com a devida amortização proporcional dos juros ou a repactuação do parcelamento em termos que ache mais convenientes**, desde que não exceda a quantidade de parcelas estabelecida pela Instrução Normativa, **pelo que deve ligar para a Central de Atendimento**, seja pelo WhatsApp (11 99111 6583) - Central de Atendimento (0300 111 0500) ou SAC Cartão de Crédito (0800 880 6158), caso tenha interesse nesse sentido.

III. CONCLUSÃO E PEDIDO

Diante dos esclarecimentos prestados, a empresa Reclamada requer seja a presente Reclamação **ARQUIVADA**, nos termos do artigo 33-A, parágrafo único, do Decreto nº 2.181/97.

Outrossim, requer que todas as publicações e demais intimações sejam feitas diretamente à empresa, na Av Paulista, nº 1793, Bela Vista, na Capital do Estado de São Paulo, **e, se possível, que todas as comunicações sejam feitas via Correio.**

Termos em que, pede deferimento.
Belo Horizonte/MG, 04 de novembro de 2025.

Amanda Alvarenga Campos Veloso
OAB/MG 99054 OAB/SP 385562
OAB/PE 63536 OAB/BA 80653
OAB/RS 134017-A

BancoDaycoval

Auditoria SMS

Código (guid)	DDD	Celular	Mensagem	Data Envio	Sistema Origem	Status Envio
3fcb35fa-8d0b-434e-a934-b603aed400c2	85	991881071	Ola FRANCISCO, acesse o link https://dcy.app/gKRQ5LJ8sZ para formalizar sua proposta no Banco Daycoval. Obrigado!	08/08/2023 14:14:06	Sistema de refinanciamento	Enviado

**Termo de Adesão Nº 53-2465047/23 ao
Contrato de Cartão Consignado de Benefício**

Este Termo de Adesão formaliza a contratação de um cartão consignado de benefício pela pessoa indicada no quadro abaixo.



**TENHO CIÊNCIA QUE ESTOU
CONTRATANDO UM CARTÃO
CONSIGNADO DE BENEFÍCIO NAS
CONDIÇÕES ABAIXO.**

1) DADOS DO CLIENTE

Nome: FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHAGAS
CPF: 388.259.533-72
RG: 41812982
Data de Emissão: 12/06/1992
Órgão Expedidor: SSP
Estado Civil: Solteiro
Data de Nascimento: 16/11/1965
Sexo: Masculino
Nacionalidade: Brasileiro
Nome da Mãe: MARIA EUNICE SILVA DAS CHAGAS
E-mail: NADA.NADA@GMAIL.COM
Endereço: RUA ANTONIO GERMANO
Número: 3983
Complemento:
CEP: 61933020

Bairro: PAJUCARA
Cidade: MARACANAU
Estado: CE
Telefone Residencial:
Telefone Comercial:
Telefone Celular: 85-991881071
Empregador/Pagador: INSS CARTAO BENEFICIO
Órgão: APOSENTADO
Lotação:
N.º Benefício/Matrícula/Registro: 2026184741
Data Admissão:
Renda: 1.320,00
Estado do Benefício: CE
Banco: 104 - CAIXA ECONOM FEDERAL
Agência: 3604
Conta Corrente: 000029692-9

Autorização para a realização de débitos sobre limite de crédito na(s) conta(s) indicada(s) acima e decorrentes de obrigação vencida, inclusive por meio de lançamento parciais:

☒ Sim ☐ Não

2) DADOS DO CORRESPONDENTE

Razão Social: 005806/NOVA PROMOTORA LTDA
CNPJ: 40.912.119/0001-55

Nome do Agente: THAIS BAPTISTA MOREIRA
CPF: 003.645.080-43

3) DADOS DO CARTÃO E DO LIMITE DE CRÉDITO

Limite de Crédito Estimado: 1.940,00
Taxa de Juros: 2,89% ao mês 40,76% ao ano:
Tarifa de Emissão do Cartão: R\$ 15,00

O Cartão Consignado de Benefício funciona da seguinte forma:

1. O Cliente ao solicitar um cartão consignado de benefício, o Banco Daycoval S.A. (“DAYCOVAL”) informará o Limite de Crédito Estimado do cartão, considerando o valor da renda mensal do benefício/remuneração do Cliente.
2. Após a adesão à contratação do cartão consignado de benefício, o DAYCOVAL reservará a margem consignável disponível do cliente para contratação de operações de cartão consignado de benefício. O valor do limite de crédito pode variar de acordo com a margem consignável. O Limite de Crédito Estimado se torna efetivo somente após realizada a averbação/reserva da margem consignável junto a Entidade Pública ou Privada responsável pelo pagamento da remuneração do cliente.
3. A partir daí, todos os meses o cliente pode usar o cartão consignado de benefício para realizar compras, saques ou solicitar transferências de valores para a sua conta bancária, observados os valores disponíveis para cada operação conforme indicado na fatura mensal do cartão.
4. O Cliente poderá solicitar operações de Saque no ato da contratação do cartão consignado de benefício, mediante assinatura de Termo de Solicitação de Saque disponibilizado pelo DAYCOVAL, onde o Cliente poderá optar pelo pagamento parcelado, desde que assim previsto nas legislações aplicáveis ou convênio celebrado entre o DAYCOVAL e a Entidade Pública ou Privada responsável pelo pagamento de sua remuneração, ou ainda, via saque em caixa eletrônico com pagamento à vista na próxima fatura mensal do cartão.
5. O cartão consignado de benefício Daycoval oferece sem qualquer custo adicional, os seguintes benefícios: (i) auxílio funeral e seguro de vida mediante assinatura do competente Termo de Adesão ao Seguro Cartão Consignado de Benefício e (ii) descontos em redes de farmácias conveniadas junto ao DAYCOVAL, cuja relação está disponível na Central de Atendimento ao Cliente de Cartão DAYCOVAL.

Onde o cliente pode encontrar o valor de sua dívida no cartão consignado de benefício?

A dívida do cartão consignado de benefício estará identificada na fatura mensal do cliente como “Valor Total desta Fatura” (definido abaixo), que é composto pela soma dos valores indicados como “Pagamento Mínimo” e “Saldo a Pagar”.

Como o cliente pode realizar o pagamento da dívida total ou parcial do cartão consignado de benefício?

O pagamento total ou parcial da dívida pode ser realizado de duas maneiras:

Pagamento Mínimo: valor previsto para desconto em folha de pagamento, o qual é mensalmente repassado ao DAYCOVAL para amortização parcial da dívida.

Saldo a Pagar: são todos os valores excedentes ao Pagamento Mínimo, que poderá ser pago via boleto bancário constante da fatura mensal do cartão.

Sobre as Faturas

A partir da utilização do cartão consignado de benefício, o Cliente receberá mensalmente faturas, onde constarão as seguintes informações:

- a. Valor Total da Fatura: corresponde a todas as movimentações realizadas no período, como compras, saques, pagamentos, créditos, débitos, Saldo a Pagar remanescente da fatura anterior (se houver) e Operações Contratadas, sendo composto pela soma dos valores indicados como Pagamento Mínimo e Saldo a Pagar.
- b. Pagamento Mínimo: valor previsto para desconto em folha de pagamento conforme a margem consignável do cliente. Caso não seja possível o desconto para amortização dos valores, o Pagamento Mínimo deverá ser realizado via boleto bancário constante da fatura mensal do cartão e adicionado ao Saldo a Pagar.
- c. Saldo a Pagar: são todos os valores excedentes ao Pagamento Mínimo;
- d. Vencimento: data limite para pagamento do Saldo a Pagar sem a incidências de novos encargos.
- e. Limites: são os limites de crédito disponíveis para realização de compras e/ou saques.

- f. Resumo:** informações a respeito dos valores devidos no mês anterior, pagamentos e/ou novas utilizações, com demonstração do saldo atual que compõem o Valor Total desta Fatura.
- g. Operações Contratadas:** operações que foram contratadas no último período, como saque, crédito rotativo e parcelamento com incidência de Encargos;
- h. Encargos:** valores cobrados sobre o Saldo a Pagar da fatura anterior e/ou novas operações contratadas no último período;
- i. Taxa de Juros:** indica os percentuais das taxas de juros vigentes no período anterior e previsto para o próximo, os quais poderão variar ao longo do período de vigência do cartão consignado de benefício;
- j. CET:** indica o Custo Efetivo Total das Operações Contratadas, correspondente a taxa de juros, tarifas, tributos e outras despesas vinculadas à contratação;
- k. Informações Adicionais:** previsão de Encargos para o próximo período, caso seja realizado somente o Pagamento Mínimo.

Atenção: Com o pagamento total da fatura mensal o cliente evitará a cobrança de novos juros e encargos. Caso o Cliente não efetue o pagamento integral do Saldo Devedor de sua fatura até a data de vencimento, terá o valor de sua dívida inserido em crédito rotativo com cobrança de juros e encargos à serem pagos na fatura do mês seguinte. Não havendo o pagamento do crédito rotativo até o vencimento da fatura do mês seguinte, este será pago via parcelamento automático de fatura em parcelas mensais e de mesmo valor, desde que não realizadas novas Operações Contratadas, conforme previsto nas legislações aplicáveis ou convênio celebrado entre o DAYCOVAL e a Entidade Pública ou Privada responsável pelo pagamento de sua remuneração.

Autorizações que o cliente dá ao DAYCOVAL

1. Autorização de Reserva Cartão Consignado de Benefício

Fica o DAYCOVAL neste ato, expressamente autorizado a efetuar reserva de até 5,00% de minha remuneração mensal ("Reserva Cartão Consignado de Benefício - RCC"), a fim de efetuar o desconto do valor correspondente ao Pagamento Mínimo do cartão em minha folha de pagamento.

A RCC constará na folha de pagamento do cliente e isso não significa DESCONTO de qualquer valor, mas tão somente uma RESERVA.

Os detalhes dessa RESERVA constam nas legislações aplicáveis, bem como no convênio celebrado entre o DAYCOVAL e a Entidade Pública ou Privada responsável pelo pagamento da remuneração do cliente.

2. Autorizações do SCR

Fica o DAYCOVAL neste ato, expressamente autorizado, de modo irrevogável e nos termos da regulamentação do Banco Central do Brasil ("BCB") vigente, as demais instituições que possam consultar o Sistema de Informações de Créditos ("SCR") e que adquiram ou recebam em garantia, ou manifestem interesse em receber em garantia total ou parcialmente, operações de crédito de responsabilidade do Cliente, a consultar no SCR as informações consolidadas sobre essas operações.

O cliente, neste ato ainda, declara-se ciente de que: (a) o SCR tem por finalidade prover informações ao BCB, para fins de monitoramento do crédito no sistema financeiro e para o exercício de suas atividades de fiscalização, e propiciar o intercâmbio de informações entre instituições financeiras, conforme § 1º, do art. 1º da Lei Complementar n.º 105/2001, sobre o montante de responsabilidades de clientes em operações de crédito, (b) os dados das operações de crédito do Cliente serão registradas pelo DAYCOVAL no SCR, (c) são de exclusiva responsabilidade das instituições remetentes as inclusões de informações no SCR, as correções e exclusões de informações constantes do SCR, a identificação de operações de crédito que se encontrem sub judice, o cumprimento de determinações judiciais, o fornecimento de informações sobre essas determinações e o registro de manifestações de discordância apresentadas pelos contratantes, bem como de outras condições e anotações necessárias a garantir a completude, a fidedignidade e a integridade da informação sobre operações de crédito,

e (d) o procedimento a ser adotado pelo Cliente junto ao DAYCOVAL para correção ou exclusão de informações remetidas pelo DAYCOVAL ao SCR, o cadastramento de medida judicial e o registro de manifestação de discordância quanto às informações remetidas pelo DAYCOVAL ao SCR deverá ser verificado pelo Cliente junto à Central de Atendimento ao Cliente do DAYCOVAL.

3. Autorização de Débito de Saldo Devedor Vencido

O cliente autoriza o DAYCOVAL, até o integral pagamento do Valor Total da Fatura, a (a) debitar da conta indicada no preâmbulo, todos os valores que sejam devidos sob o cartão consignado de benefício, (b) conforme opção escolhida no preâmbulo, realizar débitos sobre limite de crédito mantido em referida conta e também decorrentes de obrigação vencida, inclusive por meio de lançamentos parciais.

4. Tratamento de Dados Pessoais

O cliente e seus representantes (se houver) por meio deste instrumento, autorizam o DAYCOVAL e empresas integrantes de seu grupo econômico (“Grupo Daycoval”) a tratar, conforme definido na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”), todas suas informações pessoais para: (a) sua identificação e qualificação; (b) análise e oferta de produtos e serviços para o cliente, podendo inclusive realizar contato por telefone; (c) apresentação de propostas, contratação e cumprimento de contratos, (d) avaliação e acompanhamento de situação econômico-financeira; (e) cumprimento de obrigações legais, regulatórias e de autorregulação; (f) exercício regular de direitos; (g) prevenção e identificação de fraudes, prevenção e gerenciamento de riscos à segurança.

O Grupo Daycoval possui uma política relacionada ao cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados disponível em seu site de Relações com Investidores (<https://ri.daycoval.com.br/>), onde todos os seus direitos estão explicados.

5. Gestão de Banco de Dados

O cliente autoriza os gestores de bancos de dados a disponibilizar ao DAYCOVAL seus históricos de crédito, incluindo os dados financeiros e de pagamentos relativos:

- às operações de crédito e pagamento feitos nos seus vencimentos, e
- àquelas que ainda vão vencer.

Esses dados servem para a análise e a eventual concessão de crédito, a venda a prazo ou outras transações que tenham risco financeiro. O cliente pode revogar a qualquer momento esta autorização perante o gestor do banco de dados.

Declarações que o Cliente faz ao DAYCOVAL:

1. Declara que recebeu uma cópia das **Condições Gerais de Emissão e Utilização do Cartão de Crédito Consignado ou Cartão de Benefício Consignado emitidos pelo DAYCOVAL** para Empregados Regidos pela CLT, Servidores Públicos Ativos e Inativos e/ou Aposentados e Pensionistas do INSS e têm ciência de que sua versão mais atualizada está disponível para consulta no site www.daycoval.com.br.

2. Declara que **LEU, ENTENDEU, SANOU QUALQUER DÚVIDA E ACEITOU** todas as condições para contratar esse cartão consignado de benefício.

3. Declara estar ciente que o valor descontado em folha/benefício se refere somente ao Pagamento Mínimo indicado em fatura, devendo realizar o pagamento do saldo remanescente descrito na fatura como Saldo a Pagar, via boleto constante da fatura até sua data de vencimento. Caso não ocorra o pagamento do Valor Total da Fatura até seu vencimento, terá o valor de sua dívida inserido em crédito rotativo com cobrança de juros e encargos à serem pagos na fatura no mês seguinte. Não havendo o pagamento do crédito rotativo até o vencimento da fatura do mês seguinte, este será pago via parcelamento automático de fatura em parcelas mensais e de mesmo valor, desde que não realizadas novas Operações Contratadas, conforme previsto nas legislações aplicáveis ou convênio celebrado entre o DAYCOVAL e a Entidade Pública ou Privada responsável pelo pagamento de sua remuneração.

4. Declara estar ciente que a taxa de juros do cartão consignado de benefício é MENOR que a taxa do cartão de crédito convencional e MAIOR que a taxa de juros do EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

5. Declara estar ciente que é crime de falsidade ideológica fornecer informações falsas.

6. Declara que avisará o DAYCOVAL se houver alteração nos dados fornecidos acima.

7. Declara concordar ser válida a assinatura eletrônica de qualquer documento entre o cliente e o DAYCOVAL, ainda que os meios de comprovação de autoria e integridade tenham ou não certificados emitidos pela ICP-Brasil.

8. Declara conhecer o seu direito a desistência desta contratação entrando em contato com a Central de Atendimento ao Cliente de Cartão DAYCOVAL pelo nº: 3004-5300 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 721 5300 (demais localidades) no período de até 7 (sete) dias a contar da contratação.

É importante lembrar que as condições gerais podem mudar. Nesse caso, o DAYCOVAL informará com um comunicado em sua fatura ou por outra forma de correspondência. O cliente sempre poderá consultar a versão mais atualizada no site www.daycoval.com.br.



**TENHO CIÊNCIA QUE ESTOU
CONTRATANDO UM CARTÃO
CONSIGNADO DE BENEFÍCIO NAS
CONDIÇÕES ACIMA**

Local e Data: Maracanaú, 8 de Agosto de 2023.

Assinatura do(a) Cliente: _____

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

PROTOCOLO DE ASSINATURA

O documento foi assinado eletronicamente pelo cliente abaixo identificado.

Para verificar autenticidade deste documento clique no link <https://portaldecredito.daycoval.com.br/assinatura/d38117df-55fa-4818-84b5-fcf7f451b53a> ou vá até o site <https://portaldecredito.daycoval.com.br/assinatura> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação : **d38117df-55fa-4818-84b5-fcf7f451b53a**



Hash do Documento

5668a23c7fd99cc7a25abce42b64c85a2ef4ce3dbbf44c86f02a9efbf3f1e14d

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/08/2023 18:42:25 UTC-03:00 é(são):

Dados de Identificação:

FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHAGAS (Signatário), CPF: 38825953372, e-mail NADA.NADA@GMAIL.COM, celular (85) 991881071

Evidências:

Data Hora: 08/08/2023 18:42:25 UTC-03:00

Geolocation: Lat:-3,8619838, Long:-38,5765122

Biometria Facial: Facial com vida

Dados do Aparelho:

IP: 168.197.0.221:35692

Sistema Operacional/ Navegador: Mozilla/5.0 (Linux; Android 8.1.0; SAMSUNG SM-G610M) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) SamsungBrowser/22.0 Chrome/111.0.5563.116 Mobile Safari/537.36

ACEITES (CONSENTIMENTOS) - Data e hora

Aceite do Termo e condições: 08/08/2023 15:29:40 UTC-03:00

Aceite do envio de E-mail, SMS e WhatsApp: 08/08/2023 15:29:40 UTC-03:00

Cadastro da Biometria Facial (Selfie): 08/08/2023 18:42:14 UTC-03:00

Aceite do Endereço: 08/08/2023 18:38:09 UTC-03:00

Aceite do CET, Contrato e Assinatura Biometria Facial (Selfie): 08/08/2023 18:42:23 UTC-03:00

Aceite da confirmação do(a) vendedor(a) THAIS BAPTISTA MOREIRA : 08/08/2023 18:42:23 UTC-03:00

Ciente do aviso de prevenção contra golpes: 08/08/2023 18:40:14 UTC-03:00

Aceite da Lei 14.431 (Art. 7º): 08/08/2023 18:42:25 UTC-03:00

Hash Evidências

21cb8811a5b9b0389aafa1813645b45113346e82c070acdb1051646b582277b9



TERMO DE CONSENTIMENTO ESCLARECIDO DO CARTÃO CONSIGNADO DE BENEFÍCIO

Este é um termo necessário para o cumprimento da sentença judicial da Ação Civil Pública nº 106890-28.2015.4.01.3700, 3ª Vara Federal da Seção Judiciária de São Luís/MA, proposta pela Defensoria Pública da União.

Eu, FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHAGAS, inscrito(a) no CPF nº 388.259.533-72, benefício/matricula nº 2026184741, declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, estar de ciência e de acordo que:

- a) Contratei um Cartão Consignado de Benefício;
- b) Fui informado que a realização de saque mediante a utilização do meu limite do Cartão Consignado de Benefício ensejará a incidência de encargos e que o valor do saque, acrescido destes encargos, constará na minha próxima fatura do cartão;
- c) A diferença entre o valor pago mediante consignação (desconto realizado diretamente na remuneração/benefício) e o total da fatura poderá ser paga por meio da minha fatura mensal, o que é recomendado pelo Banco Daycoval S.A., já que, caso a fatura não seja integralmente paga até a data de vencimento, incidirão encargos sobre o valor devido, conforme previsto na fatura;
- d) Declaro ainda saber que existem outras modalidades de crédito, a exemplo do empréstimo consignado, que possuem juros mensais em percentuais menores;
- e) Estou ciente de que a taxa de juros do Cartão Consignado de Benefício é inferior à taxa de juros do cartão de crédito convencional";
- f) Sendo utilizado o limite parcial ou total de meu Cartão Consignado de Benefício, para saques ou compras, em uma única transação, o saldo devedor do cartão será liquidado ao final de até 84 meses, contados a partir da data do primeiro desconto em folha, desde que:
 - 1. eu não realize outras transações de qualquer natureza, durante todo o período de amortização projetado a partir da última utilização;
 - 2. não ocorra a redução/perda da minha margem consignável de Cartão Consignado de Benefício;
 - 3. os descontos através da consignação ocorram mensalmente, sem interrupção até o total da dívida;
 - 4. eu não realize qualquer pagamento espontâneo via fatura; e
 - 5. não haja alteração da taxa dos juros remuneratórios;

Para tirar dúvidas acerca do contrato ora firmado, inclusive sobre informações presentes neste Termo de Consentimento, o cliente poderá entrar em contato gratuitamente com o Banco Daycoval S.A., por intermédio da Central de Atendimento ao Cliente de Cartão DAYCOVAL no nº: 3004-5300 (para capitais e regiões metropolitanas) e 0800 721 5300 (demais localidades).



**TENHO CIÊNCIA QUE ESTOU
CONTRATANDO UM CARTÃO
CONSIGNADO DE BENEFÍCIO NAS
CONDIÇÕES ACIMA.**

Local e Data: Maracanaú, 8 de Agosto de 2023.

Assinatura do(a) Cliente: _____

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

PROTOCOLO DE ASSINATURA

O documento foi assinado eletronicamente pelo cliente abaixo identificado.

Para verificar autenticidade deste documento clique no link <https://portaldecredito.daycoval.com.br/assinatura/574dcd10-9110-48b1-b4fe-5f5aef19c100> ou vá até o site <https://portaldecredito.daycoval.com.br/assinatura> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação : **574dcd10-9110-48b1-b4fe-5f5aef19c100**



Hash do Documento

150d2d21d747ec47d00985f1c885b0c5879314f06d9546cefc900e48aed331d1

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/08/2023 18:42:24 UTC-03:00 é(são):

Dados de Identificação:

FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHAGAS (Signatário), CPF: 38825953372, e-mail NADA.NADA@GMAIL.COM, celular (85) 991881071

Evidências:

Data Hora: 08/08/2023 18:42:24 UTC-03:00

Geolocation: Lat:-3,8619838, Long:-38,5765122

Biometria Facial: Facial com vida

Dados do Aparelho:

IP: 168.197.0.221:35692

Sistema Operacional/ Navegador: Mozilla/5.0 (Linux; Android 8.1.0; SAMSUNG SM-G610M) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) SamsungBrowser/22.0 Chrome/111.0.5563.116 Mobile Safari/537.36

ACEITES (CONSENTIMENTOS) - Data e hora

Aceite do Termo e condições: 08/08/2023 15:29:40 UTC-03:00

Aceite do envio de E-mail, SMS e WhatsApp: 08/08/2023 15:29:40 UTC-03:00

Cadastro da Biometria Facial (Selfie): 08/08/2023 18:42:14 UTC-03:00

Aceite do Endereço: 08/08/2023 18:38:09 UTC-03:00

Aceite do CET, Contrato e Assinatura Biometria Facial (Selfie): 08/08/2023 18:42:23 UTC-03:00

Aceite da confirmação do(a) vendedor(a) THAIS BAPTISTA MOREIRA : 08/08/2023 18:42:23 UTC-03:00

Ciente do aviso de prevenção contra golpes: 08/08/2023 18:40:14 UTC-03:00

Aceite da Lei 14.431 (Art. 7°): 08/08/2023 18:42:24 UTC-03:00

Hash Evidências

3c7b9c8cea892879a91c89532ce34e19890c4b6e1812b5afd6d4dedb07683cc4



Termo de Autorização

Eu FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHAGAS, CPF 388.259.533-72, autorizo o INSS/DATAPREV a disponibilizar as informações abaixo indicadas para apoiar a contratação/ simulação de empréstimo consignado/ cartão consignado de benefícios do INSS para subsidiar a proposta pelo Banco Credor.

Dados de Identificação	- CPF; - Data de Nascimento; - Nome Completo;	
Dados do Benefício	- Número do Benefício; - Situação do Benefício; - Espécie do Benefício; - Indicação de que o Benefício foi Concedido por Liminar; - Data de Cessação do Benefício - DCB (se houver); - Possui Representante Legal;	- Possui Procurador; - Possui Entidade Representação; - Pensão Alimentícia; - Bloqueado para Empréstimo; - Data da última Perícia Médica; - Data do Despacho do Benefício - DDB; - Elegível Para Empréstimo;
Dados do Pagamento do Benefício	- UF onde o Beneficiário recebe os proventos; - Tipo de Crédito (Cartão ou Conta-Corrente); - Indicação da Instituição Financeira que paga o benefício; - Agência Pagadora; - Conta-Corrente onde o benefício é pago; - Margem Consignável Disponível;	- Margem Consignável Disponível para Cartão; - Valor Limite para Cartão; - Quantidade de empréstimos ativos; - Quantidade de empréstimos suspensos; - Quantidade de empréstimos refin; - Quantidade de empréstimos port; - Valor Líquido; - Data extinção cota; - Competencia extinção cota; - Nome do representante legal; - CPF do representante legal; - Data fim do representante legal;

Este termo autoriza esta Instituição Financeira a consultar as informações acima descritas durante um período de 30 dias. Este pedido poderá ser efetuado pela Instituição Financeira em até 45 dias após a assinatura deste instrumento.

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHAGAS, Brasileiro, portador(a) da carteira de identidade/RG/RNE nº 41812982, inscrito (a) no CPF sob nº 388.259.533-72, declaro, nos termos da Lei 7.115/83, ser residente e domiciliado à RUA ANTONIO GERMANO, 3983, Bairro PAJUCARA, Cidade MARACANAÚ, Estado CE, CEP: 61933-020. Estou ciente e concordo que a alteração de meu domicílio deverá ser imediatamente comunicada por escrito ao Banco Daycoval S.A.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção prevista no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das sanções civis e administrativas.

Florianópolis, 8 de Agosto de 2023.

DECLARANTE

Instruções INTERNAS:

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção prevista no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das sanções civis e administrativas.

TERMO DE SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE SAQUE VIA **CARTÃO CONSIGNADO DE BENEFÍCIO** CARTÃO/PROPOSTA Nº 2465047

DADOS DO TITULAR

CPF: 388.259.533-72

Nome: FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHAGAS

DADOS BANCÁRIOS

Nome do Banco: CAIXA ECONOM FEDERAL

Nº do Banco: 104

Nº Agência: 3604

Nº da Conta (Corrente/Poupança): 000029692-9

CORRESPONDENTE BANCÁRIO

Razão Social: 005806/NOVA PROMOTORA LTDA
CNPJ: 40.912.119/0001-55

Nome do Agente: THAIS BAPTISTA MOREIRA
CPF: 003.645.080-43

Eu autorizo o BANCO DAYCOVAL S/A ("DAYCOVAL") a:

Realizar débitos sobre limite de crédito na(s) conta(s) indicada(s) acima e decorrentes de obrigação vencida, inclusive por meio de lançamento parciais:

☒ Sim

☐ Não

Através deste Termo estou solicitando e autorizando o DAYCOVAL a creditar em minha conta bancária indicada acima, o Valor do Saque indicado no campo "A" referente a parte do limite de crédito do meu Cartão Consignado de Benefício, cujas condições de pagamento estão a seguir detalhadas, estando ciente de que receberei via SMS a confirmação do Valor do Saque efetivamente aprovado e suas condições, sendo assegurado se não concordar, que poderei cancelar a operação no prazo de até 7 (sete) dias úteis seguintes à data deste Termo, desde que devolva os valores recebidos ao DAYCOVAL sem ônus, devendo para isso ligar para a Central de Atendimento ao Cliente de Cartão DAYCOVAL no nº: 3004-5300 (para capitais e regiões metropolitanas) e 0800 721 5300 (demais localidades).

A - Valor do Saque R\$ 1.350,00

Taxa de Juros: 2,89% ao mês.

Taxa de Juros: 40,76% ao ano

IOF Diário: 0,0082% ao dia

IOF Adicional: 0,38%

Tarifa: R\$ 0,01

CET: 3,52% ao mês

CET: 51,46% ao ano

Margem Consignável: R\$ 66,00

Valor de Parcela: R\$ 44,45

Prazo: 84 (Descontos em folha do valor do mínimo)

Vencimento Inicial: 08/09/2023

Vencimento Final: 08/08/2030

Total a pagar(Valor do Saque + Encargos): R\$ 3.734,89

ATENÇÃO! O valor solicitado para fins de SAQUE e suas condições de liquidação podem variar com base na Reserva Cartão Consignado de Benefício (RCC) disponível na data dessa averbação.

- Eu declaro que:

- (A) Entendi e concordei com todas as informações e valores;
- (B) Previamente à assinatura deste Termo, recebi o Demonstrativo de cálculo do Custo Efetivo Total ("CET"), que faz parte integrante e inseparável deste Termo para todos os fins de direito;
- (C) **Tenho ciência de que, a qualquer tempo, poderei solicitar cópia do demonstrativo de cálculo do CET por meio da Central de Atendimento ao Cliente de Cartão DAYCOVAL ou de quaisquer meios eletrônicos disponibilizados pelo DAYCOVAL;**
- (D) O Valor do Saque será pago junto com as demais despesas da fatura de meu Cartão Consignado de Benefício emitido pelo DAYCOVAL ou financiado após o Pagamento Mínimo indicado em minha fatura via desconto em folha de pagamento.
- (E) O valor descontado em minha folha de pagamento se refere somente ao Pagamento Mínimo indicado em minha fatura, devendo realizar o pagamento do saldo remanescente descrito na fatura como Saldo a Pagar via boleto constante da fatura até sua data de vencimento. O não pagamento do Saldo a Pagar ou o pagamento após o vencimento gerará a incidência de juros/encargos a serem cobrados na próxima fatura.
- (F) Declaro estar ciente que a taxa de juros de meu Cartão Consignado de Benefício é MENOR que a taxa de juros do cartão de crédito convencional e MAIOR que a taxa de juros do empréstimo consignado.
- (G) Estou ciente que as condições contratuais acima, no tocante a prazo e vencimento final poderão se alterar, sempre que houver (i) novas utilizações do limite de crédito indicado em minha fatura, (ii) pagamentos via fatura, (iii) não ocorra a redução/perda da minha margem consignável de cartão consignado de benefício, (iv) os descontos através da consignação ocorram mensalmente, sem interrupção até o total da dívida constante de minha fatura mensal.
- (H) Tenho conhecimento de que o Valor do Saque com financiamento poderá ser pago antecipadamente em qualquer agência bancária, pelo montante total ou parcial, por meio de boleto bancário disponibilizado juntamente com o valor da fatura, hipótese em que, quando aplicável, haverá a redução proporcional dos juros e demais encargos incidentes.



TENHO CIÊNCIA QUE ESTOU CONTRATANDO UM CARTÃO CONSIGNADO DE BENEFÍCIO NAS CONDIÇÕES ACIMA.

Local e Data: Maracanaú, 8 de Agosto de 2023.

Assinatura do(a) Cliente: _____

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

PROTOCOLO DE ASSINATURA

O documento foi assinado eletronicamente pelo cliente abaixo identificado.

Para verificar autenticidade deste documento clique no link <https://portaldecredito.daycoval.com.br/assinatura/ecc57103-c25a-4ace-9a7f-e9b25683fd14> ou vá até o site <https://portaldecredito.daycoval.com.br/assinatura> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação : **ecc57103-c25a-4ace-9a7f-e9b25683fd14**



Hash do Documento

3b03dedecc316da38a7288c466e58a76d6f8327245f267f313fa19d85865666f

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/08/2023 18:42:25 UTC-03:00 é(são):

Dados de Identificação:

FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHAGAS (Signatário), CPF: 38825953372, e-mail NADA.NADA@GMAIL.COM, celular (85) 991881071

Evidências:

Data Hora: 08/08/2023 18:42:25 UTC-03:00

Geolocation: Lat:-3,8619838, Long:-38,5765122

Biometria Facial: Facial com vida

Dados do Aparelho:

IP: 168.197.0.221:35692

Sistema Operacional/ Navegador: Mozilla/5.0 (Linux; Android 8.1.0; SAMSUNG SM-G610M) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) SamsungBrowser/22.0 Chrome/111.0.5563.116 Mobile Safari/537.36

ACEITES (CONSENTIMENTOS) - Data e hora

Aceite do Termo e condições: 08/08/2023 15:29:40 UTC-03:00

Aceite do envio de E-mail, SMS e WhatsApp: 08/08/2023 15:29:40 UTC-03:00

Cadastro da Biometria Facial (Selfie): 08/08/2023 18:42:14 UTC-03:00

Aceite do Endereço: 08/08/2023 18:38:09 UTC-03:00

Aceite do CET, Contrato e Assinatura Biometria Facial (Selfie): 08/08/2023 18:42:23 UTC-03:00

Aceite da confirmação do(a) vendedor(a) THAIS BAPTISTA MOREIRA : 08/08/2023 18:42:23 UTC-03:00

Ciente do aviso de prevenção contra golpes: 08/08/2023 18:40:14 UTC-03:00

Aceite da Lei 14.431 (Art. 7º): 08/08/2023 18:42:25 UTC-03:00

Hash Evidências

0e18f43d15a2493b32fe7080d16cde007e87cba380f882d8047d974cbabd74aa



TERMO DE ADESAO SEGURO DAYCOVAL PRESTAMISTA

DADOS DA SEGURADORA

Razão Social GENERALI BRASIL SEGUROS S/A		CNPJ 33.072.307/0001-57		Código SUSEP 0590-8
CEP 24220-460	Endereço Av. Barão de Tefé	Número 34	Complemento 16º andar	Nome do Produto Seguro Prestamista
Grupo e Ramo 0977 – Pessoas Coletivo Prestamista Capital Fixo		Processo SUSEP 15414.001898/97-18		

DADOS DA CORRETORA

Razão Social CRIAR CORRETORA DE SEGUROS	CNPJ 06.244.409/0001.30	Código SUSEP 202017322
--	----------------------------	---------------------------

DADOS DA CO-CORRETORA

Razão Social JP2PAR CORRETORA DE SEGUROS	CNPJ 34.351.921/0001-10	Código SUSEP 202105938
---	----------------------------	---------------------------

DADOS DO ESTIPULANTE

Razão Social BANCO DAYCOVAL S.A				CNPJ 62.232.889/0001-90	
CEP 01311-200	Endereço Av. Paulista	Número 1793	Complemento	Cidade São Paulo	UF SP
Nº da Apólice Coletiva/Subgrupo 7177000090		Nº da Proposta 1061859		Telefone (11) 3138-0497	

DADOS DO PROPONENTE

Nome do Segurado FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHAGAS	Data de Nascimento 16/11/1965	CPF 388.259.533-72	Órgão Emissor SSP	Nacionalidade Brasileiro
CEP 61933020	Endereço Rua RUA ANTONIO GERMANO	Número 3983	Complemento	Telefone 85-991881071

DADOS DO SEGURO – COBERTURA

Coberturas	Franquia	Carência	Capital Segurado	Prêmio Único por Cobertura
Morte Qualquer Causa	Não há	90 dias	R\$ 1.940,00	R\$ 93,15
Invalidez Permanente Total por Acidente	Não há	Não há		R\$ 3,28

BENEFÍCIOS

Benefício	Descrição
Capitalização Sorteio Mensal	Série aberta, valor de R\$ 3.000,00 líquido de IR
Assistência Medicamento Genérico	Valor e utilização ilimitados
Monitoramento Digital	Contratado

VIGÊNCIA DO SEGURO

Início às 24h do dia 08/08/2023

Fim às 24h do dia 08/08/2024

PRÊMIO DE SEGURO

Prêmio Líquido R\$ 96,44	IOF R\$ 0,37	Prêmio Bruto R\$ 96,81	
Forma de Pagamento Cartão de Crédito Consignado Daycoval		Periodicidade Único	Forma de Contratação Contributário

BENEFICIÁRIOS

O primeiro beneficiário do seguro prestamista é o credor, a quem deverá ser paga a indenização, no valor a que tem direito em decorrência da obrigação a que o seguro está atrelado, apurado na data da ocorrência do evento coberto, limitado ao capital segurado contratado. A diferença entre a parcela da indenização devida ao credor e o capital segurado apurado na data do evento coberto, se houver, deverá ser paga ao próprio segurado ou ao segundo beneficiário indicado, conforme dispuserem as condições gerais. Na falta de indicação expressa de segundo beneficiário, ou se por qualquer motivo não prevalecer a que for feita, serão beneficiários aqueles indicados por lei.

Nome	CPF	Parentesco	Participação (%)

CAPITALIZAÇÃO

O segurado concorrerá a 1 (um) sorteio mensal pela Loteria Federal, realizado no último sábado de cada mês partir do 1º (primeiro) mês subsequente ao do pagamento do seguro, no valor líquido de R\$ 3.000,00 (três mil reais), garantido pela ICATU CAPITALIZAÇÃO S/A, CNPJ 74.267.170/0001-73. O não pagamento do prêmio excluirá automaticamente o direito do segurado de participar do sorteio. O regulamento da promoção está disponível no endereço: <https://www.generalali.com.br/home/nossa-protecao/parcerias/banco-daycoval> Processo SUSEP nº 15414.900706/2019-05

Central Atendimento ICATU: SAC 0800 286 0109 | Ouvidoria 0800 286 0047

ASSISTÊNCIA MEDICAMENTO GENÉRICO

Serviço prestado pela **BSF SAÚDE - CNPJ 202.595.406/0001-71**. Tem por objetivo a aquisição gratuita de medicamentos genéricos, regulados pela ANVISA e constantes na ABCFARMA - Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico, comercializados em redes de farmácias e drogarias, pelo segurado oriundo de atendimento emergencial (pronto socorro) ou internação. O segurado deverá entrar em contato com a Central de Atendimento da BSF SAÚDE (0800 038 6300) para apresentação e análise prévia do prontuário médico de atendimento emergencial ou internação do segurado. A assistência estará condicionada a autorização via Central de Atendimento após análise da documentação, validando a cobertura do evento, o segurado receberá as instruções necessárias para retirada dos medicamentos nos estabelecimentos credenciados ou ainda sistema de reembolso em casos de aquisições em Farmácias não Credenciadas.

Para informações sobre Remédio Genérico Grátis, ligue 0800 038 6300

MONITORAMENTO DIGITAL

É um serviço prestado por **Brbiz Tecnologia da Informação e Sistemas Ltda.**, registrada no CNPJ nº 10.433.047/0001-00, com objetivo de oferecer constante monitoramento e rastreamento, em auxílio à segurança e/ou proteção de dados pessoais e/ou financeiros na “web tradicional” e em bases de vazamento de dados, por intermédio da disponibilidade de “acesso à ferramenta você protegido” e de “alertas de monitoramento” devidamente qualificados por criticidade, facilitando o entendimento e tipo de exposição das informações

Em caso de dúvidas o segurado poderá entrar em contato com a Central de Atendimento através do número (11) 4200 3100, para que possa receber as instruções necessárias.

Os serviços somente serão prestados após ativação pelo Proponente através do passo a passo disposto no link <https://voceprotegido.com/generali>

DECLARAÇÕES DO PROPONENTE

O PROPONENTE declara estar ciente de que a contratação do seguro é opcional, sendo facultado ao segurado o seu cancelamento a qualquer tempo, com devolução do prêmio pago referente ao período a decorrer, se houver.

O PROPONENTE declara que ao contratar o presente seguro, tomou conhecimento na íntegra das condições contratuais do seguro ora contratado, incluindo as Condições Gerais e Especiais dos Processos SUSEP nº 15414.001898/97-18, contendo todas as cláusulas do seguro ora contratado, que foram integralmente lidas, entendidas e aceitas pelo mesmo.

O PROPONENTE declara estar ciente de que qualquer pagamento de capital segurado por sinistro somente será liquidado após o pagamento do prêmio devido, a caracterização do evento coberto e o seu amparo pelo presente seguro e que, de acordo com o artigo 766 da Lei nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), caso tenha feito declarações inexatas ou omitido circunstâncias que possam influir na aceitação e/ou taxaço do risco pela Seguradora, perderá o direito a qualquer indenização, sem restituição do prêmio total pago.

O PROPONENTE declara que as informações prestadas pelo mesmo no presente documento são verdadeiras e completas, assumindo total responsabilidade pela sua exatidão, inclusive que está em plena e perfeita condição funcional de saúde, não sendo portador de qualquer doença ou distúrbio que possa agravar o seu risco securitário.

Ainda declara-se ciente de que o não pagamento do prêmio poderá ocasionar o cancelamento do seguro, observadas as disposições das Condições Contratuais.

DEMAIS INFORMAÇÕES

Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora a faculdade de não renová-lo na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice.

A vigência da cobertura individual terá início às 24 (vinte e quatro) horas da data de assinatura da Proposta de Adesão, mediante a análise do risco A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

Na ocorrência de evento coberto, caso o valor da obrigação financeira devida ao credor seja menor do que o valor a ser indenizado no seguro prestamista, a diferença apurada será paga ao próprio segurado ou ao segundo beneficiário indicado, conforme dispuserem as condições gerais.

Declaro, como intermediário nessa contratação, que na forma da legislação vigente, foi dado cumprimento integral às disposições contidas na Resolução CNSP 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, §1º da Referida Resolução, bem como ficará disponível no site www.daycovalseguroprestamista.com.br a resolução na íntegra.

Sobre o prêmio líquido cobrado no seguro, está previsto o pagamento de corretagem no valor de dezesseis por cento que será pago a Corretora, e o valor de vinte e quatro por cento que será pago a Co-Corretora, valor este que será repassado pela Seguradora.

Em caso de extinção antecipada da obrigação, o seguro estará automaticamente cancelado, devendo a seguradora ser formalmente comunicada, sem prejuízo, se for o caso, da devolução do prêmio pago referente ao período a decorrer.

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

O Segurado poderá consultar a situação cadastral do seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. SUSEP – Superintendência de Seguros Privados – Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

As condições contratuais do Plano de Seguro encontram-se registradas na SUSEP de acordo com o número de Processo SUSEP e poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br ou no site da Generali:

<https://www.generalibrasil.com.br/home/nossa-protecao/parcerias/banco-daycoval/>

Serviço de Atendimento ao Público SUSEP: 0800 021 8484.

O Segurado poderá desistir do Seguro no prazo de 7 (sete) dias corridos a contar da emissão do Certificado e exercerá seu direito de arrendimento pelo mesmo meio utilizado para contratação, ou por meio do Serviço de Atendimento ao Consumidor.

Ao contratar o seguro objeto deste documento, reconheço e concordo que meus dados pessoais serão utilizados para os fins necessários à consecução do seu objeto, seguindo as diretrizes da Política de Privacidade da Generali.

Para obter mais informações sobre como a Generali cuida dos seus dados pessoais, bem como para entender como você pode exercer seus direitos relacionados aos seus dados pessoais, consulte a nossa Política de Privacidade, disponível em [<https://www.generalibrasil.com.br>]. Caso você ainda tenha dúvidas sobre esse assunto, fique à vontade para entrar em contato conosco pelo e-mail privacidade@generalibrasil.com.br.

Comunicamos que a Generali Brasil Seguros S.A possui canais específicos para que sejam relatadas quaisquer reclamações ou dúvidas relacionadas ao seu seguro, Centrais de atendimento 0800 300 1831 de segunda a sábado das 8h às 20h, Central de Cancelamento 0800 603 6633, SAC 0800 889 0200 disponível 24 (vinte e quatro) horas por 7 dias na semana, pessoas com deficiência auditiva ou de fala deverão ligar para 0800 889 0400 e Ouvidoria 0800 880 3900 de segunda a sexta-feira das 9h às 18h.

Maracanaú, 8 de Agosto de 2023.

Assinatura do Proponente _____

Nome:

CPF:



Presidente Generali Brasil Seguros

Andrea Crisanaz

PROTOCOLO DE ASSINATURA

O documento foi assinado eletronicamente pelo cliente abaixo identificado.

Para verificar autenticidade deste documento clique no link <https://portaldecredito.daycoval.com.br/assinatura/9d975500-7d39-43e6-8b50-eb0b18d18280> ou vá até o site <https://portaldecredito.daycoval.com.br/assinatura> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação : **9d975500-7d39-43e6-8b50-eb0b18d18280**



Hash do Documento

115341a69941be313f1bb8bd74ffd6ad1f41c8cd01c035fd474ca2ca0f47c5c9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/08/2023 18:42:28 UTC-03:00 é(são):

Dados de Identificação:

FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHAGAS (Signatário), CPF: 38825953372, e-mail NADA.NADA@GMAIL.COM, celular (85) 991881071

Evidências:

Data Hora: 08/08/2023 18:42:28 UTC-03:00

Geolocation: Lat:-3,8619838, Long:-38,5765122

Biometria Facial: Facial com vida

Dados do Aparelho:

IP: 168.197.0.221:35692

Sistema Operacional/ Navegador: Mozilla/5.0 (Linux; Android 8.1.0; SAMSUNG SM-G610M) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) SamsungBrowser/22.0 Chrome/111.0.5563.116 Mobile Safari/537.36

ACEITES (CONSENTIMENTOS) - Data e hora

Aceite do Termo e condições: 08/08/2023 15:29:40 UTC-03:00

Aceite do envio de E-mail, SMS e WhatsApp: 08/08/2023 15:29:40 UTC-03:00

Cadastro da Biometria Facial (Selfie): 08/08/2023 18:42:14 UTC-03:00

Aceite do Endereço: 08/08/2023 18:38:09 UTC-03:00

Aceite do CET, Contrato e Assinatura Biometria Facial (Selfie): 08/08/2023 18:42:27 UTC-03:00

Aceite da confirmação do(a) vendedor(a) THAIS BAPTISTA MOREIRA : 08/08/2023 18:42:27 UTC-03:00

Ciente do aviso de prevenção contra golpes: 08/08/2023 18:40:14 UTC-03:00

Aceite da Lei 14.431 (Art. 7°): 08/08/2023 18:42:28 UTC-03:00

Hash Evidências

ae161188c04d73ebd0178720614ddd14bce1e866a6d475c92cb8c2d39091d980



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



PC LEGAL DIREITO



Francisco Valdo Silva Araújo

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

418129-82

2ª Via

DATA DE
EXPEDIÇÃO

12.06.1992

FRANCISCO VALEIR SILVA DAS CHAGAS

FRANCISCO XAVIER DAS CHAGAS E

MARIA EUNICE SILVA DAS CHAGAS

ATXADA CE

16.11.1965
DATA DE NASCIMENTO

Casamt. Nº 2.199.1v.3 6.F's.133

Cert. Maracanaú CE

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7116 DE 29/08/83



Comprovante de TEDEvento:
PAG0143Código da Mensagem:
PAG20230815031517514Status:
Efetivada

Valor: 1350,000

Data do Movimento: 15/08/2023

ISPB IF Remetente:	62232889 - BANCO DAYCOVAL S.A.
Tipo de Pessoa Remetente:	PJ - Pessoa Jurídica
CNPJ / CPF do Remetente:	62.232.889/0001-90
Nome do Remetente:	Banco Daycoval
Nome do Favorecido:	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHAGAS
CPF do Favorecido:	388.259.533-72
Banco Creditado:	CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência Creditada:	03604
Conta Creditada:	29692 - 9
Tipo de Pessoa Creditada:	PF - Pessoa Física
Data do Status:	15/08/2023
Histórico:	Lib. Telesaque Cartão Consignado

DCC - Relatório Consulta das Transações nas Faturas Fechadas do Cliente												
Nº Conta	Retário	Nº Proposta	Nº Contrato	Empregador	CPF	Nome	Data da Transação	Descrição	D/C	Valor(US)	Valor(R\$)	Vencimento
5335166083948004	2465047	53-2465047/73	205002-INSS CARTÃO BENEFICIO	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA	15/08/2023	SEGURO PRESTAMISTA PARC UNICA	D	50,00	R\$ 96,81	08/09/2023	
5335166083948004	2465047	53-2465047/73	205002-INSS CARTÃO BENEFICIO	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA	15/08/2023	PRE SAQUE PARC01/84	D	50,00	R\$ 44,15	08/09/2023	
5335166083948004	2465047	53-2465047/73	205002-INSS CARTÃO BENEFICIO	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA	15/08/2023	PRE SAQUE PARC02/84	D	50,00	R\$ 44,15	08/10/2023	
5335166083948004	2465047	53-2465047/73	205002-INSS CARTÃO BENEFICIO	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA	22/09/2023	TAXA EMISSÃO CARTÃO	D	50,00	R\$ 15,00	08/10/2023	
5335166083948004	2465047	53-2465047/73	205002-INSS CARTÃO BENEFICIO	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA	26/09/2023	ENCARGOS DE FINANCIAMENTO	D	50,00	R\$ 1,24	08/10/2023	
5335166083948004	2465047	53-2465047/73	205002-INSS CARTÃO BENEFICIO	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA	15/08/2023	PRE SAQUE PARC03/84	D	50,00	R\$ 44,15	08/11/2023	
5335166083948004	2465047	53-2465047/73	205002-INSS CARTÃO BENEFICIO	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA	08/10/2023	IOF DIÁRIO ROTATIVO	D	50,00	R\$ 0,25	08/11/2023	
5335166083948004	2465047	53-2465047/73	205002-INSS CARTÃO BENEFICIO	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA	08/10/2023	IOF ADICIONAL ROTATIVO	D	50,00	R\$ 0,53	08/11/2023	
5335166083948004	2465047	53-2465047/73	205002-INSS CARTÃO BENEFICIO	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA	08/10/2023	PAGAMENTO DESCONTO EM FOLHA	C	50,00	R\$ -66,00	08/11/2023	
5335166083948004	2465047	53-2465047/73	205002-INSS CARTÃO BENEFICIO	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA	08/10/2023	FIN PAR AUTOMPC001/83	D	50,00	R\$ 44,15	08/11/2023	
5335166083948004	2465047	53-2465047/73	205002-INSS CARTÃO BENEFICIO	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA	08/10/2023	ENTRADA PARC AUTOMATIC	D	50,00	R\$ 66,00	08/11/2023	
5335166083948004	2465047	53-2465047/73	205002-INSS CARTÃO BENEFICIO	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA	08/10/2023	CREDITO PARC AUTOMATICO	C	50,00	R\$ -201,35	08/11/2023	
5335166083948004	2465047	53-2465047/73	205002-INSS CARTÃO BENEFICIO	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA	08/10/2023	PRE SAQUE PARC04/84	D	50,00	R\$ 44,15	08/12/2023	
5335166083948004	2465047	53-2465047/73	205002-INSS CARTÃO BENEFICIO	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA	08/10/2023	FIN PAR AUTOMPC002/83	D	50,00	R\$ 44,15	08/12/2023	
5335166083948004	2465047	53-2465047/73	205002-INSS CARTÃO BENEFICIO	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA	08/11/2023	PAGAMENTO DESCONTO EM FOLHA	C	50,00	R\$ -66,00	08/12/2023	
5335166083948004	2465047	53-2465047/73	205002-INSS CARTÃO BENEFICIO	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA	08/11/2023	IOF DIÁRIO ROTATIVO	D	50,00	R\$ 0,07	08/12/2023	
5335166083948004	2465047	53-2465047/73	205002-INSS CARTÃO BENEFICIO	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA	15/08/2023	PRE SAQUE PARC05/84	D	50,00	R\$ 44,15	08/01/2024	
5335166083948004	2465047	53-2465047/73	205002-INSS CARTÃO BENEFICIO	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA	08/10/2023	FIN PAR AUTOMPC003/83	D	50,00	R\$ 4,40	08/01/2024	
5335166083948004	2465047	53-2465047/73	205002-INSS CARTÃO BENEFICIO	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA	08/12/2023	PAGAMENTO DESCONTO EM FOLHA	C	50,00	R\$ -31,88	08/01/2024	
5335166083948004	2465047	53-2465047/73	205002-INSS CARTÃO BENEFICIO	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA	15/08/2023	PRE SAQUE PARC06/84	D	50,00	R\$ 44,15	08/02/2024	
5335166083948004	2465047	53-2465047/73	205002-INSS CARTÃO BENEFICIO	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA	08/10/2023	FIN PAR AUTOMPC004/83	D	50,00	R\$ 4,40	08/02/2024	
5335166083948004	2465047	53-2465047/73	205002-INSS CARTÃO BENEFICIO	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA	08/10/2023	PAGAMENTO DESCONTO EM FOLHA	C	50,00	R\$ -66,00	08/02/2024	
5335166083948004	2465047	53-2465047/73	205002-INSS CARTÃO BENEFICIO	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA	15/08/2023	PRE SAQUE PARC07/84	D	50,00	R\$ 44,15	08/03/2024	
5335166083948004	2465047	53-2465047/73	205002-INSS CARTÃO BENEFICIO	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA	08/10/2023	FIN PAR AUTOMPC005/83	D	50,00	R\$ 4,40	08/03/2024	
5335166083948004	2465047	53-2465047/73	205002-INSS CARTÃO BENEFICIO	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA	08/02/2024	PAGAMENTO DESCONTO EM FOLHA	C	50,00	R\$ -66,00	08/03/2024	
5335166083948004	2465047	53-2465047/73	205002-INSS CARTÃO BENEFICIO	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA	15/08/2023	PRE SAQUE PARC08/84	D	50,00	R\$ 44,15	08/04/2024	
5335166083948004	2465047	53-2465047/73	205002-INSS CARTÃO BENEFICIO	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA	08/10/2023	FIN PAR AUTOMPC006/83	D	50,00	R\$ 4,40	08/04/2024	
5335166083948004	2465047	53-2465047/73	205002-INSS CARTÃO BENEFICIO	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA	08/03/2024	PAGAMENTO DESCONTO EM FOLHA	C	50,00	R\$ -13,72	08/04/2024	
5335166083948004	2465047	53-2465047/73	205002-INSS CARTÃO BENEFICIO	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA	15/08/2023	PRE SAQUE PARC09/84	D	50,00	R\$ 44,15	08/05/2024	
5335166083948004	2465047	53-2465047/73	205002-INSS CARTÃO BENEFICIO	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA	08/10/2023	FIN PAR AUTOMPC007/83	D	50,00	R\$ 4,40	08/05/2024	
5335166083948004	2465047	53-2465047/73	205002-INSS CARTÃO BENEFICIO	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA	08/04/2024	PAGAMENTO DESCONTO EM FOLHA	C	50,00	R\$ -48,55	08/05/2024	
5335166083948004	2465047	53-2465047/73	205002-INSS CARTÃO BENEFICIO	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA	15/08/2023	PRE SAQUE PARC10/84	D	50,00	R\$ 44,15	08/06/2024	
5335166083948004	2465047	53-2465047/73	205002-INSS CARTÃO BENEFICIO	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA	08/10/2023	FIN PAR AUTOMPC008/83	D	50,00	R\$ 4,40	08/06/2024	
5335166083948004	2465047	53-2465047/73	205002-INSS CARTÃO BENEFICIO	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA	08/05/2024	PAGAMENTO DESCONTO EM FOLHA	C	50,00	R\$ -48,55	08/06/2024	
5335166083948004	2465047	53-2465047/73	205002-INSS CARTÃO BENEFICIO	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA	15/08/2023	PRE SAQUE PARC11/84	D	50,00	R\$ 44,15	08/07/2024	
5335166083948004	2465047	53-2465047/73	205002-INSS CARTÃO BENEFICIO	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA	08/10/2023	FIN PAR AUTOMPC009/83	D	50,00	R\$ 4,40	08/07/2024	
5335166083948004	2465047	53-2465047/73	205002-INSS CARTÃO BENEFICIO	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA	08/06/2024	PAGAMENTO DESCONTO EM FOLHA	C	50,00	R\$ -48,55	08/07/2024	
5335166083948004	2465047	53-2465047/73	205002-INSS CARTÃO BENEFICIO	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA	15/08/2023	PRE SAQUE PARC12/84	D	50,00	R\$ 44,15	08/08/2024	
5335166083948004	2465047	53-2465047/73	205002-INSS CARTÃO BENEFICIO	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA	08/10/2023	FIN PAR AUTOMPC010/83	D	50,00	R\$ 4,40	08/08/2024	
5335166083948004	2465047	53-2465047/73	205002-INSS CARTÃO BENEFICIO	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA	08/07/2024	PAGAMENTO DESCONTO EM FOLHA	C	50,00	R\$ -48,55	08/08/2024	
5335166083948004	2465047	53-2465047/73	205002-INSS CARTÃO BENEFICIO	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA	15/08/2023	PRE SAQUE PARC13/84	D	50,00	R\$ 44,15	08/09/2024	
5335166083948004	2465047	53-2465047/73	205002-INSS CARTÃO BENEFICIO	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA	08/10/2023	FIN PAR AUTOMPC011/83	D	50,00	R\$ 4,40	08/09/2024	
5335166083948004	2465047	53-2465047/73	205002-INSS CARTÃO BENEFICIO	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA	08/08/2024	PAGAMENTO DESCONTO EM FOLHA	C	50,00	R\$ -48,55	08/09/2024	
5335166083948004	2465047	53-2465047/73	205002-INSS CARTÃO BENEFICIO	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA	15/08/2023	SEGURO PRESTAMISTA PARC UNICA	D	50,00	R\$ 96,81	08/09/2024	
5335166083948004	2465047	53-2465047/73	205002-INSS CARTÃO BENEFICIO	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA	15/08/2023	PRE SAQUE PARC14/84	D	50,00	R\$ 44,15	08/10/2024	
5335166083948004	2465047	53-2465047/73	205002-INSS CARTÃO BENEFICIO	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA	08/10/2023	FIN PAR AUTOMPC012/83	D	50,00	R\$ 4,40	08/10/2024	
5335166083948004	2465047	53-2465047/73	205002-INSS CARTÃO BENEFICIO	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA	08/09/2024	PAGAMENTO DESCONTO EM FOLHA	C	50,00	R\$ -48,55	08/10/2024	
5335166083948004	2465047	53-2465047/73	205002-INSS CARTÃO BENEFICIO	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA	25/09/2024	ENCARGOS DE FINANCIAMENTO	D	50,00	R\$ 0,10	08/10/2024	
5335166083948004	2465047	53-2465047/73	205002-INSS CARTÃO BENEFICIO	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA	25/09/2024	ENCARGOS DE FINANCIAMENTO	D	50,00	R\$ 1,08	08/10/2024	
5335166083948004	2465047	53-2465047/73	205002-INSS CARTÃO BENEFICIO	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA	15/08/2023	PRE SAQUE PARC15/84	D	50,00	R\$ 44,15	08/11/2024	
5335166083948004	2465047	53-2465047/73	205002-INSS CARTÃO BENEFICIO	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA	08/10/2023	FIN PAR AUTOMPC013/83	D	50,00	R\$ 4,40	08/11/2024	
5335166083948004	2465047	53-2465047/73	205002-INSS CARTÃO BENEFICIO	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA	07/10/2024	IOF DIÁRIO ROTATIVO	D	50,00	R\$ 0,20	08/11/2024	
5335166083948004	2465047	53-2465047/73	205002-INSS CARTÃO BENEFICIO	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA	07/10/2024	IOF ADICIONAL ROTATIVO	D	50,00	R\$ 0,42	08/11/2024	
5335166083948004	2465047	53-2465047/73	205002-INSS CARTÃO BENEFICIO	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA	08/10/2024	PAGAMENTO DESCONTO EM FOLHA	C	50,00	R\$ -70,60	08/11/2024	
5335166083948004	2465047	53-2465047/73	205002-INSS CARTÃO BENEFICIO	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA	27/10/2024	ENCARGOS DE FINANCIAMENTO	D	50,00	R\$ 0,22	08/11/2024	
5335166083948004	2465047	53-2465047/73	205002-INSS CARTÃO BENEFICIO	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA	27/10/2024	ENCARGOS DE FINANCIAMENTO	D	50,00	R\$ 2,09	08/11/2024	
5335166083948004	2465047	53-2465047/73	205002-INSS CARTÃO BENEFICIO	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA	15/08/2023	PRE SAQUE PARC16/84	D	50,00	R\$ 44,15	08/12/2024	
5335166083948004	2465047	53-2465047/73	205002-INSS CARTÃO BENEFICIO	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA	08/10/2023	FIN PAR AUTOMPC014/83	D	50,00	R\$ 4,40	08/12/2024	
5335166083948004	2465047	53-2465047/73	205002-INSS CARTÃO BENEFICIO	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA	08/11/2024	PAGAMENTO DESCONTO EM FOLHA	C	50,00	R\$ -48,55	08/12/2024	
5335166083948004	2465047	53-2465047/73	205002-INSS CARTÃO BENEFICIO	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA	08/11/2024	PAGAMENTO DESCONTO EM FOLHA	C	50,00	R\$ -70,60	08/12/2024	
5335166083948004	2465047	53-2465047/73	205002-INSS CARTÃO BENEFICIO	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA	24/11/2024	ENCARGOS DE FINANCIAMENTO	D	50,00	R\$ 0,32	08/12/2024	
5335166083948004	2465047	53-2465047/73	205002-INSS CARTÃO BENEFICIO	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA	24/11/2024	ENCARGOS DE FINANCIAMENTO	D	50,00	R\$ 1,45	08/12/2024	
5335166083948004	2465047	53-2465047/73	205002-INSS CARTÃO BENEFICIO	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA	15/08/2023	PRE SAQUE PARC17/84	D	50,00	R\$ 44,15	08/01/2025	
5335166083948004	2465047	53-2465047/73	205002-INSS CARTÃO BENEFICIO	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA	08/10/2023	FIN PAR AUTOMPC015/83	D	50,00	R\$ 4,40	08/01/2025	
5335166083948004	2465047	53-2465047/73	205002-INSS CARTÃO BENEFICIO	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA	08/12/2024	IOF DIÁRIO ROTATIVO	D	50,00	R\$ 0,16	08/01/2025	
5335166083948004	2465047	53-2465047/73	205002-INSS CARTÃO BENEFICIO	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA	08/12/2024	PAGAMENTO DESCONTO EM FOLHA	C	50,00	R\$ -70,60	08/01/2025	
5335166083948004	2465047	53-2465047/73	205002-INSS CARTÃO BENEFICIO	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA	25/12/2024	ENCARGOS DE FINANCIAMENTO	D	50,00	R\$ 0,44	08/01/2025	
5335166083948004	2465047	53-2465047/73	205002-INSS CARTÃO BENEFICIO	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA	25/12/2024	ENCARGOS DE FINANCIAMENTO	D	50,00	R\$ 0,88	08/01/2025	
5335166083948004	2465047	53-2465047/73	205002-INSS CARTÃO BENEFICIO	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA	15/08/2023	PRE SAQUE PARC18/84	D	50,00	R\$ 44,15	08/02/2025	
5335166083948004	2465047	53-2465047/73	205									



Central de Atendimento: 3004 5300 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 721 5300 (Demais Localidades)

Valor Total Devedor
R\$ 140,96**Pagamento Mínimo**
Previsto para Desc. em Folha
R\$ 0,00Atenção: verifique se houve o
desconto na sua folha de
pagamento, caso contrário utilize
o boleto abaixo para pagamento**Saldo Devedor**
Após Pagamento Mínimo
R\$ 140,96**Vencimento**
08/09/2023**LIMITES**

Compras	R\$	1.940,00
Saque/Compra	R\$	1.358,00

RESUMO

Saldo da Fatura Anterior	R\$	0,00
(-) Pagamentos/Créditos	R\$	0,00
(+) Despesas/Débitos	R\$	140,96
(=) Saldo Total Devedor	R\$	140,96

OPERAÇÕES CONTRATADAS

Rotativo	R\$	0,00
Saque/Compra	R\$	0,00
Parcelamento emissor	R\$	3.709,19
Valor Financiado	R\$	140,96
Valor Solicitado	R\$	140,96

Os valores representam a simulação do cálculo do Custo Efetivo Total (CET) e cada componente referente as opções de financiamento do saldo da fatura ou compras.

ENCARGOS

Rotativo	R\$	0,00
Saque/Compra	R\$	0,00
Parcelamento emissor	R\$	0,00
Total de Encargos	R\$	0,00

TAXAS DE JUROS

	Período (%)	Próx. Per. (%)
Rotativo	2,89	2,89
Saque/Compra	2,89	2,89
Parcelamento Emissor	2,89	2,89

IOF

Valor do Rotativo	R\$	0,87
Percentual no CET do Rotativo (%)		0,00
Valor do Parcelado Emissor	R\$	39,63
Percentual no CET do Parcelado Emissor (%)		2,00

CET (Custo Efetivo Total)

	Ao Mês (%)	Ao Ano (%)
Rotativo	3,57	52,36
Saque/Compra	6,87	121,83
Parcelamento emissor	0,00	0,00

Encargos para o próximo período caso pague
só o mínimo até o vencimento
Compras Parceladas - Próximas Faturas
Cotação do Dólar no corte da Fatura
Previsão fechamento próxima fatura
Saldo total das obrigações futuras

R\$	4,07
R\$	0,00
R\$	5,1672
	23/09/2023
R\$	3.665,04

Lançamentos do Período

Data	Descrição	Valor US\$	Valor R\$
15/08/2023	PRE SAQUE PARC01/84		44,15
15/08/2023	SEGURO PRESTAMISTA PARC UNICA		96,81

Recibo do Pagador

Beneficiário: Banco Daycoval S/A 0001-9/000000000000-0	Nosso número 101/6016083948-5
Beneficiário: Banco Daycoval S/A - CNPJ: 62.232.889/0001-90 Av. Paulista, 1.793 - Bela Vista - São Paulo - SP - CEP: 01311-200	

Corte aqui

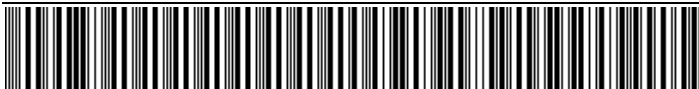
BancoDaycoval | 707-2 | 70790.00118 01136.243068 01608.394852 3 00000000000000

Local de pagamento Pagável em qualquer Agência Bancária ou Locais Credenciados						Vencimento 08/09/2023
Beneficiário Banco Daycoval S/A - Av. Paulista, 1.793 - CEP: 01311-200 - Bela Vista - São Paulo/SP - CNPJ: 62.232.889/0001-90						Agência/Código do Beneficiário 0001-9/000000000000-0
Data do Documento 25/08/2023	Nº do Documento 0	Espécie do doc. RECIBO	Aceite N	Data processamento 25/08/2023	Nosso Número 101/6016083948-5	
Uso do Banco	CIP 000	Carteira 101	Moeda R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 140,96
Instruções O "Pagamento Mínimo previsto para Desconto em Folha" é suficiente para deixar seu cartão em dia. Se o desconto ocorreu regularmente, você pode escolher o valor que deseja pagar, basta preenchê-lo no "Valor Cobrado" ao lado. Os encargos decorrentes de pagamentos parciais ou após o vencimento serão incluídos na próxima fatura.						(-) Pagamento Mínimo (Desc. Folha) 0,00
						(=) Saldo Devedor (após mínimo) 140,96
						(-) Descontos / Deduções
						(+) Outros Acréscimos
						(=) Valor Cobrado

Pagador
FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA
RUA ANTONIO GERMANO 003983 PAJUCARA
61933-020 MARACANAU CE

CPF:388.259.533-72

Sacador/Avalista



Autenticação Mecânica - Ficha de compensação



Central de Atendimento: 3004 5300 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 721 5300 (Demais Localidades)

Valor Total Devedor
R\$ 201,35**Pagamento Mínimo**
Previsto para Desc. em Folha
R\$ 66,00Atenção: verifique se houve o
desconto na sua folha de
pagamento, caso contrário utilize
o boleto abaixo para pagamento**Saldo Devedor**
Após Pagamento Mínimo
R\$ 135,35**Vencimento**
08/10/2023**LIMITES**

Compras	R\$	1.940,00
Saque/Compra	R\$	1.358,00

RESUMO

Saldo da Fatura Anterior	R\$	140,96
(-) Pagamentos/Créditos	R\$	0,00
(+) Despesas/Débitos	R\$	60,39
(=) Saldo Total Devedor	R\$	201,35

OPERAÇÕES CONTRATADAS

Rotativo	R\$	140,96
Saque/Compra	R\$	0,00
Parcelamento emissor	R\$	3.665,04
Valor Financiado	R\$	135,35
Valor Solicitado	R\$	135,35

Os valores representam a simulação do cálculo do Custo Efetivo Total (CET) e cada componente referente as opções de financiamento do saldo da fatura ou compras.

ENCARGOS

Rotativo	R\$	16,24
Saque/Compra	R\$	0,00
Parcelamento emissor	R\$	0,00
Total de Encargos	R\$	16,24

TAXAS DE JUROS

	Período (%)	Próx. Per. (%)
Rotativo	2,83	2,83
Saque/Compra	2,83	2,83
Parcelamento Emissor	2,83	2,83

IOF

Valor do Rotativo	R\$	0,84
Percentual no CET do Rotativo (%)		0,00
Valor do Parcelado Emissor	R\$	39,55
Percentual no CET do Parcelado Emissor (%)		1,99

CET (Custo Efetivo Total)

	Ao Mês (%)	Ao Ano (%)
Rotativo	3,48	50,83
Saque/Compra	7,12	128,28
Parcelamento emissor	0,00	0,00

Encargos para o próximo período caso pague
só o mínimo até o vencimento
Compras Parceladas - Próximas Faturas
Cotação do Dólar no corte da Fatura
Previsão fechamento próxima fatura
Saldo total das obrigações futuras

R\$	3,83
R\$	0,00
R\$	5,2700
	27/10/2023
R\$	3.620,89

Lançamentos do Período

Data	Descrição	Valor US\$	Valor R\$
26/09/2023	ENCARGOS DE FINANCIAMENTO		1,24
22/09/2023	TAXA EMISSAO CARTAO		15,00
15/08/2023	PRE SAQUE PARC02/84		44,15

Recibo do Pagador

Beneficiário: Banco Daycoval S/A 0001-9/000000000000-0	Nosso número 101/6016083948-5
Beneficiário: Banco Daycoval S/A - CNPJ: 62.232.889/0001-90 Av. Paulista, 1.793 - Bela Vista - São Paulo - SP - CEP: 01311-200	

Corte aqui

BancoDaycoval | 707-2 | 70790.00118 01136.243068 01608.394852 3 00000000000000

Local de pagamento Pagável em qualquer Agência Bancária ou Locais Credenciados						Vencimento 08/10/2023
Beneficiário Banco Daycoval S/A - Av. Paulista, 1.793 - CEP: 01311-200 - Bela Vista - São Paulo/SP - CNPJ: 62.232.889/0001-90						Agência/Código do Beneficiário 0001-9/000000000000-0
Data do Documento 27/09/2023	Nº do Documento 0	Espécie do doc. RECIBO	Aceite N	Data processamento 27/09/2023	Nosso Número 101/6016083948-5	
Uso do Banco	CIP 000	Carteira 101	Moeda R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 201,35
Instruções O "Pagamento Mínimo previsto para Desconto em Folha" é suficiente para deixar seu cartão em dia. Se o desconto ocorreu regularmente, você pode escolher o valor que deseja pagar, basta preenchê-lo no "Valor Cobrado" ao lado. Os encargos decorrentes de pagamentos parciais ou após o vencimento serão incluídos na próxima fatura.						(-) Pagamento Mínimo (Desc. Folha) 66,00
						(=) Saldo Devedor (após mínimo) 135,35
						(-) Descontos / Deduções
						(+) Outros Acréscimos
						(=) Valor Cobrado

Pagador
FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA
RUA ANTONIO GERMANO 003983 PAJUCARA
61933-020 MARACANAU CE

CPF:388.259.533-72

Sacador/Avalista



Autenticação Mecânica - Ficha de compensação



Central de Atendimento: 3004 5300 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 721 5300 (Demais Localidades)

Valor Total Devedor
R\$ 49,33**Pagamento Mínimo**
Previsto para Desc. em Folha
R\$ 49,33Atenção: verifique se houve o
desconto na sua folha de
pagamento, caso contrário utilize
o boleto abaixo para pagamento**Saldo Devedor**
Após Pagamento Mínimo
R\$ 0,00**Vencimento**
08/11/2023**LIMITES**

Compras	R\$	1.940,00
Saque/Compra	R\$	1.358,00

RESUMO

Saldo da Fatura Anterior	R\$	201,35
(-) Pagamentos/Créditos	R\$	267,35
(+) Despesas/Débitos	R\$	115,33
(=) Saldo Total Devedor	R\$	49,33

OPERAÇÕES CONTRATADAS

Rotativo	R\$	0,00
Saque/Compra	R\$	0,00
Parcelamento emissor	R\$	3.985,04
Valor Financiador	R\$	0,00
Valor Solicitado	R\$	0,00

Os valores representam a simulação do cálculo do Custo Efetivo Total (CET) e cada componente referente as opções de financiamento do saldo da fatura ou compras.

ENCARGOS

Rotativo	R\$	0,00
Saque/Compra	R\$	0,00
Parcelamento emissor	R\$	0,00
Total de Encargos	R\$	0,00

TAXAS DE JUROS

	Período (%)	Próx. Per. (%)
Rotativo	2,73	2,73
Saque/Compra	2,73	2,73
Parcelamento Emissor	2,73	2,73

IOF

Valor do Rotativo	R\$	0,00
Percentual no CET do Rotativo (%)		0,00
Valor do Parcelado Emissor	R\$	39,64
Percentual no CET do Parcelado Emissor (%)		2,00

CET (Custo Efetivo Total)

	Ao Mês (%)	Ao Ano (%)
Rotativo	2,77	38,78
Saque/Compra	7,02	125,69
Parcelamento emissor	0,00	0,00

Encargos para o próximo período caso pague

só o mínimo até o vencimento	R\$	0,00
Compras Parceladas - Próximas Faturas	R\$	0,00
Cotação do Dólar no corte da Fatura	R\$	5,3068
Previsão fechamento próxima fatura		23/11/2023
Saldo total das obrigações futuras	R\$	3.936,49

Lançamentos do Período

Data	Descrição	Valor US\$	Valor R\$
08/10/2023	CREDITO PARC AUTOMATICO		-201,35
08/10/2023	ENTRADA PARC AUTOMATICO		66,00
08/10/2023	FIN PARC AUTOMPARC01/83		4,40
08/10/2023	PAGAMENTO DESCONTO EM FOLHA		-66,00
08/10/2023	IOF ADICIONAL ROTATIVO		0,53
08/10/2023	IOF DIARIO ROTATIVO		0,25
15/08/2023	PRE SAQUE PARC03/84		44,15

Recibo do Pagador

Beneficiário: Banco Daycoval S/A	Nosso número
0001-9/000000000000-0	101/6016083948-5
Beneficiário: Banco Daycoval S/A - CNPJ: 62.232.889/0001-90	
Av. Paulista, 1.793 - Bela Vista - São Paulo - SP - CEP: 01311-200	

Corte aqui

BancoDaycoval | 707-2 | 70790.00118 01136.243068 01608.394852 3 00000000000000

Local de pagamento					Vencimento
Pagável em qualquer Agência Bancária ou Locais Credenciados					08/11/2023
Beneficiário					Agência/Código do Beneficiário
Banco Daycoval S/A - Av. Paulista, 1.793 - CEP: 01311-200 - Bela Vista - São Paulo/SP - CNPJ: 62.232.889/0001-90					0001-9/000000000000-0
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie do doc.	Aceite	Data processamento	Nosso Número
25/10/2023	0	RECIBO	N	25/10/2023	101/6016083948-5
Uso do Banco	CIP	Carteira	Moeda	Quantidade	Valor
	000	101	R\$		(=) Valor do Documento
					49,33
Instruções O "Pagamento Mínimo previsto para Desconto em Folha" é suficiente para deixar seu cartão em dia. Se o desconto ocorreu regularmente, você pode escolher o valor que deseja pagar, basta preenchê-lo no "Valor Cobrado" ao lado. Os encargos decorrentes de pagamentos parciais ou após o vencimento serão incluídos na próxima fatura.					(-) Pagamento Mínimo (Desc. Folha)
					49,33
					(=) Saldo Devedor (após mínimo)
					0,00
					(-) Descontos / Deduções
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado

Pagador FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA
RUA ANTONIO GERMANO 003983 PAJUCARA
61933-020 MARACANAU CE

CPF:388.259.533-72

Sacador/Avalista



Autenticação Mecânica - Ficha de compensação



Central de Atendimento: 3004 5300 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 721 5300 (Demais Localidades)

Valor Total Devedor
R\$ 48,55**Pagamento Mínimo**
Previsto para Desc. em Folha
R\$ 48,55Atenção: verifique se houve o
desconto na sua folha de
pagamento, caso contrário utilize
o boleto abaixo para pagamento**Saldo Devedor**
Após Pagamento Mínimo
R\$ 0,00**Vencimento**
08/08/2025**LIMITES**

Compras	R\$	1.515,00
Saque/Compra	R\$	1.060,00

RESUMO

Saldo da Fatura Anterior	R\$	48,55
(-) Pagamentos/Créditos	R\$	48,55
(+) Despesas/Débitos	R\$	48,55
(=) Saldo Total Devedor	R\$	48,55

OPERAÇÕES CONTRATADAS

Rotativo	R\$	0,00
Saque/Compra	R\$	0,00
Parcelamento emissor	R\$	2.965,49
Valor Financiado	R\$	0,00
Valor Solicitado	R\$	0,00
Saldo utilizado de saque	R\$	44,15

Os valores representam a simulação do cálculo do Custo Efetivo Total (CET) e cada componente referente as opções de financiamento do saldo da fatura ou compras.

ENCARGOS

Rotativo	R\$	0,00
Saque/Compra	R\$	0,00
Parcelamento emissor	R\$	0,00
Total de Encargos	R\$	0,00

TAXAS DE JUROS

Período (%) Máx. Contrato (%)

Rotativo	2,46	2,46
Saque/Compra	2,46	2,46
Parcelamento Emissor	2,46	2,46

IOF

Valor do Rotativo	R\$	0,00
Percentual no CET do Rotativo (%)		0,00
Valor do Parcelado Emissor	R\$	30,95
Percentual no CET do Parcelado Emissor (%)		2,00

CET (Custo Efetivo Total)

Ao Mês (%) Ao Ano (%)

Rotativo	2,49	34,36
Saque/Compra	14,08	385,72
Parcelamento emissor	0,00	0,00

Encargos para o próximo período caso pague
só o mínimo até o vencimento
Compras Parceladas - Próximas Faturas
Cotação do Dólar no corte da Fatura
Previsão fechamento próxima fatura
Saldo total das obrigações futuras

R\$	0,00
R\$	0,00
R\$	5,9396
	30/08/2025
R\$	2.916,94

Lançamentos do Período

Data	Descrição	Valor US\$	Valor R\$
08/07/2025	PAGAMENTO DESCONTO EM FOLHA		-48,55
08/10/2023	FIN PARC AUTOMPARC22/83		4,40
15/08/2023	PRE SAQUE PARC24/84		44,15

Recibo do Pagador

Beneficiário: Banco Daycoval S/A	Nosso número
0001-9/000000000000-0	101/6016083948-5
Beneficiário: Banco Daycoval S/A - CNPJ: 62.232.889/0001-90	
Av. Paulista, 1.793 - Bela Vista - São Paulo - SP - CEP: 01311-200	

Corte aqui

BancoDaycoval | 707-2 | 70790.00118 01136.243068 01608.394852 3 00000000000000

Local de pagamento						Vencimento
Pagável em qualquer Agência Bancária ou Locais Credenciados						08/08/2025
Beneficiário						Agência/Código do Beneficiário
Banco Daycoval S/A - Av. Paulista, 1.793 - CEP: 01311-200 - Bela Vista - São Paulo/SP - CNPJ: 62.232.889/0001-90						0001-9/000000000000-0
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie do doc.	Aceite	Data processamento	Nosso Número	
31/07/2025	0	RECIBO	N	31/07/2025	101/6016083948-5	
Uso do Banco	CIP	Carteira	Moeda	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
	000	101	R\$			48,55
Instruções O "Pagamento Mínimo previsto para Desconto em Folha" é suficiente para deixar seu cartão em dia. Se o desconto ocorreu regularmente, você pode escolher o valor que deseja pagar, basta preenchê-lo no "Valor Cobrado" ao lado. Os encargos decorrentes de pagamentos parciais ou após o vencimento serão incluídos na próxima fatura.						(-) Pagamento Mínimo (Desc. Folha)
						48,55
						(=) Saldo Devedor (após mínimo)
						0,00
						(-) Descontos / Deduções
						(+) Outros Acréscimos
						(=) Valor Cobrado

Pagador FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA
RUA ANTONIO GERMANO 003983 PAJUCARA
61933-020 MARACANAU CE

CPF:388.259.533-72

Sacador/Avalista



Autenticação Mecânica - Ficha de compensação



Central de Atendimento: 3004 5300 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 721 5300 (Demais Localidades)

Valor Total Devedor
R\$ 169,31**Pagamento Mínimo**
Previsto para Desc. em Folha
R\$ 48,55Atenção: verifique se houve o
desconto na sua folha de
pagamento, caso contrário utilize
o boleto abaixo para pagamento**Saldo Devedor**
Após Pagamento Mínimo
R\$ 120,76**Vencimento**
08/09/2025**LIMITES**

Compras	R\$	242,00
Saque/Compra	R\$	169,00

RESUMO

Saldo da Fatura Anterior	R\$	48,55
(-) Pagamentos/Créditos	R\$	48,55
(+) Despesas/Débitos	R\$	169,31
(=) Saldo Total Devedor	R\$	169,31

OPERAÇÕES CONTRATADAS

Rotativo	R\$	0,00
Saque/Compra	R\$	0,00
Parcelamento emissor	R\$	2.916,94
Valor Financiado	R\$	120,76
Valor Solicitado	R\$	120,76
Saldo utilizado de saque	R\$	44,15

Os valores representam a simulação do cálculo do Custo Efetivo Total (CET) e cada componente referente as opções de financiamento do saldo da fatura ou compras.

ENCARGOS

Rotativo	R\$	0,00
Saque/Compra	R\$	0,00
Parcelamento emissor	R\$	0,00
Total de Encargos	R\$	0,00

TAXAS DE JUROS

	Período (%)	Máx. Contrato (%)
Rotativo	2,46	2,46
Saque/Compra	2,46	2,46
Parcelamento Emissor	2,46	2,46

IOF

Valor do Rotativo	R\$	0,74
Percentual no CET do Rotativo (%)		0,00
Valor do Parcelado Emissor	R\$	4,93
Percentual no CET do Parcelado Emissor (%)		1,99

CET (Custo Efetivo Total)

	Ao Mês (%)	Ao Ano (%)
Rotativo	3,13	44,80
Saque/Compra	4,78	75,02
Parcelamento emissor	0,00	0,00

Encargos para o próximo período caso pague
só o mínimo até o vencimento
Compras Parceladas - Próximas Faturas
Cotação do Dólar no corte da Fatura
Previsão fechamento próxima fatura
Saldo total das obrigações futuras

R\$	2,97
R\$	0,00
R\$	5,719
	29/09/2025
R\$	2.868,39

Lançamentos do Período

Data	Descrição	Valor US\$	Valor R\$
18/08/2025	SEGURO PRESTAMISTA PARC UNICA		120,76
08/08/2025	PAGAMENTO DESCONTO EM FOLHA		-48,55
08/10/2023	FIN PARC AUTOMPARC23/83		4,40
15/08/2023	PRE SAQUE PARC25/84		44,15

Recibo do Pagador

Beneficiário: Banco Daycoval S/A	Nosso número
0001-9/000000000000-0	101/6016083948-5
Beneficiário: Banco Daycoval S/A - CNPJ: 62.232.889/0001-90	
Av. Paulista, 1.793 - Bela Vista - São Paulo - SP - CEP: 01311-200	

Corte aqui

BancoDaycoval | 707-2 | 70790.00118 01136.243068 01608.394852 3 00000000000000

Local de pagamento						Vencimento
Pagável em qualquer Agência Bancária ou Locais Credenciados						08/09/2025
Beneficiário						Agência/Código do Beneficiário
Banco Daycoval S/A - Av. Paulista, 1.793 - CEP: 01311-200 - Bela Vista - São Paulo/SP - CNPJ: 62.232.889/0001-90						0001-9/000000000000-0
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie do doc.	Aceite	Data processamento	Nosso Número	
30/08/2025	0	RECIBO	N	30/08/2025	101/6016083948-5	
Uso do Banco	CIP	Carteira	Moeda	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
	000	101	R\$			169,31
Instruções O "Pagamento Mínimo previsto para Desconto em Folha" é suficiente para deixar seu cartão em dia. Se o desconto ocorreu regularmente, você pode escolher o valor que deseja pagar, basta preenchê-lo no "Valor Cobrado" ao lado. Os encargos decorrentes de pagamentos parciais ou após o vencimento serão incluídos na próxima fatura.						(-) Pagamento Mínimo (Desc. Folha)
						48,55
						(=) Saldo Devedor (após mínimo)
						120,76
						(-) Descontos / Deduções
						(+) Outros Acréscimos
						(=) Valor Cobrado

Pagador FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA
RUA ANTONIO GERMANO 003983 PAJUCARA
61933-020 MARACANAU CE

CPF:388.259.533-72

Sacador/Avalista



Autenticação Mecânica - Ficha de compensação



Central de Atendimento: 3004 5300 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 721 5300 (Demais Localidades)

Valor Total Devedor

R\$ 170,49

Pagamento Mínimo

Previsto para Desc. em Folha

R\$ 75,90

Atenção: verifique se houve o desconto na sua folha de pagamento, caso contrário utilize o boleto abaixo para pagamento

Saldo Devedor

Após Pagamento Mínimo

R\$ 94,59

Vencimento

08/10/2025

LIMITES		
Compras	R\$	242,00
Saque/Compra	R\$	169,00
RESUMO		
Saldo da Fatura Anterior	R\$	169,31
(-) Pagamentos/Créditos	R\$	48,55
(+) Despesas/Débitos	R\$	49,73
(=) Saldo Total Devedor	R\$	170,49

OPERAÇÕES CONTRATADAS		
Rotativo	R\$	120,76
Saque/Compra	R\$	0,00
Parcelamento emissor	R\$	2.868,39
Valor Financiado	R\$	94,59
Valor Solicitado	R\$	94,59
Saldo utilizado de saque	R\$	89,38
Os valores representam a simulação do cálculo do Custo Efetivo Total (CET) e cada componente referente as opções de financiamento do saldo da fatura ou compras.		

ENCARGOS		
Rotativo	R\$	1,18
Saque/Compra	R\$	0,00
Parcelamento emissor	R\$	0,00
Total de Encargos	R\$	1,18

TAXAS DE JUROS		Período (%)	Máx. Contrato (%)
Rotativo		2,46	2,46
Saque/Compra		2,46	2,46
Parcelamento Emissor		2,46	2,46

IOF		
Valor do Rotativo	R\$	0,58
Percentual no CET do Rotativo (%)		0,00
Valor do Parcelado Emissor	R\$	4,94
Percentual no CET do Parcelado Emissor (%)		2,00

CET (Custo Efetivo Total)		Ao Mês (%)	Ao Ano (%)
Rotativo		3,12	44,51
Saque/Compra		4,69	73,35
Parcelamento emissor		0,00	0,00

Encargos para o próximo período caso pague só o mínimo até o vencimento		
Compras Parceladas - Próximas Faturas	R\$	2,32
Cotação do Dólar no corte da Fatura	R\$	0,00
Previsão fechamento próxima fatura	R\$	5,6422
Saldo total das obrigações futuras	R\$	30/10/2025
		2.819,84

Lançamentos do Período

Data	Descrição	Valor US\$	Valor R\$
29/09/2025	ENCARGOS DE FINANCIAMENTO		0,10
29/09/2025	ENCARGOS DE FINANCIAMENTO		1,08
08/09/2025	PAGAMENTO DESCONTO EM FOLHA		-48,55
08/10/2023	FIN PARC AUTOMPARC24/83		4,40
15/08/2023	PRE SAQUE PARC26/84		44,15

Recibo do Pagador

Beneficiário: Banco Daycoval S/A	Nosso número
0001-9/000000000000-0	101/6016083948-5
Beneficiário: Banco Daycoval S/A - CNPJ: 62.232.889/0001-90	
Av. Paulista, 1.793 - Bela Vista - São Paulo - SP - CEP: 01311-200	

Corte aqui

BancoDaycoval | 707-2 | 70790.00118 01136.243068 01608.394852 3 00000000000000

Local de pagamento						Vencimento
Pagável em qualquer Agência Bancária ou Locais Credenciados						08/10/2025
Beneficiário						Agência/Código do Beneficiário
Banco Daycoval S/A - Av. Paulista, 1.793 - CEP: 01311-200 - Bela Vista - São Paulo/SP - CNPJ: 62.232.889/0001-90						0001-9/000000000000-0
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie do doc.	Aceite	Data processamento	Nosso Número	
30/09/2025	0	RECIBO	N	30/09/2025	101/6016083948-5	
Uso do Banco	CIP	Carteira	Moeda	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
	000	101	R\$			170,49
Instruções						(-) Pagamento Mínimo (Desc. Folha)
						75,90
						(=) Saldo Devedor (após mínimo)
						94,59
						(-) Descontos / Deduções
						(+) Outros Acréscimos
						(=) Valor Cobrado

Pagador

FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA

RUA ANTONIO GERMANO 003983 PAJUCARA

61933-020 MARACANAU CE

CPF:388.259.533-72

Sacador/Avalista



CONTRATO Nº 52-0972226/22

Correspondente no País

Código/Nome: 483205/QUALICONSIG PROMOTORA DE VENDAS		CNPJ: 27.733.374/0001-72		Telefone:	
Agente: EMILLY KARLA SIQUEIR				CPF: 099.283.264-01	
CEP: 03502020	Endereço: RUA GENERAL SOUTO NETO, 709			Nº:	
Complemento: 3 ANDAR	Bairro: VILA ARICANDUVA	Cidade: SAO PAULO			UF:
Benefício Vinculado ao Cartão:		INSS(X)		Outros Órgãos Públicos() Empresas Privadas()	
Dados Titular:	CPF: 388.259.533-72	Nome: FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHAGAS			
Nacionalidade: Brasileira	Data Nascimento: 16/11/1965	Sexo: Masculino	Estado Civil: Solteiro	Identidade(RG): 41812982	Data Emissão / Órgão Expeditor - UF: 12/06/1992 / SSP - CE
Nome da Mãe: MARIA EUNICE SILVA DAS CHAGAS					E-mail
CEP: 61933020	Endereço Residencial(Rua, Avenida, etc...): RUA ANTONIO GERMANO				Nº: 3983
Complemento:	Bairro: PAJUCARA	Cidade: MARACANAÚ			UF: CE
Tel. (DDD e Nº):	Tel. Celular(DDD, Nº): 85-991881071	Portador Adicional(exceto INSS) (X) Não () Sim - Formulário Anexo.			

DADOS DOS BENEFÍCIO/SALÁRIO DO TITULAR

Nome da Entidade/Empresa Averbadora: INSS		Número do benefício / Matrícula / Registro: 2026184741		Margem (%): 5,00
Endereço(Rua/Av., nº, Bairro, Cidade/UF): SAUS QUADRA 4 BLOCO N.0, ASA SUL, BRASILIA/DF			Renda(R\$): 1.212,00	Data Admissão: 01/01/2021
Telefone(DDD/Nº):				
Nome do Banco Pagador: CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Nº do Banco: 0104	Nº Agência: 03604	Conta-corrente: 29692-9	Dia do Pagamento

1. Condições Gerais: Declaro que recebi e li previamente as Condições Gerais de Emissão e Utilização do **Cartão de Crédito Consignado do Banco Daycoval** para Aposentados e Pensionistas do INSS, Servidores Públicos Ativos e Inativos e/ou Trabalhadores de Empresas Privadas ("Condições Gerais"), registradas em 12/03/2018 no 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo/SP sob nº 2.150.519, inexistindo dúvidas sobre suas cláusulas, direitos e obrigações.

2. Autorização para Reserva de Margem Consignável: Autorizo o Banco Daycoval S/A, neste ato, de forma irrevogável e irretirável, a constituir reserva de margem consignável de até 5% (cinco por cento) de minha remuneração, por tempo indeterminado, nos termos da legislação e convênio aplicáveis e do disposto no art. 6º da Lei 10.820/03, para os pagamentos mínimos mensais da(s) fatura(s) do **Cartão de Crédito Consignado do Banco Daycoval** ("Cartão") de minha titularidade, devendo tal autorização permanecer sempre válida e eficaz sob pena de cancelamento imediato de meu Cartão e adoção das medidas cabíveis.

3. Outras Declarações: Declaro estar ciente e concordar que: (I) ao utilizar o Cartão e/ou assinar este Termo de Adesão, estou anuindo, em caráter irrevogável e incondicional, ao disposto nas Condições Gerais; (II) poderei consultar sempre as Condições Gerais e suas alterações/aditamentos no site do Banco Daycoval S.A. ("Daycoval") no endereço eletrônico: www.daycoval.com.br; (III) as Condições Gerais poderão ser alteradas de tempos em tempos pelo Daycoval, mediante novos registros em cartório, as quais poderão, a critério do Daycoval, ser disponibilizadas na forma da alínea "II" acima (registros esses que serão noticiados no site do Daycoval); (IV) conheço os termos do convênio firmado pelo Daycoval e a Entidade/Empresa Averbadora para desconto em minha renda mensal do valor consignável acima descrito, para amortização do saldo devedor do **Cartão de Crédito Consignado Banco Daycoval**; (V) mensalmente será consignado em minha remuneração o valor do pagamento mínimo indicado nas faturas do Cartão, obrigando-me no caso de opção pelo pagamento integral a utilizar a fatura do Cartão para quitar o débito que exceder o valor consignável; (VI) O Saldo devedor do cartão pode ser pago, antecipadamente, pelo montante total ou parcial, por meio do boleto, que acompanha a fatura mensal, na rede bancária, sendo direito do titular a redução proporcional dos juros e demais acréscimos. A amortização do pagamento mínimo da fatura ocorrerá por meio de desconto em folha de pagamento; (VII) o Daycoval está autorizado por prazo indeterminado a debitar quaisquer valores devidos em relação ao Cartão em minha conta bancária descrita acima e/ou em outra conta bancária de minha titularidade no Brasil que venha a substituí-la, inclusive a conta disponibilizada por seu empregador. Estou ciente de que se comprovada a falsidade das declarações e informações constantes deste Termo de Adesão estarei sujeito às responsabilidades criminal do artigo 299 do Código Penal (Crime de Falsidade Ideológica).

maria eunice silva das chagas 15/03/2022 Francisco Valdir Silva das Chagas
 Local e Data: Assinatura do(a) Cliente:

ASSINATURA



Central de Serviços: 0300 111 0500

Central de Atendimento para Deficiente Auditivo: 0800 775 2005

V.2_18 - ABR/2018

SAC Daycoval: 0800 775 0500

Ouvidoria Banco Daycoval: 0800 777 0900

TERMO DE CONSENTIMENTO ESCLARECIDO DO CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO

Em cumprimento à sentença judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 106890-28.2015.4.01.3700,
3ª Vara Federal da Seção Judiciária de São Luís/MA, proposta pela Defensoria Pública da União.

Eu, Francisco Valdir Silva dos Chagas, inscrito no CPF sob o nº 388.259.533-P2, benefício nº 2026184741, residente e domiciliado em Rua Intense Germano, 3283 - Povoado Maranhão CE, declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, estar de ciência e de acordo que:

- (i) contratei um cartão de crédito consignado;
- (ii) fui informado que a realização de saque mediante a utilização do meu limite do Cartão de Crédito Consignado ensejará a incidência de encargos e que o valor do saque, acrescido destes encargos, constará na minha próxima fatura do cartão;
- (iii) a diferença entre o valor pago mediante consignação (desconto realizado diretamente na remuneração/benefício) e o total da fatura poderá ser paga por meio da minha fatura mensal, o que é recomendado pelo Banco Daycoval S.A, já que, caso a fatura não seja integralmente paga até a data de vencimento, incidirão encargos sobre o valor devido, conforme previsto na fatura;
- (iv) declaro ainda saber que existem outras modalidades de crédito, a exemplo do empréstimo consignado, que possuem juros mensais em percentuais menores;
- (v) estou ciente de que a taxa de juros do cartão de crédito consignado é inferior à taxa de juros do Cartão de Crédito convencional;
- (vi) sendo utilizado o limite parcial ou total de meu cartão de crédito, para saques ou compras, em uma única transação, o saldo devedor do cartão será liquidado ao final de até 84 meses, contados a partir da data do primeiro desconto em folha, DESDE QUE: (a) eu não realize outras transações de qualquer natureza, durante todo o período de amortização projetado a partir da última utilização; (b) não ocorra a redução/perda da minha margem consignável de cartão; (c) os descontos através da consignação ocorram mensalmente, sem interrupção até o total da dívida; (d) eu não realize qualquer pagamento espontâneo via fatura; e (e) não haja alteração da taxa dos juros remuneratórios.

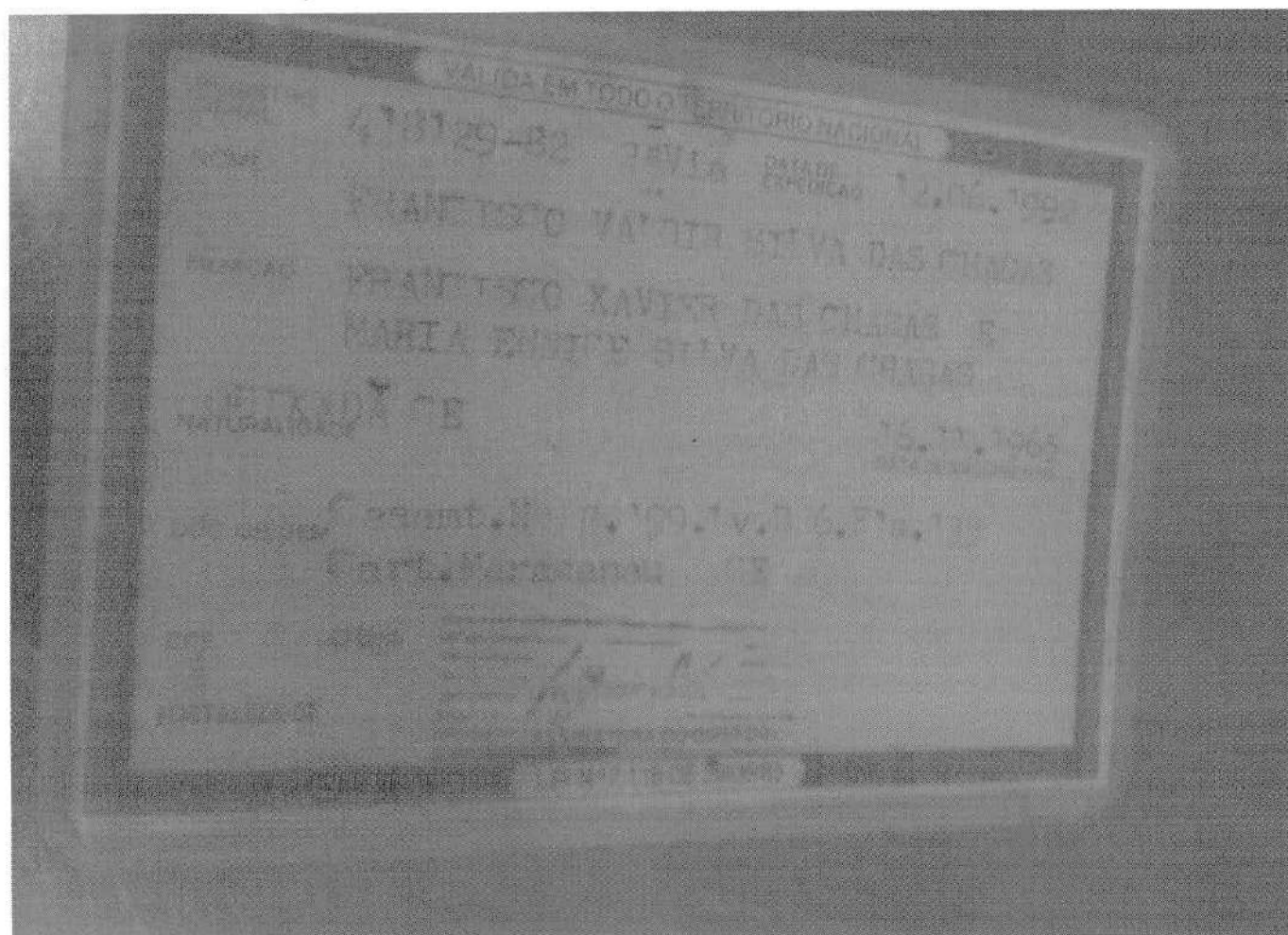
Para tirar dúvidas acerca do contrato ora firmado, inclusive sobre informações presentes neste Termo de Consentimento, o cliente poderá entrar em contato gratuitamente com o Banco Daycoval S.A através do Serviço de Atendimento ao Consumidor – SAC (nº 0800 775 0500) e de sua Ouvidoria (nº 0800 777 0900).

**TENHO CIÊNCIA QUE ESTOU
CONTRATANDO UM CARTÃO DE
CRÉDITO CONSIGNADO NAS
CONDIÇÕES ACIMA.**



Local e Data: maranhão, 15/03/2022

Assinatura do (a) Cliente: Francisco Valdir Silva dos Chagas  ASSINATURA



DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHAGAS (nome completo sem abreviaturas), Brasileiro(a) (nacionalidade), portador (a) da carteira de identidade/RG/RNE nº 41812982 / , inscrito (a) no CPF sob nº 388. 259 533 - 72, declaro, nos termos da Lei 7.115/83, ser residente e domiciliado à RUA ANTONIO GERMANO, 3983 (inserir endereço: rua, avenida, número e complemento), Bairro PAJUCARA, Cidade MARACANAU, Estado RS, CEP: 61933020. Estou ciente e concordo que a alteração de meu domicílio deverá ser imediatamente comunicada por escrito ao Banco Daycoval S.A.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção prevista no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das sanções civis e administrativas.

MARACANAU, 10 de Março de 2022.

Francisco Valdir Silva das Chagas

DECLARANTE

Instruções INTERNAS:

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção prevista no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das sanções civis e administrativas.

BancoDaycoval

Auditoria SMS

Código (guid)	DDD	Celular	Mensagem	Data Envio	Sistema Origem	Status Envio
3fcb35fa-8d0b-434e-a934-b603aed400c2	85	991881071	Ola FRANCISCO, acesse o link https://dcy.app/gKRQ5LJ8sZ para formalizar sua proposta no Banco Daycoval. Obrigado!	08/08/2023 14:14:06	Sistema de refinanciamento	Enviado

Nº CARTÃO/PROPOSTA: 2465046			
Código/Nome: 005806/NOVA PROMOTORA LTDA		CNPJ: 40.912.119/0001-55	Telefone:
Agente: THAIS BAPTISTA MOREIRA		CPF: 003.645.080-43	
CEP: 88010000	Endereço: RUA FELIPE SCHIMIDT, 51		Nº:
Complemento: ATICO	Bairro: CENTRO	Cidade: FLORIANOPOLIS	UF: SC

DADOS DO TÍTLAR

CPF: 388.259.533-72	Nome: FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHAGAS
---------------------	---

DADOS BANCÁRIOS

Nome do Banco: 104 - CAIXA ECONOM FEDERAL	Nº do Banco: 104	Nº Agência: 3604	Nº da Conta(Corrente/Poupança): 000029692-9
--	---------------------	---------------------	--

Autorizo o **BANCO DAYCOVAL S/A**, em caráter irrevogável e irratratável a:

(X) Transferir o valor abaixo indicado, referente a parte do limite de crédito do meu **Cartão de Crédito Consignado Banco Daycoval**, para a Conta Bancária da minha titularidade acima indicada.

() Utilizar o valor abaixo indicado, de parte do limite de crédito do meu **Cartão de Crédito Consignado Banco Daycoval**, para pagamento(s) da(s) fatura(s) junto ao(s) banco(s) _____, totalizando o valor de R\$ _____.

Declaro: (a) ter recebido a Planilha Demonstrativa do Custo Efetivo Total (CET), previamente à assinatura desta autorização, com o valor estimado do saque; (b) que recebi e concordei com todas as informações e cálculos pertinentes ao CET, bem como dos fluxos considerados em seu cálculo, inclusive a taxa percentual incidente, conforme condições vigentes na presente data; e (c) que o valor do saque será pago juntamente com as demais despesas da fatura de meu **Cartão de Crédito Consignado Banco Daycoval** ou financiado após a amortização do pagamento mínimo de minha fatura por meio de desconto em folha de pagamento.

Valor do Saque¹ R\$ 1.358,00 (UM MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS).

Taxa de Juros: 2,89% a.m. Taxa de Juros: 40,76% a.a. IOF Diário: 0,0082% a.d. IOF Adicional: 0,38%

Tarifa: R\$ 0,00 CET: 3,52% a.m. CET: 51,46% a.a.

Prazo: 38 (mensais) Vencimento Inicial: 10/11/2023 Vencimento Final: 10/12/2026

Total a pagar: Sem Financiamento: R\$ 1.363,27 Com Financiamento²: R\$ 2.442,68 Financiado Juros³: R\$ 987,48

¹ O Valor do saque está condicionado ao limite de crédito disponível, podendo ser inferior ao solicitado. ² O Valor total do financiamento refere-se à operação de crédito contratada nesta ato. ³ Total de juros previsto até o final do prazo.

Importante: O Saldo devedor do cartão pode ser pago, antecipadamente, pelo montante total ou parcial, por meio de boleto, que segue anexo a fatura mensal, em qualquer agência bancária, sendo direito do titular a redução proporcional dos juros e demais acréscimos. A amortização do pagamento mínimo da fatura ocorrerá por meio de desconto em folha de pagamento.

TERMO DE CONSENTIMENTO ESCLARECIDO

Declaro, para os devidos fins de direito, estar ciente de que o pagamento da fatura do cartão de crédito deve ocorrer em valor integral, constituindo o pagamento por consignação apenas o valor mínimo da fatura. O não pagamento integral da fatura do cartão de crédito gera encargos rotativos na ordem de 2,89%, ao mês, incidentes sobre o valor não pago. Esse percentual é inferior ao cartão de crédito convencional. Declaro ainda ciência de que existem outras modalidades de crédito, a exemplo do empréstimo consignado, que possuem juros mensais em percentuais menores.

Local e Data: Maracanaú, 8 de Agosto de 2023.

Assinatura do(a) Cliente

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

Central de Serviços: 0300 111 0500

Central de Atendimento para Deficiente Auditivo: 0800 775 2005

V.ID_19 – OUT/2019

SAC Daycoval: 0800 775 0500

Ouvidoria Banco Daycoval: 0800 777 0900



PROTOCOLO DE ASSINATURA

O documento foi assinado eletronicamente pelo cliente abaixo identificado.

Para verificar autenticidade deste documento clique no link <https://portaldecredito.daycoval.com.br/assinatura/2dfaa13e-493d-4694-beb3-fcdff65b3c5e> ou vá até o site <https://portaldecredito.daycoval.com.br/assinatura> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação : **2dfaa13e-493d-4694-beb3-fcdff65b3c5e**



Hash do Documento

d1735beb5ae01b6c27e032e338f00937c3698bbaa3fa72fae330c1f99cf6d190

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/08/2023 18:42:17 UTC-03:00 é(são):

Dados de Identificação:

FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHAGAS (Signatário), CPF: 38825953372, e-mail NADA.NADA@GMAIL.COM, celular (85) 991881071

Evidências:

Data Hora: 08/08/2023 18:42:17 UTC-03:00

Geolocation: Lat:-3,8619838, Long:-38,5765122

Biometria Facial: Facial com vida

Dados do Aparelho:

IP: 168.197.0.221:35692

Sistema Operacional/ Navegador: Mozilla/5.0 (Linux; Android 8.1.0; SAMSUNG SM-G610M) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) SamsungBrowser/22.0 Chrome/111.0.5563.116 Mobile Safari/537.36

ACEITES (CONSENTIMENTOS) - Data e hora

Aceite do Termo e condições: 08/08/2023 15:29:40 UTC-03:00

Aceite do envio de E-mail, SMS e WhatsApp: 08/08/2023 15:29:40 UTC-03:00

Cadastro da Biometria Facial (Selfie): 08/08/2023 18:42:14 UTC-03:00

Aceite do Endereço: 08/08/2023 18:38:09 UTC-03:00

Aceite do CET, Contrato e Assinatura Biometria Facial (Selfie): 08/08/2023 18:42:16 UTC-03:00

Aceite da confirmação do(a) vendedor(a) THAIS BAPTISTA MOREIRA : 08/08/2023 18:42:16 UTC-03:00

Ciente do aviso de prevenção contra golpes: 08/08/2023 18:40:14 UTC-03:00

Aceite da Lei 14.431 (Art. 7º): 08/08/2023 18:42:17 UTC-03:00

Hash Evidências

e1de2846648f33ca90969032ab75797863f9c48aa483f330bb01fad77dc7b58a



Termo de Autorização

Eu FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHAGAS, CPF 388.259.533-72, autorizo o INSS/DATAPREV a disponibilizar as informações abaixo indicadas para apoiar a contratação/ simulação de empréstimo consignado/ cartão consignado de benefícios do INSS para subsidiar a proposta pelo Banco Credor.

Dados de Identificação	- CPF; - Data de Nascimento; - Nome Completo;	
Dados do Benefício	- Número do Benefício; - Situação do Benefício; - Espécie do Benefício; - Indicação de que o Benefício foi Concedido por Liminar; - Data de Cessaç�o do Benefício - DCB (se houver); - Possui Representante Legal;	- Possui Procurador; - Possui Entidade Representa��o; - Pens�o Aliment�cia; - Bloqueado para Empr�stimo; - Data da �ltima Per�cia M�dica; - Data do Despacho do Ben�f�cio - DDB; - Eleg�vel Para Empr�stimo;
Dados do Pagamento do Benef�cio	- UF onde o Benefici�rio recebe os proventos; - Tipo de Cr�dito (Cart�o ou Conta-Corrente); - Indica��o da Institui��o Financeira que paga o benef�cio; - Ag�ncia Pagadora; - Conta-Corrente onde o benef�cio � pago; - Margem Consign�vel Dispon�vel;	- Margem Consign�vel Dispon�vel para Cart�o; - Valor Limite para Cart�o; - Quantidade de empr�stimos ativos; - Quantidade de empr�stimos suspensos; - Quantidade de empr�stimos refin; - Quantidade de empr�stimos port; - Valor L�quido; - Data extin��o cota; - Competencia extin��o cota; - Nome do representante legal; - CPF do representenate legal; - Data fim do representante legal;

Este termo autoriza esta Institui  o Financeira a consultar as informa  es acima descritas durante um per odo de 30 dias. Este pedido poder  ser efetuado pela Institui  o Financeira em at  45 dias ap s a assinatura deste instrumento.

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHAGAS, Brasileiro, portador(a) da carteira de identidade/RG/RNE nº 41812982, inscrito (a) no CPF sob nº 388.259.533-72, declaro, nos termos da Lei 7.115/83, ser residente e domiciliado à RUA ANTONIO GERMANO, 3983, Bairro PAJUCARA, Cidade MARACANAU, Estado CE, CEP: 61933-020. Estou ciente e concordo que a alteração de meu domicílio deverá ser imediatamente comunicada por escrito ao Banco Daycoval S.A.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção prevista no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das sanções civis e administrativas.

Florianopolis, 8 de Agosto de 2023.

DECLARANTE

Instruções INTERNAS:

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção prevista no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das sanções civis e administrativas.

TERMO DE ADESÃO SEGURO DAYCOVAL PRESTAMISTA

DADOS DA SEGURADORA

Razão Social GENERALI BRASIL SEGUROS S/A		CNPJ 33.072.307/0001-57		Código SUSEP 0590-8
CEP 24220-460	Endereço Av. Barão de Tefé	Número 34	Complemento 16º andar	Nome do Produto Seguro Prestamista
Grupo e Ramo 0977 – Pessoas Coletivo Prestamista Capital Fixo		Processo SUSEP 15414.001898/97-18		

DADOS DA CORRETORA

Razão Social CRIAR CORRETORA DE SEGUROS	CNPJ 06.244.409/0001.30	Código SUSEP 202017322
--	----------------------------	---------------------------

DADOS DA CO-CORRETORA

Razão Social JP2PAR CORRETORA DE SEGUROS	CNPJ 34.351.921/0001-10	Código SUSEP 202105938
---	----------------------------	---------------------------

DADOS DO ESTIPULANTE

Razão Social BANCO DAYCOVAL S.A				CNPJ 62.232.889/0001-90	
CEP 01311-200	Endereço Av. Paulista	Número 1793	Complemento	Cidade São Paulo	UF SP
Nº da Apólice Coletiva/Subgrupo 7177000090		Nº da Proposta 1061858		Telefone (11) 3138-0497	

DADOS DO PROPONENTE

Nome do Segurado FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHAGAS	Data de Nascimento 16/11/1965	CPF 388.259.533-72	Órgão Emissor SSP	Nacionalidade Brasileiro
CEP 61933020	Endereço Rua RUA ANTONIO GERMANO	Número 3983	Complemento	Telefone 85-991881071

DADOS DO SEGURO – COBERTURA

Coberturas	Franquia	Carência	Capital Segurado	Prêmio Único por Cobertura
Morte Qualquer Causa	Não há	90 dias	R\$ 1.940,00	R\$ 93,16
Invalidez Permanente Total por Acidente	Não há	Não há		R\$ 3,28

BENEFÍCIOS

Benefício	Descrição
Capitalização Sorteio Mensal	Série aberta, valor de R\$ 3.000,00 líquido de IR
Assistência Medicamento Genérico	Valor e utilização ilimitados
Monitoramento Digital	Contratado

VIGÊNCIA DO SEGURO

Início às 24h do dia 08/08/2023

Fim às 24h do dia 08/08/2024

PRÊMIO DE SEGURO

Prêmio Líquido R\$ 96,44	IOF R\$ 0,37	Prêmio Bruto R\$ 96,81	
Forma de Pagamento Cartão de Crédito Consignado Daycoval		Periodicidade Único	Forma de Contratação Contributário

BENEFICIÁRIOS

O primeiro beneficiário do seguro prestamista é o credor, a quem deverá ser paga a indenização, no valor a que tem direito em decorrência da obrigação a que o seguro está atrelado, apurado na data da ocorrência do evento coberto, limitado ao capital segurado contratado. A diferença entre a parcela da indenização devida ao credor e o capital segurado apurado na data do evento coberto, se houver, deverá ser paga ao próprio segurado ou ao segundo beneficiário indicado, conforme dispuserem as condições gerais. Na falta de indicação expressa de segundo beneficiário, ou se por qualquer motivo não prevalecer a que for feita, serão beneficiários aqueles indicados por lei.

Nome	CPF	Parentesco	Participação (%)

CAPITALIZAÇÃO

O segurado concorrerá a 1 (um) sorteio mensal pela Loteria Federal, realizado no último sábado de cada mês partir do 1º (primeiro) mês subsequente ao do pagamento do seguro, no valor líquido de R\$ 3.000,00 (três mil reais), garantido pela ICATU CAPITALIZAÇÃO S/A, CNPJ 74.267.170/0001-73. O não pagamento do prêmio excluirá automaticamente o direito do segurado de participar do sorteio. O regulamento da promoção está disponível no endereço: <https://www.generalali.com.br/home/nossa-protecao/parcerias/banco-daycoval> Processo SUSEP nº 15414.900706/2019-05

Central Atendimento ICATU: SAC 0800 286 0109 | Ouvidoria 0800 286 0047

ASSISTÊNCIA MEDICAMENTO GENÉRICO

Serviço prestado pela **BSF SAÚDE - CNPJ 202.595.406/0001-71**. Tem por objetivo a aquisição gratuita de medicamentos genéricos, regulados pela ANVISA e constantes na ABCFARMA - Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico, comercializados em redes de farmácias e drogarias, pelo segurado oriundo de atendimento emergencial (pronto socorro) ou internação. O segurado deverá entrar em contato com a Central de Atendimento da BSF SAÚDE (0800 038 6300) para apresentação e análise prévia do prontuário médico de atendimento emergencial ou internação do segurado. A assistência estará condicionada a autorização via Central de Atendimento após análise da documentação, validando a cobertura do evento, o segurado receberá as instruções necessárias para retirada dos medicamentos nos estabelecimentos credenciados ou ainda sistema de reembolso em casos de aquisições em Farmácias não Credenciadas.

Para informações sobre Remédio Genérico Grátis, ligue 0800 038 6300

MONITORAMENTO DIGITAL

É um serviço prestado por **Brbiz Tecnologia da Informação e Sistemas Ltda.**, registrada no CNPJ nº 10.433.047/0001-00, com objetivo de oferecer constante monitoramento e rastreamento, em auxílio à segurança e/ou proteção de dados pessoais e/ou financeiros na “web tradicional” e em bases de vazamento de dados, por intermédio da disponibilidade de “acesso à ferramenta você protegido” e de “alertas de monitoramento” devidamente qualificados por criticidade, facilitando o entendimento e tipo de exposição das informações

Em caso de dúvidas o segurado poderá entrar em contato com a Central de Atendimento através do número (11) 4200 3100, para que possa receber as instruções necessárias.

Os serviços somente serão prestados após ativação pelo Proponente através do passo a passo disposto no link <https://voceprotegido.com/generali>

DECLARAÇÕES DO PROPONENTE

O PROPONENTE declara estar ciente de que a contratação do seguro é opcional, sendo facultado ao segurado o seu cancelamento a qualquer tempo, com devolução do prêmio pago referente ao período a decorrer, se houver.

O PROPONENTE declara que ao contratar o presente seguro, tomou conhecimento na íntegra das condições contratuais do seguro ora contratado, incluindo as Condições Gerais e Especiais dos Processos SUSEP nº 15414.001898/97-18, contendo todas as cláusulas do seguro ora contratado, que foram integralmente lidas, entendidas e aceitas pelo mesmo.

O PROPONENTE declara estar ciente de que qualquer pagamento de capital segurado por sinistro somente será liquidado após o pagamento do prêmio devido, a caracterização do evento coberto e o seu amparo pelo presente seguro e que, de acordo com o artigo 766 da Lei nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), caso tenha feito declarações inexatas ou omitido circunstâncias que possam influir na aceitação e/ou taxaço do risco pela Seguradora, perderá o direito a qualquer indenização, sem restituição do prêmio total pago.

O PROPONENTE declara que as informações prestadas pelo mesmo no presente documento são verdadeiras e completas, assumindo total responsabilidade pela sua exatidão, inclusive que está em plena e perfeita condição funcional de saúde, não sendo portador de qualquer doença ou distúrbio que possa agravar o seu risco securitário.

Ainda declara-se ciente de que o não pagamento do prêmio poderá ocasionar o cancelamento do seguro, observadas as disposições das Condições Contratuais.

DEMAIS INFORMAÇÕES

Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora a faculdade de não renová-lo na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice.

A vigência da cobertura individual terá início às 24 (vinte e quatro) horas da data de assinatura da Proposta de Adesão, mediante a análise do risco A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

Na ocorrência de evento coberto, caso o valor da obrigação financeira devida ao credor seja menor do que o valor a ser indenizado no seguro prestamista, a diferença apurada será paga ao próprio segurado ou ao segundo beneficiário indicado, conforme dispuserem as condições gerais.

Declaro, como intermediário nessa contratação, que na forma da legislação vigente, foi dado cumprimento integral às disposições contidas na Resolução CNSP 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, §1º da Referida Resolução, bem como ficará disponível no site www.daycovalseguroprestamista.com.br a resolução na íntegra.

Sobre o prêmio líquido cobrado no seguro, está previsto o pagamento de corretagem no valor de dezesseis por cento que será pago a Corretora, e o valor de vinte e quatro por cento que será pago a Co-Corretora, valor este que será repassado pela Seguradora.

Em caso de extinção antecipada da obrigação, o seguro estará automaticamente cancelado, devendo a seguradora ser formalmente comunicada, sem prejuízo, se for o caso, da devolução do prêmio pago referente ao período a decorrer.

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

O Segurado poderá consultar a situação cadastral do seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. SUSEP – Superintendência de Seguros Privados – Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

As condições contratuais do Plano de Seguro encontram-se registradas na SUSEP de acordo com o número de Processo SUSEP e poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br ou no site da Generali:

<https://www.generalibrasil.com.br/home/nossa-protecao/parcerias/banco-daycoval/>

Serviço de Atendimento ao Público SUSEP: 0800 021 8484.

O Segurado poderá desistir do Seguro no prazo de 7 (sete) dias corridos a contar da emissão do Certificado e exercerá seu direito de arrendimento pelo mesmo meio utilizado para contratação, ou por meio do Serviço de Atendimento ao Consumidor.

Ao contratar o seguro objeto deste documento, reconheço e concordo que meus dados pessoais serão utilizados para os fins necessários à consecução do seu objeto, seguindo as diretrizes da Política de Privacidade da Generali.

Para obter mais informações sobre como a Generali cuida dos seus dados pessoais, bem como para entender como você pode exercer seus direitos relacionados aos seus dados pessoais, consulte a nossa Política de Privacidade, disponível em [<https://www.generalibrasil.com.br>]. Caso você ainda tenha dúvidas sobre esse assunto, fique à vontade para entrar em contato conosco pelo e-mail privacidade@generalibrasil.com.br.

Comunicamos que a Generali Brasil Seguros S.A possui canais específicos para que sejam relatadas quaisquer reclamações ou dúvidas relacionadas ao seu seguro, Centrais de atendimento 0800 300 1831 de segunda a sábado das 8h às 20h, Central de Cancelamento 0800 603 6633, SAC 0800 889 0200 disponível 24 (vinte e quatro) horas por 7 dias na semana, pessoas com deficiência auditiva ou de fala deverão ligar para 0800 889 0400 e Ouvidoria 0800 880 3900 de segunda a sexta-feira das 9h às 18h.

Maracanaú, 8 de Agosto de 2023.

Assinatura do Proponente _____

Nome:

CPF:



Presidente Generali Brasil Seguros

Andrea Crisanaz

PROTOCOLO DE ASSINATURA

O documento foi assinado eletronicamente pelo cliente abaixo identificado.

Para verificar autenticidade deste documento clique no link <https://portaldecredito.daycoval.com.br/assinatura/b120c282-0c43-48b1-b802-d4aa9691a1c6> ou vá até o site <https://portaldecredito.daycoval.com.br/assinatura> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação : **b120c282-0c43-48b1-b802-d4aa9691a1c6**



Hash do Documento

f4335984cdf97c2a917673cdc354e6638279ffcadd7d181645163b89572a5b3d

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/08/2023 18:42:20 UTC-03:00 é(são):

Dados de Identificação:

FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHAGAS (Signatário), CPF: 38825953372, e-mail NADA.NADA@GMAIL.COM, celular (85) 991881071

Evidências:

Data Hora: 08/08/2023 18:42:20 UTC-03:00

Geolocation: Lat:-3,8619838, Long:-38,5765122

Biometria Facial: Facial com vida

Dados do Aparelho:

IP: 168.197.0.221:35692

Sistema Operacional/ Navegador: Mozilla/5.0 (Linux; Android 8.1.0; SAMSUNG SM-G610M) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) SamsungBrowser/22.0 Chrome/111.0.5563.116 Mobile Safari/537.36

ACEITES (CONSENTIMENTOS) - Data e hora

Aceite do Termo e condições: 08/08/2023 15:29:40 UTC-03:00

Aceite do envio de E-mail, SMS e WhatsApp: 08/08/2023 15:29:40 UTC-03:00

Cadastro da Biometria Facial (Selfie): 08/08/2023 18:42:14 UTC-03:00

Aceite do Endereço: 08/08/2023 18:38:09 UTC-03:00

Aceite do CET, Contrato e Assinatura Biometria Facial (Selfie): 08/08/2023 18:42:19 UTC-03:00

Aceite da confirmação do(a) vendedor(a) THAIS BAPTISTA MOREIRA : 08/08/2023 18:42:19 UTC-03:00

Ciente do aviso de prevenção contra golpes: 08/08/2023 18:40:14 UTC-03:00

Aceite da Lei 14.431 (Art. 7º): 08/08/2023 18:42:20 UTC-03:00

Hash Evidências

f8865ca78e99eea087b5ac86a55d7875c8f1e3bd2c83d89389e330e9338360ff



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



PC LEGAL DIREITO



Francisco Valdo Silva Araújo

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

418129-82

2ª Via

DATA DE
EXPEDIÇÃO

12.06.1992

FRANCISCO VALEIR SILVA DAS CHAGAS

FRANCISCO XAVIER DAS CHAGAS E

MARIA EUNICE SILVA DAS CHAGAS

ATXADA CE

16.11.1965
DATA DE NASCIMENTO

Casamt. Nº 2.199.1v.3 6.F's.133

Cert. Maracanaú CE

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7116 DE 29/08/83



Comprovante de TEDEvento:
PAG0143Código da Mensagem:
PAG20230810031488388Status:
Efetivada

Valor: 1358,000

Data do Movimento: 10/08/2023

ISPB IF Remetente:	62232889 - BANCO DAYCOVAL S.A.
Tipo de Pessoa Remetente:	PJ - Pessoa Jurídica
CNPJ / CPF do Remetente:	62.232.889/0001-90
Nome do Remetente:	Banco Daycoval
Nome do Favorecido:	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA
CPF do Favorecido:	388.259.533-72
Banco Creditado:	CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência Creditada:	03604
Conta Creditada:	29692 - 9
Tipo de Pessoa Creditada:	PF - Pessoa Física
Data do Status:	10/08/2023
Histórico:	Lib. Telesaque Cartão Consignado

DCC - Relatório Consulta das Transações nas Faturas Fechadas do Cliente											
Nº Conta Cartão	Nº Proposta	Nº Contrato	Empregador	CPF	Nome	Data da Transação	Descrição	D/C	Valor(US)	Valor(R\$)	Vencimento
5335160215092005	972226	52-0972226/22	050002-INSS	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA	10/08/2023	SAQUE COMPLEMENTAR	D	\$ 0,00	R\$ 1.358,00	10/09/2023
5335160215092005	972226	52-0972226/22	050002-INSS	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA	10/08/2023	IOF DIARIO SAQUE	D	\$ 0,00	R\$ 3,45	10/09/2023
5335160215092005	972226	52-0972226/22	050002-INSS	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA	10/08/2023	IOF ADICIONAL SAQUE	D	\$ 0,00	R\$ 5,16	10/09/2023
5335160215092005	972226	52-0972226/22	050002-INSS	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA	11/08/2023	SEGURO PRESTATAMISTA PARC UNICA	D	\$ 0,00	R\$ 96,81	10/09/2023
5335160215092005	972226	52-0972226/22	050002-INSS	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA	24/08/2023	ENCARGOS DE FINANCIAMENTO	D	\$ 0,00	R\$ 40,55	10/09/2023
5335160215092005	972226	52-0972226/22	050002-INSS	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA	26/09/2023	ENCARGOS DE FINANCIAMENTO	D	\$ 0,00	R\$ 0,24	10/10/2023
5335160215092005	972226	52-0972226/22	050002-INSS	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA	26/09/2023	ENCARGOS DE FINANCIAMENTO	D	\$ 0,00	R\$ 39,57	10/10/2023
5335160215092005	972226	52-0972226/22	050002-INSS	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA	08/10/2023	IOF DIARIO ROTATIVO	D	\$ 0,00	R\$ 2,58	10/11/2023
5335160215092005	972226	52-0972226/22	050002-INSS	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA	08/10/2023	IOF ADICIONAL ROTATIVO	D	\$ 0,00	R\$ 5,71	10/11/2023
5335160215092005	972226	52-0972226/22	050002-INSS	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA	10/10/2023	PAGAMENTO DESCONTO EM FOLHA	C	\$ 0,00	-R\$ 65,10	10/11/2023
5335160215092005	972226	52-0972226/22	050002-INSS	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA	20/10/2023	PARCEL RES1359PARC01/84	D	\$ 0,00	R\$ 47,46	10/11/2023
5335160215092005	972226	52-0972226/22	050002-INSS	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA	20/10/2023	CRED ABERTURA ROTATIVO PARC	C	\$ 0,00	-R\$ 1.478,68	10/11/2023
5335160215092005	972226	52-0972226/22	050002-INSS	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA	20/10/2023	ESTORNO IOF	C	\$ 0,00	-R\$ 5,81	10/11/2023
5335160215092005	972226	52-0972226/22	050002-INSS	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA	29/10/2023	ENCARGOS DE FINANCIAMENTO	D	\$ 0,00	R\$ 0,08	10/11/2023
5335160215092005	972226	52-0972226/22	050002-INSS	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA	29/10/2023	ENCARGOS DE FINANCIAMENTO	D	\$ 0,00	R\$ 12,95	10/11/2023
5335160215092005	972226	52-0972226/22	050002-INSS	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA	20/10/2023	PARCEL RES1359PARC02/84	D	\$ 0,00	R\$ 47,46	10/12/2023
5335160215092005	972226	52-0972226/22	050002-INSS	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA	08/11/2023	IOF DIARIO ROTATIVO	D	\$ 0,00	R\$ 2,31	10/12/2023
5335160215092005	972226	52-0972226/22	050002-INSS	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA	10/11/2023	PAGAMENTO DESCONTO EM FOLHA	C	\$ 0,00	-R\$ 65,10	10/12/2023
5335160215092005	972226	52-0972226/22	050002-INSS	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA	20/10/2023	PARCEL RES1359PARC03/84	D	\$ 0,00	R\$ 47,46	01/01/2024
5335160215092005	972226	52-0972226/22	050002-INSS	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA	10/12/2023	PAGAMENTO DESCONTO EM FOLHA	C	\$ 0,00	-R\$ 45,33	01/01/2024
5335160215092005	972226	52-0972226/22	050002-INSS	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA	19/12/2023	ENCARGOS DE FINANCIAMENTO	D	\$ 0,00	R\$ 0,06	01/01/2024
5335160215092005	972226	52-0972226/22	050002-INSS	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA	20/10/2023	PARCEL RES1359PARC04/84	D	\$ 0,00	R\$ 47,46	01/02/2024
5335160215092005	972226	52-0972226/22	050002-INSS	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA	10/01/2024	PAGAMENTO DESCONTO EM FOLHA	C	\$ 0,00	-R\$ 65,10	02/02/2024
5335160215092005	972226	52-0972226/22	050002-INSS	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA	20/10/2023	PARCEL RES1359PARC05/84	D	\$ 0,00	R\$ 47,46	03/03/2024
5335160215092005	972226	52-0972226/22	050002-INSS	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA	10/02/2024	PAGAMENTO DESCONTO EM FOLHA	C	\$ 0,00	-R\$ 65,10	10/03/2024
5335160215092005	972226	52-0972226/22	050002-INSS	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA	26/02/2024	TAXA EMISSAO CARTAO	D	\$ 0,00	R\$ 15,00	10/03/2024
5335160215092005	972226	52-0972226/22	050002-INSS	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA	20/10/2023	PARCEL RES1359PARC06/84	D	\$ 0,00	R\$ 47,46	04/04/2024
5335160215092005	972226	52-0972226/22	050002-INSS	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA	10/03/2024	PAGAMENTO DESCONTO EM FOLHA	C	\$ 0,00	-R\$ 14,55	10/04/2024
5335160215092005	972226	52-0972226/22	050002-INSS	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA	26/03/2024	ENCARGOS DE FINANCIAMENTO	D	\$ 0,00	R\$ 0,38	10/04/2024
5335160215092005	972226	52-0972226/22	050002-INSS	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA	20/10/2023	PARCEL RES1359PARC07/84	D	\$ 0,00	R\$ 47,46	05/05/2024
5335160215092005	972226	52-0972226/22	050002-INSS	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA	07/04/2024	IOF DIARIO ROTATIVO	D	\$ 0,00	R\$ 0,02	10/05/2024
5335160215092005	972226	52-0972226/22	050002-INSS	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA	07/04/2024	IOF ADICIONAL ROTATIVO	D	\$ 0,00	R\$ 0,05	10/05/2024
5335160215092005	972226	52-0972226/22	050002-INSS	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA	10/04/2024	PAGAMENTO DESCONTO EM FOLHA	C	\$ 0,00	-R\$ 62,46	10/05/2024
5335160215092005	972226	52-0972226/22	050002-INSS	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA	20/10/2023	PARCEL RES1359PARC08/84	D	\$ 0,00	R\$ 47,46	06/06/2024
5335160215092005	972226	52-0972226/22	050002-INSS	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA	10/05/2024	PAGAMENTO DESCONTO EM FOLHA	C	\$ 0,00	-R\$ 47,84	10/06/2024
5335160215092005	972226	52-0972226/22	050002-INSS	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA	20/10/2023	PARCEL RES1359PARC09/84	D	\$ 0,00	R\$ 47,46	07/07/2024
5335160215092005	972226	52-0972226/22	050002-INSS	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA	10/06/2024	PAGAMENTO DESCONTO EM FOLHA	C	\$ 0,00	-R\$ 47,53	10/07/2024
5335160215092005	972226	52-0972226/22	050002-INSS	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA	20/10/2023	PARCEL RES1359PARC10/84	D	\$ 0,00	R\$ 47,46	08/08/2024
5335160215092005	972226	52-0972226/22	050002-INSS	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA	05/07/2024	PAGAMENTO DESCONTO EM FOLHA	C	\$ 0,00	-R\$ 47,46	10/08/2024
5335160215092005	972226	52-0972226/22	050002-INSS	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA	20/10/2023	PARCEL RES1359PARC11/84	D	\$ 0,00	R\$ 47,46	09/09/2024
5335160215092005	972226	52-0972226/22	050002-INSS	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA	10/08/2024	PAGAMENTO DESCONTO EM FOLHA	C	\$ 0,00	-R\$ 47,46	10/09/2024
5335160215092005	972226	52-0972226/22	050002-INSS	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA	11/08/2024	SEGURO PRESTATAMISTA PARC UNICA	D	\$ 0,00	R\$ 112,28	09/10/2024
5335160215092005	972226	52-0972226/22	050002-INSS	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA	20/10/2023	PARCEL RES1359PARC12/84	D	\$ 0,00	R\$ 47,46	10/10/2024
5335160215092005	972226	52-0972226/22	050002-INSS	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA	10/09/2024	PAGAMENTO DESCONTO EM FOLHA	C	\$ 0,00	-R\$ 47,46	10/10/2024
5335160215092005	972226	52-0972226/22	050002-INSS	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA	25/09/2024	ENCARGOS DE FINANCIAMENTO	D	\$ 0,00	R\$ 1,16	10/10/2024
5335160215092005	972226	52-0972226/22	050002-INSS	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA	20/10/2023	PARCEL RES1359PARC13/84	D	\$ 0,00	R\$ 47,46	10/11/2024
5335160215092005	972226	52-0972226/22	050002-INSS	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA	07/10/2024	IOF DIARIO ROTATIVO	D	\$ 0,00	R\$ 0,18	10/11/2024
5335160215092005	972226	52-0972226/22	050002-INSS	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA	07/10/2024	IOF ADICIONAL ROTATIVO	D	\$ 0,00	R\$ 0,42	10/11/2024
5335160215092005	972226	52-0972226/22	050002-INSS	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA	10/10/2024	PAGAMENTO DESCONTO EM FOLHA	C	\$ 0,00	-R\$ 70,60	10/11/2024
5335160215092005	972226	52-0972226/22	050002-INSS	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA	27/10/2024	ENCARGOS DE FINANCIAMENTO	D	\$ 0,00	R\$ 2,29	10/11/2024
5335160215092005	972226	52-0972226/22	050002-INSS	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA	20/10/2023	PARCEL RES1359PARC14/84	D	\$ 0,00	R\$ 47,46	10/12/2024
5335160215092005	972226	52-0972226/22	050002-INSS	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA	07/11/2024	IOF DIARIO ROTATIVO	D	\$ 0,00	R\$ 0,23	10/12/2024
5335160215092005	972226	52-0972226/22	050002-INSS	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA	11/11/2024	PAGAMENTO DESCONTO EM FOLHA	C	\$ 0,00	-R\$ 70,60	10/12/2024
5335160215092005	972226	52-0972226/22	050002-INSS	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA	24/11/2024	ENCARGOS DE FINANCIAMENTO	D	\$ 0,00	R\$ 1,72	10/12/2024
5335160215092005	972226	52-0972226/22	050002-INSS	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA	20/10/2023	PARCEL RES1359PARC15/84	D	\$ 0,00	R\$ 47,46	01/01/2025
5335160215092005	972226	52-0972226/22	050002-INSS	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA	08/12/2024	IOF DIARIO ROTATIVO	D	\$ 0,00	R\$ 0,16	10/01/2025
5335160215092005	972226	52-0972226/22	050002-INSS	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA	10/12/2024	PAGAMENTO DESCONTO EM FOLHA	C	\$ 0,00	-R\$ 70,60	10/01/2025
5335160215092005	972226	52-0972226/22	050002-INSS	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA	25/12/2024	ENCARGOS DE FINANCIAMENTO	D	\$ 0,00	R\$ 1,24	10/01/2025
5335160215092005	972226	52-0972226/22	050002-INSS	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA	20/10/2023	PARCEL RES1359PARC16/84	D	\$ 0,00	R\$ 47,46	02/02/2025
5335160215092005	972226	52-0972226/22	050002-INSS	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA	08/01/2025	IOF DIARIO ROTATIVO	D	\$ 0,00	R\$ 0,13	10/02/2025
5335160215092005	972226	52-0972226/22	050002-INSS	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA	10/01/2025	PAGAMENTO DESCONTO EM FOLHA	C	\$ 0,00	-R\$ 70,60	10/02/2025
5335160215092005	972226	52-0972226/22	050002-INSS	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA	26/01/2025	ENCARGOS DE FINANCIAMENTO	D	\$ 0,00	R\$ 0,68	10/02/2025
5335160215092005	972226	52-0972226/22	050002-INSS	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA	20/10/2023	PARCEL RES1359PARC17/84	D	\$ 0,00	R\$ 47,46	03/03/2025
5335160215092005	972226	52-0972226/22	050002-INSS	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA	09/02/2025	IOF DIARIO ROTATIVO	D	\$ 0,00	R\$ 0,08	10/03/2025
5335160215092005	972226	52-0972226/22	050002-INSS	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA	10/02/2025	PAGAMENTO DESCONTO EM FOLHA	C	\$ 0,00	-R\$ 70,60	10/03/2025
5335160215092005	972226	52-0972226/22	050002-INSS	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA	23/02/2025	ENCARGOS DE FINANCIAMENTO	D	\$ 0,00	R\$ 0,10	10/03/2025
5335160215092005	972226	52-0972226/22	050002-INSS	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA	20/10/2023	PARCEL RES1359PARC18/84	D	\$ 0,00	R\$ 47,46	04/04/2025
5335160215092005	972226	52-0972226/22	050002-INSS	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA	11/03/2025	PAGAMENTO DESCONTO EM FOLHA	C	\$ 0,00	-R\$ 52,25	10/04/2025
5335160215092005	972226	52-0972226/22	050002-INSS	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA	10/04/2025	IOF DIARIO ROTATIVO	D	\$ 0,00	R\$ 0,01	10/04/2025
5335160215092005	972226	52-0972226/22	050002-INSS	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA	10/04/2025	PAGAMENTO DESCONTO EM FOLHA	C	\$ 0,00	-R\$ 47,46	10/05/2025
5335160215092005	972226	52-0972226/22	050002-INSS	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA	20/10/2023	PARCEL RES1359PARC20/84	D	\$ 0,00	R\$ 47,46	06/06/2025
5335160215092005	972226	52-0972226/22	050002-INSS	388.259.533-72	FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CH						



Central de Atendimento: 3004 5300 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 721 5300 (Demais Localidades)

Valor Total Devedor
R\$ 1.503,97**Pagamento Mínimo**
Previsto para Desc. em Folha
R\$ 0,00Atenção: verifique se houve o
desconto na sua folha de
pagamento, caso contrário utilize
o boleto abaixo para pagamento**Saldo Devedor**
Após Pagamento Mínimo
R\$ 1.503,97**Vencimento**
10/09/2023**LIMITES**

Compras	R\$	1.940,00
Saque/Compra	R\$	1.358,00

RESUMO

Saldo da Fatura Anterior	R\$	0,00
(-) Pagamentos/Créditos	R\$	0,00
(+) Despesas/Débitos	R\$	1.503,97
(=) Saldo Total Devedor	R\$	1.503,97

OPERAÇÕES CONTRATADAS

Rotativo	R\$	0,00
Saque/Compra	R\$	1.358,00
Parcelamento emissor	R\$	0,00
Valor Financiado	R\$	1.503,97
Valor Solicitado	R\$	1.503,97

Os valores representam a simulação do cálculo do Custo Efetivo Total (CET) e cada componente referente as opções de financiamento do saldo da fatura ou compras.

ENCARGOS

Rotativo	R\$	0,00
Saque/Compra	R\$	40,55
Parcelamento emissor	R\$	0,00
Total de Encargos	R\$	40,55

TAXAS DE JUROS

	Período (%)	Próx. Per. (%)
Rotativo	2,89	2,89
Saque/Compra	2,89	2,89
Parcelamento Emissor	2,89	2,89

IOF

Valor do Rotativo	R\$	9,40
Percentual no CET do Rotativo (%)		0,00
Valor do Parcelado Emissor	R\$	39,48
Percentual no CET do Parcelado Emissor (%)		1,99

CET (Custo Efetivo Total)

	Ao Mês (%)	Ao Ano (%)
Rotativo	3,57	52,27
Saque/Compra	0,00	0,00
Parcelamento emissor	0,00	0,00

Encargos para o próximo período caso pague
só o mínimo até o vencimento
Compras Parceladas - Próximas Faturas
Cotação do Dólar no corte da Fatura
Previsão fechamento próxima fatura
Saldo total das obrigações futuras

R\$	43,46
R\$	0,00
R\$	5,1672
	23/09/2023
R\$	0,00

Lançamentos do Período

Data	Descrição	Valor US\$	Valor R\$
24/08/2023	ENCARGOS DE FINANCIAMENTO		40,55
11/08/2023	SEGURO PRESTAMISTA PARC UNICA		96,81
10/08/2023	IOF ADICIONAL SAQUE		5,16
10/08/2023	IOF DIARIO SAQUE		3,45
10/08/2023	SAQUE COMPLEMENTAR		1.358,00

Recibo do Pagador

Beneficiário: Banco Daycoval S/A	Nosso número
0001-9/000000000000-0	101/7010215092-5
Beneficiário: Banco Daycoval S/A - CNPJ: 62.232.889/0001-90	
Av. Paulista, 1.793 - Bela Vista - São Paulo - SP - CEP: 01311-200	

Corte aqui

BancoDaycoval | 707-2 | 70790.00118 01136.243076 01021.509250 7 00000000000000

Local de pagamento Pagável em qualquer Agência Bancária ou Locais Credenciados						Vencimento	10/09/2023
Beneficiário Banco Daycoval S/A - Av. Paulista, 1.793 - CEP: 01311-200 - Bela Vista - São Paulo/SP - CNPJ: 62.232.889/0001-90						Agência/Código do Beneficiário	0001-9/000000000000-0
Data do Documento 25/08/2023	Nº do Documento 0	Espécie do doc. RECIBO	Aceite N	Data processamento 25/08/2023	Nosso Número 101/7010215092-5		
Uso do Banco	CIP 000	Carteira 101	Moeda R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento	1.503,97
Instruções O "Pagamento Mínimo previsto para Desconto em Folha" é suficiente para deixar seu cartão em dia. Se o desconto ocorreu regularmente, você pode escolher o valor que deseja pagar, basta preenchê-lo no "Valor Cobrado" ao lado. Os encargos decorrentes de pagamentos parciais ou após o vencimento serão incluídos na próxima fatura.						(-) Pagamento Mínimo (Desc. Folha)	0,00
						(=) Saldo Devedor (após mínimo)	1.503,97
						(-) Descontos / Deduções	
						(+) Outros Acréscimos	
						(=) Valor Cobrado	

Pagador FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA
RUA ANTONIO GERMANO 003983 PAJUCARA
61933-020 MARACANAU CE

CPF:388.259.533-72

Sacador/Avalista



Autenticação Mecânica - Ficha de compensação



Central de Atendimento: 3004 5300 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 721 5300 (Demais Localidades)

Valor Total Devedor
R\$ 1.543,78**Pagamento Mínimo**
Previsto para Desc. em Folha
R\$ 65,10Atenção: verifique se houve o
desconto na sua folha de
pagamento, caso contrário utilize
o boleto abaixo para pagamento**Saldo Devedor**
Após Pagamento Mínimo
R\$ 1.478,68**Vencimento**
10/10/2023**LIMITES**

Compras	R\$	1.940,00
Saque/Compra	R\$	1.358,00

RESUMO

Saldo da Fatura Anterior	R\$	1.503,97
(-) Pagamentos/Créditos	R\$	0,00
(+) Despesas/Débitos	R\$	39,81
(=) Saldo Total Devedor	R\$	1.543,78

OPERAÇÕES CONTRATADAS

Rotativo	R\$	1.503,97
Saque/Compra	R\$	0,00
Parcelamento emissor	R\$	0,00
Valor Financiado	R\$	1.478,68
Valor Solicitado	R\$	1.478,68

Os valores representam a simulação do cálculo do Custo Efetivo Total (CET) e cada componente referente as opções de financiamento do saldo da fatura ou compras.

ENCARGOS

Rotativo	R\$	39,81
Saque/Compra	R\$	0,00
Parcelamento emissor	R\$	0,00
Total de Encargos	R\$	39,81

TAXAS DE JUROS

Período (%) Próx. Per. (%)

Rotativo	2,83	2,83
Saque/Compra	2,83	2,83
Parcelamento Emissor	2,83	2,83

IOF

Valor do Rotativo	R\$	9,24
Percentual no CET do Rotativo (%)		0,00
Valor do Parcelado Emissor	R\$	39,72
Percentual no CET do Parcelado Emissor (%)		2,00

CET (Custo Efetivo Total)

Ao Mês (%) Ao Ano (%)

Rotativo	3,49	50,94
Saque/Compra	0,00	0,00
Parcelamento emissor	0,00	0,00

Encargos para o próximo período caso pague
só o mínimo até o vencimento
Compras Parceladas - Próximas Faturas
Cotação do Dólar no corte da Fatura
Previsão fechamento próxima fatura
Saldo total das obrigações futuras

R\$	41,84
R\$	0,00
R\$	5,2700
	27/10/2023
R\$	0,00

Lançamentos do Período

Data	Descrição	Valor US\$	Valor R\$
26/09/2023	ENCARGOS DE FINANCIAMENTO		39,57
26/09/2023	ENCARGOS DE FINANCIAMENTO		0,24

Recibo do Pagador

Beneficiário: Banco Daycoval S/A 0001-9/000000000000-0	Nosso número 101/7010215092-5
Beneficiário: Banco Daycoval S/A - CNPJ: 62.232.889/0001-90 Av. Paulista, 1.793 - Bela Vista - São Paulo - SP - CEP: 01311-200	

Corte aqui

BancoDaycoval | 707-2 | 70790.00118 01136.243076 01021.509250 7 00000000000000

Local de pagamento Pagável em qualquer Agência Bancária ou Locais Credenciados						Vencimento 10/10/2023
Beneficiário Banco Daycoval S/A - Av. Paulista, 1.793 - CEP: 01311-200 - Bela Vista - São Paulo/SP - CNPJ: 62.232.889/0001-90						Agência/Código do Beneficiário 0001-9/000000000000-0
Data do Documento 27/09/2023	Nº do Documento 0	Espécie do doc. RECIBO	Aceite N	Data processamento 27/09/2023	Nosso Número 101/7010215092-5	
Uso do Banco	CIP 000	Carteira 101	Moeda R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 1.543,78
Instruções O "Pagamento Mínimo previsto para Desconto em Folha" é suficiente para deixar seu cartão em dia. Se o desconto ocorreu regularmente, você pode escolher o valor que deseja pagar, basta preenchê-lo no "Valor Cobrado" ao lado. Os encargos decorrentes de pagamentos parciais ou após o vencimento serão incluídos na próxima fatura.						(-) Pagamento Mínimo (Desc. Folha) 65,10
						(=) Saldo Devedor (após mínimo) 1.478,68
						(-) Descontos / Deduções
						(+) Outros Acréscimos
						(=) Valor Cobrado

Pagador FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA
RUA ANTONIO GERMANO 003983 PAJUCARA
61933-020 MARACANAU CE

CPF:388.259.533-72

Sacador/Avalista



Autenticação Mecânica - Ficha de compensação



Central de Atendimento: 3004 5300 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 721 5300 (Demais Localidades)

Valor Total Devedor
R\$ 62,97**Pagamento Mínimo**
Previsto para Desc. em Folha
R\$ 62,97Atenção: verifique se houve o
desconto na sua folha de
pagamento, caso contrário utilize
o boleto abaixo para pagamento**Saldo Devedor**
Após Pagamento Mínimo
R\$ 0,00**Vencimento**
10/11/2023**LIMITES**

Compras	R\$	1.940,00
Saque/Compra	R\$	1.358,00

RESUMO

Saldo da Fatura Anterior	R\$	1.543,78
(-) Pagamentos/Créditos	R\$	1.549,59
(+) Despesas/Débitos	R\$	68,78
(=) Saldo Total Devedor	R\$	62,97

OPERAÇÕES CONTRATADAS

Rotativo	R\$	0,00
Saque/Compra	R\$	0,00
Parcelamento emissor	R\$	3.981,55
Valor Financiado	R\$	0,00
Valor Solicitado	R\$	0,00

Os valores representam a simulação do cálculo do Custo Efetivo Total (CET) e cada componente referente as opções de financiamento do saldo da fatura ou compras.

ENCARGOS

Rotativo	R\$	13,03
Saque/Compra	R\$	0,00
Parcelamento emissor	R\$	0,00
Total de Encargos	R\$	13,03

TAXAS DE JUROS

	Período (%)	Próx. Per. (%)
Rotativo	2,73	2,73
Saque/Compra	2,73	2,73
Parcelamento Emissor	2,73	2,73

IOF

Valor do Rotativo	R\$	0,00
Percentual no CET do Rotativo (%)		0,00
Valor do Parcelado Emissor	R\$	39,64
Percentual no CET do Parcelado Emissor (%)		2,00

CET (Custo Efetivo Total)

	Ao Mês (%)	Ao Ano (%)
Rotativo	2,77	38,78
Saque/Compra	7,06	126,72
Parcelamento emissor	0,00	0,00

Encargos para o próximo período caso pague
só o mínimo até o vencimento
Compras Parceladas - Próximas Faturas
Cotação do Dólar no corte da Fatura
Previsão fechamento próxima fatura
Saldo total das obrigações futuras

R\$	0,00
R\$	0,00
R\$	5,2448
	27/11/2023
R\$	3.939,90

Lançamentos do Período

Data	Descrição	Valor US\$	Valor R\$
29/10/2023	ENCARGOS DE FINANCIAMENTO		12,95
29/10/2023	ENCARGOS DE FINANCIAMENTO		0,08
20/10/2023	ESTORNO IOF		-5,81
20/10/2023	CRED ABERTURA ROTATIVO PARC		-1.478,68
20/10/2023	PARCEL RES1359PARC01/84		47,46
10/10/2023	PAGAMENTO DESCONTO EM FOLHA		-65,10
08/10/2023	IOF ADICIONAL ROTATIVO		5,71
08/10/2023	IOF DIARIO ROTATIVO		2,58

Recibo do Pagador

Beneficiário: Banco Daycoval S/A	Nosso número
0001-9/000000000000-0	101/7010215092-5
Beneficiário: Banco Daycoval S/A - CNPJ: 62.232.889/0001-90	
Av. Paulista, 1.793 - Bela Vista - São Paulo - SP - CEP: 01311-200	

Corte aqui

BancoDaycoval | 707-2 | 70790.00118 01136.243076 01021.509250 7 00000000000000

Local de pagamento Pagável em qualquer Agência Bancária ou Locais Credenciados						Vencimento	10/11/2023
Beneficiário Banco Daycoval S/A - Av. Paulista, 1.793 - CEP: 01311-200 - Bela Vista - São Paulo/SP - CNPJ: 62.232.889/0001-90						Agência/Código do Beneficiário	0001-9/000000000000-0
Data do Documento 28/10/2023	Nº do Documento 0	Espécie do doc. RECIBO	Aceite N	Data processamento 28/10/2023	Nosso Número 101/7010215092-5		
Uso do Banco	CIP 000	Carteira 101	Moeda R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento	62,97
Instruções O "Pagamento Mínimo previsto para Desconto em Folha" é suficiente para deixar seu cartão em dia. Se o desconto ocorreu regularmente, você pode escolher o valor que deseja pagar, basta preenchê-lo no "Valor Cobrado" ao lado. Os encargos decorrentes de pagamentos parciais ou após o vencimento serão incluídos na próxima fatura.						(-) Pagamento Mínimo (Desc. Folha)	62,97
						(=) Saldo Devedor (após mínimo)	0,00
						(-) Descontos / Deduções	
						(+) Outros Acréscimos	
						(=) Valor Cobrado	

Pagador FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA
RUA ANTONIO GERMANO 003983 PAJUCARA
61933-020 MARACANAU CE

CPF:388.259.533-72

Sacador/Avalista



Autenticação Mecânica - Ficha de compensação



Central de Atendimento: 3004 5300 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 721 5300 (Demais Localidades)

Valor Total Devedor
R\$ 47,46**Pagamento Mínimo**
Previsto para Desc. em Folha
R\$ 47,46Atenção: verifique se houve o
desconto na sua folha de
pagamento, caso contrário utilize
o boleto abaixo para pagamento**Saldo Devedor**
Após Pagamento Mínimo
R\$ 0,00**Vencimento**
10/08/2025**LIMITES**

Compras	R\$	1.515,00
Saque/Compra	R\$	1.060,00

RESUMO

Saldo da Fatura Anterior	R\$	47,46
(-) Pagamentos/Créditos	R\$	47,46
(+) Despesas/Débitos	R\$	47,46
(=) Saldo Total Devedor	R\$	47,46

OPERAÇÕES CONTRATADAS

Rotativo	R\$	0,00
Saque/Compra	R\$	0,00
Parcelamento emissor	R\$	2.990,70
Valor Financiado	R\$	0,00
Valor Solicitado	R\$	0,00
Saldo utilizado de saque	R\$	47,46

Os valores representam a simulação do cálculo do Custo Efetivo Total (CET) e cada componente referente as opções de financiamento do saldo da fatura ou compras.

ENCARGOS

Rotativo	R\$	0,00
Saque/Compra	R\$	0,00
Parcelamento emissor	R\$	0,00
Total de Encargos	R\$	0,00

TAXAS DE JUROS

Período (%) Máx. Contrato (%)

Rotativo	2,46	2,46
Saque/Compra	2,46	2,46
Parcelamento Emissor	2,46	2,46

IOF

Valor do Rotativo	R\$	0,00
Percentual no CET do Rotativo (%)		0,00
Valor do Parcelado Emissor	R\$	30,83
Percentual no CET do Parcelado Emissor (%)		1,99

CET (Custo Efetivo Total)

Ao Mês (%) Ao Ano (%)

Rotativo	2,49	34,36
Saque/Compra	13,75	369,50
Parcelamento emissor	0,00	0,00

Encargos para o próximo período caso pague
só o mínimo até o vencimento
Compras Parceladas - Próximas Faturas
Cotação do Dólar no corte da Fatura
Previsão fechamento próxima fatura
Saldo total das obrigações futuras

R\$	0,00
R\$	0,00
R\$	5,9396
	30/08/2025
R\$	2.943,24

Lançamentos do Período

Data	Descrição	Valor US\$	Valor R\$
10/07/2025	PAGAMENTO DESCONTO EM FOLHA		-47,46
20/10/2023	PARCEL RES1359PARC22/84		47,46

Recibo do Pagador

Beneficiário: Banco Daycoval S/A	Nosso número
0001-9/000000000000-0	101/7010215092-5
Beneficiário: Banco Daycoval S/A - CNPJ: 62.232.889/0001-90	
Av. Paulista, 1.793 - Bela Vista - São Paulo - SP - CEP: 01311-200	

Corte aqui

BancoDaycoval | 707-2 | 70790.00118 01136.243076 01021.509250 7 00000000000000

Local de pagamento						Vencimento
Pagável em qualquer Agência Bancária ou Locais Credenciados						10/08/2025
Beneficiário						Agência/Código do Beneficiário
Banco Daycoval S/A - Av. Paulista, 1.793 - CEP: 01311-200 - Bela Vista - São Paulo/SP - CNPJ: 62.232.889/0001-90						0001-9/000000000000-0
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie do doc.	Aceite	Data processamento	Nosso Número	
31/07/2025	0	RECIBO	N	31/07/2025	101/7010215092-5	
Uso do Banco	CIP	Carteira	Moeda	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
	000	101	R\$			47,46
Instruções O "Pagamento Mínimo previsto para Desconto em Folha" é suficiente para deixar seu cartão em dia. Se o desconto ocorreu regularmente, você pode escolher o valor que deseja pagar, basta preenchê-lo no "Valor Cobrado" ao lado. Os encargos decorrentes de pagamentos parciais ou após o vencimento serão incluídos na próxima fatura.						(-) Pagamento Mínimo (Desc. Folha)
						47,46
						(=) Saldo Devedor (após mínimo)
						0,00
						(-) Descontos / Deduções
						(+) Outros Acréscimos
						(=) Valor Cobrado

Pagador FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA
RUA ANTONIO GERMANO 003983 PAJUCARA
61933-020 MARACANAU CE

CPF:388.259.533-72

Sacador/Avalista



Autenticação Mecânica - Ficha de compensação



Central de Atendimento: 3004 5300 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 721 5300 (Demais Localidades)

Valor Total Devedor
R\$ 168,22**Pagamento Mínimo**
Previsto para Desc. em Folha
R\$ 47,46Atenção: verifique se houve o
desconto na sua folha de
pagamento, caso contrário utilize
o boleto abaixo para pagamento**Saldo Devedor**
Após Pagamento Mínimo
R\$ 120,76**Vencimento**
10/09/2025**LIMITES**

Compras	R\$	242,00
Saque/Compra	R\$	169,00

RESUMO

Saldo da Fatura Anterior	R\$	47,46
(-) Pagamentos/Créditos	R\$	47,46
(+) Despesas/Débitos	R\$	168,22
(=) Saldo Total Devedor	R\$	168,22

OPERAÇÕES CONTRATADAS

Rotativo	R\$	0,00
Saque/Compra	R\$	0,00
Parcelamento emissor	R\$	2.943,24
Valor Financiado	R\$	120,76
Valor Solicitado	R\$	120,76
Saldo utilizado de saque	R\$	47,46

Os valores representam a simulação do cálculo do Custo Efetivo Total (CET) e cada componente referente as opções de financiamento do saldo da fatura ou compras.

ENCARGOS

Rotativo	R\$	0,00
Saque/Compra	R\$	0,00
Parcelamento emissor	R\$	0,00
Total de Encargos	R\$	0,00

TAXAS DE JUROS

Período (%) Máx. Contrato (%)

Rotativo	2,46	2,46
Saque/Compra	2,46	2,46
Parcelamento Emissor	2,46	2,46

IOF

Valor do Rotativo	R\$	0,74
Percentual no CET do Rotativo (%)		0,00
Valor do Parcelado Emissor	R\$	4,93
Percentual no CET do Parcelado Emissor (%)		1,99

CET (Custo Efetivo Total)

Ao Mês (%) Ao Ano (%)

Rotativo	3,13	44,80
Saque/Compra	4,77	74,89
Parcelamento emissor	0,00	0,00

Encargos para o próximo período caso pague
só o mínimo até o vencimento
Compras Parceladas - Próximas Faturas
Cotação do Dólar no corte da Fatura
Previsão fechamento próxima fatura
Saldo total das obrigações futuras

R\$	2,97
R\$	0,00
R\$	5,7519
	29/09/2025
R\$	2.895,78

Lançamentos do Período

Data	Descrição	Valor US\$	Valor R\$
12/08/2025	SEGURO PRESTAMISTA PARC UNICA		120,76
10/08/2025	PAGAMENTO DESCONTO EM FOLHA		-47,46
20/10/2023	PARCEL RES1359PARC23/84		47,46

Recibo do Pagador

Beneficiário: Banco Daycoval S/A	Nosso número
0001-9/000000000000-0	101/7010215092-5
Beneficiário: Banco Daycoval S/A - CNPJ: 62.232.889/0001-90	
Av. Paulista, 1.793 - Bela Vista - São Paulo - SP - CEP: 01311-200	

Corte aqui

BancoDaycoval | 707-2 | 70790.00118 01136.243076 01021.509250 7 00000000000000

Local de pagamento						Vencimento
Pagável em qualquer Agência Bancária ou Locais Credenciados						10/09/2025
Beneficiário						Agência/Código do Beneficiário
Banco Daycoval S/A - Av. Paulista, 1.793 - CEP: 01311-200 - Bela Vista - São Paulo/SP - CNPJ: 62.232.889/0001-90						0001-9/000000000000-0
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie do doc.	Aceite	Data processamento	Nosso Número	
30/08/2025	0	RECIBO	N	30/08/2025	101/7010215092-5	
Uso do Banco	CIP	Carteira	Moeda	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
	000	101	R\$			168,22
Instruções O "Pagamento Mínimo previsto para Desconto em Folha" é suficiente para deixar seu cartão em dia. Se o desconto ocorreu regularmente, você pode escolher o valor que deseja pagar, basta preenchê-lo no "Valor Cobrado" ao lado. Os encargos decorrentes de pagamentos parciais ou após o vencimento serão incluídos na próxima fatura.						(-) Pagamento Mínimo (Desc. Folha)
						47,46
						(=) Saldo Devedor (após mínimo)
						120,76
						(-) Descontos / Deduções
						(+) Outros Acréscimos
						(=) Valor Cobrado

Pagador FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA
RUA ANTONIO GERMANO 003983 PAJUCARA
61933-020 MARACANAU CE

CPF:388.259.533-72

Sacador/Avalista



Autenticação Mecânica - Ficha de compensação



Central de Atendimento: 3004 5300 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 721 5300 (Demais Localidades)

Valor Total Devedor
R\$ 169,38

Pagamento Mínimo
Previsto para Desc. em Folha
R\$ 75,90

Atenção: verifique se houve o desconto na sua folha de pagamento, caso contrário utilize o boleto abaixo para pagamento

Saldo Devedor
Após Pagamento Mínimo
R\$ 93,48

Vencimento
10/10/2025

LIMITES		
Compras	R\$	242,00
Saque/Compra	R\$	169,00
RESUMO		
Saldo da Fatura Anterior	R\$	168,22
(-) Pagamentos/Créditos	R\$	47,46
(+) Despesas/Débitos	R\$	48,62
(=) Saldo Total Devedor	R\$	169,38

OPERAÇÕES CONTRATADAS		
Rotativo	R\$	120,76
Saque/Compra	R\$	0,00
Parcelamento emissor	R\$	2.895,78
Valor Financiado	R\$	93,48
Valor Solicitado	R\$	93,48
Saldo utilizado de saque	R\$	96,08
Os valores representam a simulação do cálculo do Custo Efetivo Total (CET) e cada componente referente as opções de financiamento do saldo da fatura ou compras.		

ENCARGOS		
Rotativo	R\$	1,16
Saque/Compra	R\$	0,00
Parcelamento emissor	R\$	0,00
Total de Encargos	R\$	1,16

TAXAS DE JUROS		Período (%)	Máx. Contrato (%)
Rotativo		2,46	2,46
Saque/Compra		2,46	2,46
Parcelamento Emissor		2,46	2,46

IOF		
Valor do Rotativo	R\$	0,57
Percentual no CET do Rotativo (%)		0,00
Valor do Parcelado Emissor	R\$	4,94
Percentual no CET do Parcelado Emissor (%)		2,00

CET (Custo Efetivo Total)		Ao Mês (%)	Ao Ano (%)
Rotativo		3,12	44,63
Saque/Compra		4,69	73,26
Parcelamento emissor		0,00	0,00

Encargos para o próximo período caso pague só o mínimo até o vencimento		
Compras Parceladas - Próximas Faturas	R\$	2,29
Cotação do Dólar no corte da Fatura	R\$	0,00
Previsão fechamento próxima fatura	R\$	5,6422
Saldo total das obrigações futuras	R\$	30/10/2025
		2.848,32

Lançamentos do Período

Data	Descrição	Valor US\$	Valor R\$
29/09/2025	ENCARGOS DE FINANCIAMENTO		1,16
10/09/2025	PAGAMENTO DESCONTO EM FOLHA		-47,46
20/10/2023	PARCEL RES1359PARC24/84		47,46

Recibo do Pagador

Beneficiário: Banco Daycoval S/A	Nosso número
0001-9/000000000000-0	101/7010215092-5
Beneficiário: Banco Daycoval S/A - CNPJ: 62.232.889/0001-90	
Av. Paulista, 1.793 - Bela Vista - São Paulo - SP - CEP: 01311-200	

Corte aqui

BancoDaycoval | 707-2 | 70790.00118 01136.243076 01021.509250 7 00000000000000

Local de pagamento						Vencimento
Pagável em qualquer Agência Bancária ou Locais Credenciados						10/10/2025
Beneficiário						Agência/Código do Beneficiário
Banco Daycoval S/A - Av. Paulista, 1.793 - CEP: 01311-200 - Bela Vista - São Paulo/SP - CNPJ: 62.232.889/0001-90						0001-9/000000000000-0
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie do doc.	Aceite	Data processamento	Nosso Número	
30/09/2025	0	RECIBO	N	30/09/2025	101/7010215092-5	
Uso do Banco	CIP	Carteira	Moeda	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
	000	101	R\$			169,38
Instruções						(-) Pagamento Mínimo (Desc. Folha)
						75,90
						(=) Saldo Devedor (após mínimo)
						93,48
						(-) Descontos / Deduções
						(+) Outros Acréscimos
						(=) Valor Cobrado

Pagador FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHA
RUA ANTONIO GERMANO 003983 PAJUCARA
61933-020 MARACANAU CE

CPF:388.259.533-72

Sacador/Avalista



The logo for Banco Daycoval, featuring the company name in a serif font with a small square icon between the words.

CARTILHA CONTRATAÇÃO DIGITAL – PRODUTOS VAREJO

VERSÃO 18082023

I. INFORMAÇÕES GERAIS - OFERTA E FORMALIZAÇÃO - EXPERIÊNCIA DO CLIENTE

1. Quem é responsável pelo primeiro contato com o Cliente?

Os Correspondentes Bancários autorizados pelo Banco Central e que possuem vínculo de prestação de serviços com o Banco Daycoval, por meio de seus VENDEDORES/REPRESENTANTES COMERCIAIS são aqueles que atuam no contato direto com os Clientes,

2. Quais meios podem ser utilizados pelo Correspondente Bancário para contatar e ofertar operações de crédito consignado ao Cliente?

Os contatos podem ser realizados, quando autorizados pelo Consumidor, por diversos meios: telefônico, WhatsApp, e-mail e etc.

O Cliente também poderá ser atendido de forma presencial, junto aos pontos comerciais dos Correspondentes Bancários ou em outros locais, de acordo com sua necessidade,

3. Quais dados e documentos do Cliente são solicitados no momento da elaboração da proposta pelo Correspondente Bancário?

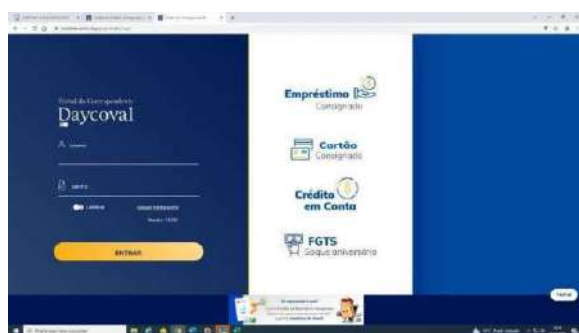
DADOS CADASTRAIS				
CPF (obrigatório)	Nome (obrigatório)	Endereço (obrigatório)	RG/RNE (obrigatório)	
Telefone Celular (obrigatório)	Telefone Residencial	Telefone Residencial	Data de Nascimento (obrigatório)	
Nacionalidade (obrigatório)	Naturalidade	Sexo (obrigatório)	Estado (obrigatório)	Civil
Renda Líquida (obrigatório)	E-mail (obrigatório)			

DADOS COMPLEMENTARES			
Dados Bancários (obrigatório)	Empregador	Matrícula e/ou Número do Benefício	UF do Benefício
Espécie do Benefício			

DOCUMENTOS	
Documento de Identificação Oficial	
Declaração de Residência	
De acordo com o Empregador Demonstrativo de Renda/Holerite /Extrato bancário	

4. Qual a Plataforma/Sistema Digital é utilizada pelo Banco Daycoval para recepção das propostas de crédito e formalização de contratações digitais? Explique o passo a passo da plataforma.

O Banco Daycoval utiliza-se de plataforma própria, desenvolvida pela Instituição Financeira, denominada PORTAL DO CORRESPONDENTE DAYCOVAL, com acesso via web: <https://portaldecredito.daycoval.com.br/login>



O referido portal tem por objetivo ser um elo de ligação direta entre o Banco Daycoval x Área de Venda (correspondentes bancários) x Cliente.

Assim, nesta plataforma acontece todo o processo de: (i) recepção das propostas de crédito captadas pelos Correspondentes e (ii) processo de formalização da contratação digital diretamente com o Cliente/Contratante, (iii) análise digital da proposta.

▪ Modulo de Acesso do Correspondente:

- A. Simulação das propostas de crédito disponíveis ao Cliente;
- B. Cadastramento de Proposta escolhida pelo Cliente;

▪ No Módulo de acesso do Cliente:

- C. Processo integral de formalização/contratação da operação de crédito;

▪ Modulo Interno do Banco:

- D. Envio dos dados ao Painel de Risco para Validação de forma automática ou humana de informações, documentos e dados biométricos capturados durante o processo de formalização de forma a conduzir pela APROVAÇÃO ou RECUSA da proposta;

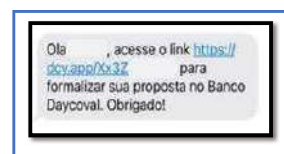
5. Em qual momento da formalização a participação do Cliente se faz obrigatória?

Após a digitação e indicação de escolha da proposta de crédito, inicia-se a fase de formalização da contratação digital da operação, sendo obrigatória a participação ativa do Cliente, afim de registrar

Autenticação Digital através da captura de diversos dados biométricos, além de todos os Aceites necessários para formalização de seu desejo de contratar com o Banco Daycoval.

6. Como o Banco/Plataforma inicia seu contato direto com o Cliente para formalização do contrato digital?

Escolhida a proposta de credito mais adequada ao Cliente, o Correspondente Bancário responsável pela operação autoriza a plataforma ao envio de SMS ao telefone que será utilizado fisicamente para realização do processo de formalização, sendo possível copiar o LINK para envio direto a seu Cliente,



7. O SMS/LINK poderá ser enviado a outras pessoas além do Cliente?

O SMS/LINK de acesso poderá ser enviado ao celular do próprio Cliente, do Correspondente Bancário ou até mesmo de algum familiar ou pessoa de sua confiança que possa estar auxiliando o Cliente durante sua solicitação.

O envio deste SMS/LINK a outros, ocorre diante do grande percentual de clientes que não estão munidos de Smartphones com tecnologias (internet, resolução, falta de disponibilidade do aparelho, entre outros) suficientes para concluir sua formalização digital com êxito, sendo importante sempre considerar que o maior público destinatário do crédito consignado se refere a aposentados e pensionistas do INSS, com baixa instrução (principalmente sobre uso de tecnologias) e baixo poder aquisitivo, sendo comum que realizem o processo através de aparelhos celulares de terceiros, o que em nada invalida a contratação.

Sobre o aparelho utilizado, o Banco captura apenas ao sistema operacional/navegador em que foi realizada a contratação.

8. Ao acessar o LINK enviado no SMS o Consumidor estará falando diretamente e exclusivamente com o Banco?

Sim, Ao clicar sobre o link o Cliente será automaticamente direcionado à página WEB da Plataforma PORTAL DO CORRESPONDENTE DAYCOVAL para que inicie seu processo de contratação digital com o Banco com o Daycoval.

9. Qual o primeiro passo a ser cumprido pelo Cliente durante o processo de formalização após ingresso na PLATAFORMA?

Ao acessar a plataforma PORTAL DO CORRESPONDENTE DAYCOVAL deverá o Cliente **OBRIGATORIAMENTE** acionar a **GEOLOCALIZAÇÃO** e permitir acesso a **CÂMERA DO TELEFONE** que está sendo utilizado para formalização do contrato, possibilitando a partir deste momento que se inicie a captura de metadados que certifiquem e legitimem a contratação (*user experience – dados obtidos durante o processo de formalização*).



10. O que acontece se o cliente estiver com a geolocalização desligada no momento da formalização do contrato?

Em caso de não acionamento da Geolocalização, o Cliente não conseguirá prosseguir com sua jornada de contratação.

11. Antes de prosseguir com a formalização, o Consumidor manifesta Aceite aos Termos de utilização da Plataforma, Lei Geral de Proteção de Dados, bem como, recebimento de ofertas?

Sim, Para prosseguir com a Jornada o Consumidor realiza todos os Aceites, podendo inclusive, excluir itens de sua concordância.



12. Após os aceites, quais são os passos documentais exigidos pelo Banco?

- Após Aceites, o Cliente deverá fornecer:
- A. Documento Pessoal de Identificação;
 - B. Confirmação/Declaração do Endereço indicado na proposta;
 - C. Autorização expressa para consulta de margem (exclusivo para clientes INNS - após 30 dias, será necessária nova autorização).
 - D. A depender do empregador, poderá ser solicitado outras autorizações para desconto em folha,

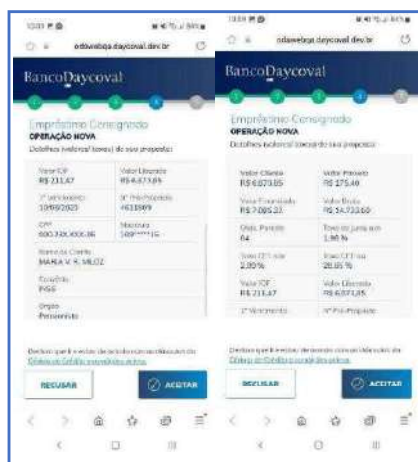


13. Quais informações o cliente recebe na plataforma sobre a operação que está contratando?

No 4º passo de sua jornada o Cliente é expressamente informado de todos os dados da operação de crédito que está contratando, o que inclui, em destaque, o tipo de produto e tipo de operação: **NOVA ou REFINANCIAMENTO**.

Na tela visualizada, a qual possui modo de rolagem, o Cliente é informado sobre:

Produto Contratado	Número Pré-Proposta
Nome Cliente	Data Base
CPF	Data 1º vencimento
Matrícula	Valor Liberado ao Cliente
Orgão	Valor Parcela para desconto
Convênio	Valor Total Financiado
	Valor Total a Ser Pago com Juros
	Quantidade de Parcelas
	Taxa Juros a.m
	Taxa Cet a.m e Cet A.A
	Valor IOF



14. É possível ao cliente identificar que tipo de contrato está sendo formalizado? Se Empréstimo, Cartão Consignado ou Outros?

Sim, O produto contratado é claramente indicado em destaque para melhor visualização do cliente



15. O Cliente possui prévio acesso as cláusulas e condições contratuais na íntegra antes de sua assinatura?

Sim. Ainda na fase de conferência dos dados da operação, o Cliente poderá fazer o download das condições gerais da Cédula de Crédito para prévia leitura e compreensão.



16. Após a avaliação de todas as condições da operação o Cliente precisa manifestar expressa CONCORDÂNCIA, podendo RECUSAR a formalização do contrato?

Sim. Na mesma tela onde constam todos os dados da operação o Cliente deve manifestar ACEITE ou RECUSA à contratação da operação.



17. Se o Cliente possuir mais de uma operação de crédito digitada na mesma proposta, como por exemplo um Empréstimo e um Cartão Consignado, como poderá distinguir cada operação? Como se chama essa modalidade de ferramenta?

Cada uma das operações aparecerá em telas individuais, contendo de forma clara o TIPO DE PRODUTO e TIPO DE OPERAÇÃO, seguido das informações exatas e individualizadas de cada contrato ou adesão, devendo o Cliente manifestar **ACEITE** ou **RECUSA** para cada uma das operações, podendo aprovar uma e recusar outras.

Este tipo de contratação ocorre sob o conceito de “**Carrinho de Venda**”, uma analogia ao E-commerce seguido por diversos players, tais como, Mercado Livre, Magalu, Casas Bahia, etc, onde o Consumidor

insere item por item em seu “carrinho”, para ao final, finalizar sua compra total por meio de somente 01 pagamento.

Nesta modalidade, haverá 01 assinatura digital (selfie) para todas as operações aprovadas, cada uma delas contendo documentos de formalizações distintos.



18. Nos casos de portabilidade seguida de refinanciamento, o cliente recebe um link para a formalização de cada operação ou as duas operações são formalizadas através do mesmo link? Sendo um único link, o cliente passa por uma jornada de contratação para cada uma das operações?

O cliente receberá apenas 1 link para formalização das 2 propostas, com aceites separados por proposta (Portabilidade e Refinanciamento da Portabilidade).

19. O número de telefone indicado pelo Correspondente na proposta precisa ser confirmado pelo Cliente?

Sim, Antes de assinar seu contrato, o Cliente deve **CONFIRMAR** o telefone indicado na proposta ou **ALTERAR-LO**.



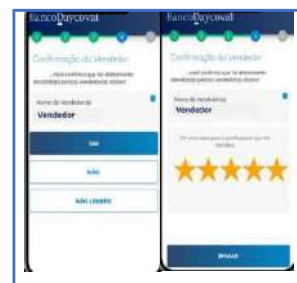
20. O Banco informa ao cliente qual será o saldo de sua renda líquida após o desconto do contrato de forma a auxiliá-lo na gestão de sua vida financeira, evitando seu superendividamento? Quem indica o valor da renda atual para este cálculo?

Sim, Cumprindo com suas obrigações legais, o Banco Daycoval demonstra ao Cliente qual será o valor residual de sua renda após o desconto da parcela que está sendo contratada, baseado no valor de renda declarado pelo próprio Cliente, o qual manifesta ciência e concordância.



21. Antes da assinatura do contrato, o Banco solicita que o Cliente confirme os dados do Vendedor responsável por sua captação de forma a garantir que somente pessoas autorizadas atuem em nome da Instituição?

Sim. Buscando a segurança da contratação, o Cliente poderá confirmar a identidade do vendedor que realizou seu atendimento, atribuindo-lhe uma nota.



22. Antes da assinatura do contrato o Banco disponibiliza ao Consumidor VIDEO EDUCACIONAL sobre golpes financeiros de forma a preveni-lo sobre tal prática?

Sim. O cliente é avisado que o Banco Daycoval nunca realiza nenhum contato telefônico solicitando a devolução de valores, sendo convidado a assistir VIDEO de orientações sobre risco de golpes.



23. Como o Cliente assina efetivamente seu contrato com o Daycoval?

Para finalizar sua concordância, o Cliente deverá realizar sua ASSINATURA BIOMETRICA COM SELFIE.

Esse modelo de assinatura consiste na captura de uma selfie que passará pela validação de prova de vida a fim de confirmar a existência de uma pessoa real na assinatura do documento e comprovar a identidade da pessoa que está assinando o documento (% similaridade)



24. Após a captura da selfie o contrato está efetivamente firmado ou ainda pode ser reprovado pelo Banco?

A assinatura do Cliente não garante que a contratação esteja efetivada. Isso porque, ainda caberá ao Banco Daycoval avaliar a concessão ou não do crédito solicitado, podendo a operação ser reprovada por diversos motivos.

25. Ao final da formalização pode o Cliente informar os motivos de sua busca por crédito e avaliar sua experiência?

Sim, No último passo, o cliente poderá responder a uma pesquisa para ajudar o Banco Daycoval a melhorar o serviço prestado e atribuir uma nota sobre a sua experiência.



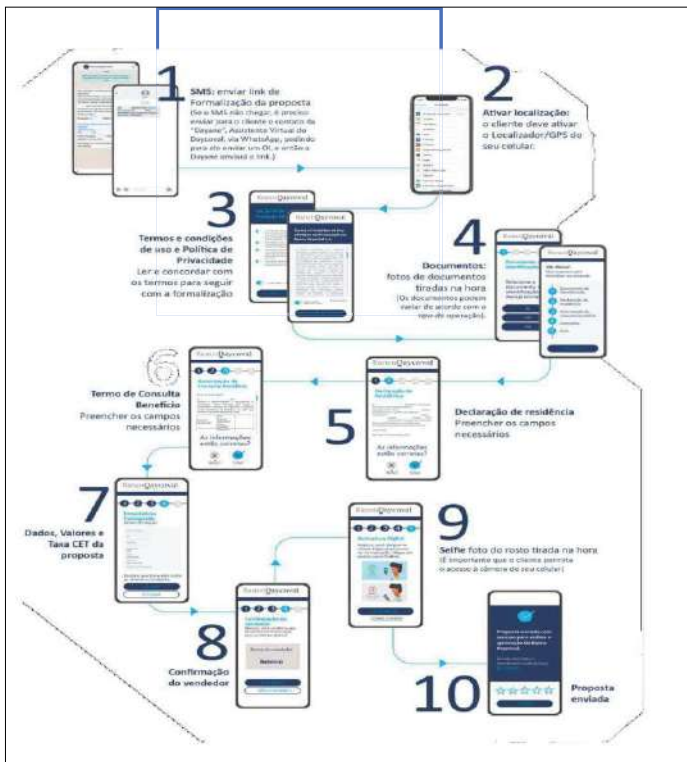
26. Finalizada a formalização, o Cliente poderá ter Acesso a sua Cédula de Crédito? Sim, Após a proposta ser enviada para análise de crédito, o cliente recebe um SMS com instruções para receber uma cópia do seu contrato assinado após a aprovação do crédito.

Assim, após aprovação, ao clicar no link do SMS, ele é direcionado para a assistente virtual (Dayane). Ao enviar "OI", o Cliente recebe de imediato cópia da Cédula de Crédito Bancária referente a sua contratação com o Daycoval.



Além do canal acima, o cliente também poderá a qualquer momento solicitar cópia de seu contrato através dos canais dos Canais de atendimento do Banco (SAC/CAC).

27. Visão geral de todas as fases da Jornada de Formalização digital do Cliente com o Banco Daycoval.



II. DAS TECNOLOGIAS ENVOLVIDAS NA SEGURANÇA DA FORMALIZAÇÃO DIGITAL E DOS MEIOS DE PROVA DA CONTRATAÇÃO

28. O que Assinatura Eletrônica e Digital? Qual o tipo utilizado pelo Banco Daycoval?

LEI Nº 14.063, Seção II, em relação às assinaturas eletrônicas:

Art. 4º. Para efeitos desta Lei, as assinaturas eletrônicas são classificadas em:

I - Assinatura eletrônica simples:

- a) que permite identificar o seu signatário;
- b) que anexa ou associa dados a outros dados em formato eletrônico do signatário;

II - Assinatura eletrônica avançada: que utiliza certificados não emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, com as seguintes características:

- a) está associada ao signatário de maneira unívoca;
- b) utiliza dados para a criação de assinatura eletrônica cujo signatário pode, com elevado nível de confiança, operar sob o seu controle exclusivo;
- c) está relacionada aos dados a ela associados de tal modo que qualquer modificação posterior é detectável;

III - assinatura eletrônica qualificada: que utiliza certificado digital, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

§ 1º. Os 3 (três) tipos de assinatura referidos nos incisos I, II e III do caput deste artigo caracterizam o nível de confiança sobre a identidade e a manifestação de vontade de seu titular, e a assinatura eletrônica qualificada é a que possui nível mais elevado de confiabilidade a partir de suas normas, de seus padrões e de seus procedimentos específicos.

§ 2º Devem ser asseguradas formas de revogação ou de cancelamento definitivo do meio utilizado para as assinaturas previstas nesta Lei, sobretudo em casos de comprometimento de sua segurança ou de vazamento de dados.

Assinatura Eletrônica é o gênero para designar todas as espécies de identificação de autoria de documentos ou outros instrumentos elaborados por meios eletrônicos, enquanto a **assinatura digital** é uma das espécies do gênero assinatura eletrônica.

A nomenclatura "assinatura eletrônica" é uma expressão lato sensu, ou seja, mais ampla em comparação à assinatura digital, sendo uma expressão tecnologicamente neutra por deixar em aberto as técnicas a serem adotadas, enquanto a expressão "**assinatura digital**", é espécie do gênero assinatura eletrônica.

A Assinatura Eletrônica é um serviço que permite formalizar, sem a necessidade do certificado digital, o aceite das condições descritas em um documento eletrônico. As evidências técnicas do

recebimento, leitura e concordância são registradas e armazenadas em um sistema, para que sejam utilizadas como prova técnica em perícias um eventual litígio.

Ante o exposto, conforme se demonstrará, o Daycoval formaliza suas operações de crédito digitais por meio de **ASSINATURA ELETRÔNICA**.

29. Quais validações de segurança são realizadas pelo Banco sobre os dados biométricos capturados durante a formalização digital?

- A. Verificação de Facial com Vida
- B. Verificação de Endereço x Geolocalização Local de Assinatura
- C. Validação do Documento pessoal via OCR
- D. Verificação de dados telefônicos (Interno/empresas de telefonias)
- E. Autenticação dados Bancários (Interno / Dataprev)
- F. Autenticação de Face com verificação de Similaridade (Serpro/Único)

Todo este processo é realizado por ferramenta tecnológica própria da Instituição, denominada *DayFace*, que executa e gerencia o processo de coleta de biometria e a gestão da informação gerada pelo processo de avaliação da biometria (prova de vida realizada através de sistema terceiro (informação confidencial negócio) e similaridade da face através de DATAVALID, disponibilizado pelos sistemas SERPRO e ÚNICO).

30. O que significa Biometria Facial Com Vida e como é realizada?

A indicação de "Facial com Vida" significa que as características da pessoa capturada pela selfie na assinatura do contrato, possuía fortes indícios de que naquele momento o indivíduo encontrava-se com vida, pois a tecnologia capturou em milissegundos mudanças na face para conduzir a etapa do *Liveness*.

Em linhas gerais, enquanto o reconhecimento facial verifica se a pessoa que está sendo validada é de fato ela mesmo, comparando duas imagens, a prova de vida garante que quem está sendo validado é mesmo uma pessoa e não uma reprodução, como uma foto ou um vídeo.

Ao posicionar a face em frente à câmera e estando em local com iluminação adequada, ao enquadrar corretamente a face na área indicada, para garantir a qualidade, a ferramenta irá capturar a selfie em tempo real. A ferramenta de biometria facial captura diversos "frames" de imagem e realiza a verificação automática para validar a existência de "Vida".

Esta parte do processo é realizada pela empresa Parceira a qual, atende às certificações reconhecidas pelo mercado que são: SO 301070-3, IEEE 2790 e ISO 29794-5.

31. Quais as validações realizadas pelo Banco no tocante ao endereço declarado pelo Cliente e sua Geolocalização?

Para aprovação é realizada validação do endereço via geolocalização, onde ocorre a triangulação do endereço de cadastro x endereço de assinatura, considerando o local de assinatura com relação a distância do endereço declarado pelo cliente e sua agência bancária indicada na proposta.

A geolocalização, ou georreferenciação, é um recurso que permite identificar a posição geográfica de objetos e pessoas com base em coordenadas via satélite emitidas por sinais de internet (WiFi), radiofrequência, GPS e AGPS.

Na contratação digital, a geolocalização consiste no processo de localizar, em algum ponto do mundo, determinado aparelho eletrônico, que pode ser smartphone, computador. Isso é possível por meio da leitura de coordenadas geográficas, considerando latitude e longitude do local onde o aparelho em questão está.

Há alguns modos de fazer essa determinação, como o GPS, um dos métodos mais comuns, que considera informações fornecidas por satélites, indicando neste caso coordenadas do aparelho, GPS: o Google Maps usa satélites para saber sua localização com uma precisão de até 20 metros. Quando você está dentro de edifícios ou no subsolo, a precisão do GPS pode ser prejudicada.

Outra possibilidade é utilizar o sinal de WiFi: nesse caso, a localização ocorre com a leitura da distância do aparelho em questão em relação à origem do sinal do Wi-Fi (o roteador). Ou seja, neste caso, não haverá indicação exata do local do celular, mas sim do Wi-Fi no qual o celular está conectado. Nesta situação, o IP indicado será do Wi-Fi da rede e não o IP do Celular.

Sendo possível ainda usar radiofrequência (ondas de rádio ou AGPS (GPS Assistido)), que leva em conta não só satélites, mas também fatores como conexão de dados (3G, por exemplo).

Ou seja, é um recurso que permite que um smartphone seja localizado através de um rastreamento via conexão remota. Em outras palavras, se você estiver usando um aplicativo que tenha acesso à sua geolocalização, será possível saber onde o seu celular está naquele exato momento.

Tal medida visa identificar a distância do aparelho utilizado na formalização do contrato e o endereço do Cliente indicado no contrato, sendo possível identificar essa triangulação através do PAINEL DE RISCO do contrato ou através de conferência via Google Maps.



32. Como é realizada a validação dos dados pessoais e documentos apresentados na Jornada?

Por meio de OCR, *Optical Character Recognition*, uma tecnologia que realiza o Reconhecimento Óptico de Caracteres, o Banco converte documentos (neste caso o documento pessoal do Cliente/comprovaantes de renda) em dados, para que estes sejam validados através de análise digital ou humana, de forma a verificar

se os dados indicados no documento pessoal do Cliente conferem com dados oficiais, bem como, se são os mesmos dados indicados na proposta de crédito,

A validação dos dados é realizada junto as bases publicadas da Serpro,

33. Quais as validações realizadas pelo Banco no tocante ao telefone declarado pelo Cliente?

A primeira validação sobre o telefone é efetuada na jornada do cliente onde ele tem a opção de confirmar se o número do telefone informado no cadastro pertence a ele, podendo editar o número caso necessário,

Quando a proposta avança, ocorre a validação "Match Operadoras", onde o Banco em conexão com as principais empresas de telefonia verifica se o número de telefone indicado pertence ao CPF da proposta. A sinalização (!) ao lado do telefone de cadastro significa que não recebemos confirmação de vínculo entre o CPF indicado e o celular na operadora.

Ademais, tratando-se de Cliente que já tenha realizado outras operações com o Banco, o dado constante de seu cadastro anterior constará da linha Consulta Unificada do Painel de Risco.

34. Quais as validações realizadas pelo Banco no tocante aos dados bancários do Cliente?

Para operações de INSS onde a modalidade de crédito selecionado seja conta corrente, a validação dos dados bancários informados na proposta será validada via consulta IN100 (API INSS). Este dado será automaticamente inserido na proposta de forma que o crédito somente seja realizado na conta benefício do Cliente INSS.

Em caso de operações dos demais empregadores a validação ocorre durante o processo de análise de mesa ou de forma eletrônica (Simply via OCR), com a verificação dos dados cadastrados na proposta em relação aos dados informados via contra cheque ou comprovante bancário.

35. Como o Banco garante que a face capturada na selfie de assinatura é da face do Cliente que consta do documento pessoal apresentado na proposta?

Assim como leitura biométrica das digitais e palma da mão podem ser usadas para identificar um usuário nos caixas eletrônicos das instituições financeiras, a selfie como reconhecimento facial pode ser utilizada para validar a assinatura digital de contratos, identificar usuários para confirmar transações, entre outras possibilidades.

A evolução da tecnologia permite que por meio do reconhecimento biométrico do rosto, o autorretrato seja entendido como assinatura digital (mecanismo que propicia agilidade, segurança e conforto).

Para tanto, preliminarmente precisa o Banco garantir que a face capturada se encontrava com VIDA no momento da selfie, conforme já indicado acima.

Após, são aplicadas diversas tecnológicas afim de detectar tentativas de fraudes: sinais de manipulação; comportamentos suspeitos; utilizações de máscaras ou vídeos pré-gravados e etc.

Por último, promove-se a verificação de similaridade da face capturada junto a órgãos governamentais e bureau (Serpro/Único).

A Serpro e a Único são empresas que oferecem serviços, incluindo de validação facial. Ou seja, utilizam algoritmos e técnicas de processamento de imagem para identificar e autenticar indivíduos com base em características faciais únicas.

A Base da Serpro é composta de documentos oficiais, tais como CNH, sendo a mesma proprietária do aplicativo DATAVALID, o qual trabalha com a verificação de vários tipos de dados, como nome, endereço e filiação, além do reconhecimento facial e da impressão digital. A solução é capaz de checar as informações diretamente nas bases de dados governamentais sob gestão do Serpro e retornar um percentual de aderência e assertividade em relação aos registros originais.

A Único, atua com base de face própria, reunindo-se todas as faces já verificadas pela empresa através de seus diversos Clientes. Com a selfie e CPF enviados pelo Banco, a Único verifica se possui a mesma face em seu banco de dados e em caso positivo, indica o score de reputação daquela face no mercado. Implicitamente ela também indica similaridade, pois para identificar o score, tem pré-requisito encontrar a mesma face em seu banco de dados.

Desta forma, as empresas acima, devolvem ao Daycoval um "score":

- ✓ Serpro: % de probabilidade da face da selfie do Banco ser do mesmo indivíduo constante em suas bases
- ✓ Único: % de confiabilidade que o mercado está atribuindo para aquela face

Os "scores" são utilizados para avaliação e aprovação do crédito de acordo com o % de similaridade e confiabilidade.

Em casos sem retorno de Score a proposta é encaminhada para análise de especialista interno do Banco.

Essa validação pode ser identificada no PAINEL DE RISCO (vide % de Similaridade / Selfie Validada / Score Único - Confiabilidade)



Segundo o SERASA/EXPERIAN: "A biometria facial é uma solução construída por meio de redes neurais de um conjunto de inteligência computacional, que realiza um mapeamento matemático das características do rosto de uma pessoa, como uma impressão facial. Essas informações são armazenadas em um banco de dados biométricos (Base Biométrica) e utilizadas para comparação da identidade de um usuário. Baseado no score de semelhança, uma pontuação dada à similaridade entre a imagem do usuário e a leitura facial que está relacionada a ele, se autentica que aquela pessoa é realmente quem diz ser,

36. O que muda no processo de validação da selfie de assinatura quando o Cliente já firmou contratos digitais anteriores com o Banco Daycoval?

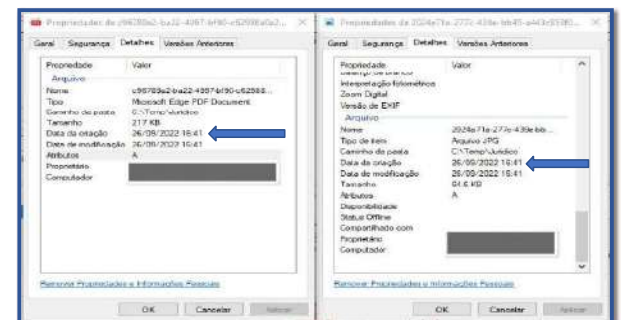
Caso o cliente já tenha firmado um contrato digital com o Daycoval em data anterior, todos os seus dados biométricos capturados anteriormente são armazenados ao seu cadastro junto ao Banco (dayface/daydocument).

Assim, sempre que houver a assinatura de um novo contrato digital, a biometria (selfie de assinatura) será novamente capturada, porém, neste caso, a avaliação de similaridade será realizada sobre a Biometria Facial já constante do cadastro do Cliente em razão de sua operação anterior, a qual, foi devidamente validada junto aos *bureaus* acima,

37. Como os dados biométricos resultam na ASSINATURA ELETRONICA do contrato e como posso provar que os documentos foram gerados durante a contratação digital do Cliente?
Finalizado os procedimentos com interação do Cliente, o Modulo de Assinatura da plataforma irá gerar a assinatura digital sobre o documento no padrão PAdES B-Level (PDF Advance Eletronic Signatures), seguindo os passos abaixo:

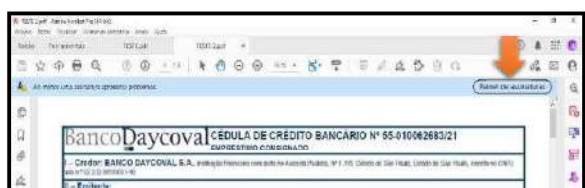
- Geração do Documento a ser assinado devidamente preenchido com dados do cliente e da operação aceita;
- Aplicação de uma Hash (padrão SHA256) no JSON de Evidências para garantir a integridade dos dados;
- Geração de um arquivo Zip contendo o "Documento a ser assinado + JSON de Evidências + Selfie (coletada na assinatura)" com armazenamento em área segura;
- Aplicação de uma Hash (padrão SHA256) no Zip gerado para garantirmos a integridade dos dados;
- Geração do "Protocolo de Assinatura" contendo os dados de Evidência e contendo os 02 Hash's gerados anteriormente + link de verificação da assinatura no Portal do Correspondente Daycoval;
- Geração de um novo "Documento Assinado" reunindo "Documento a ser assinado" + "Protocolo de Assinatura" no padrão PDF/A e assinatura digital com Certificado Digital Daycoval.

Para confirmar que os arquivos constantes do ZIP foram todos gerados durante a jornada de contratação digital pode-se verificar em PROPRIEDADES a data/hora de criação de cada um, sendo possível constatar que todos os arquivos (Documento a ser assinado + JSON de Evidências + Selfie) possuem a mesma data/hora de criação, a qual consta expressamente do PROTOCOLO DE ASSINATURA.

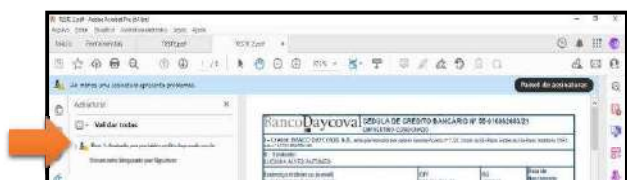


38. Como é possível verificar que o Contrato possui Assinatura Eletrônica?

O "Documento Assinado" ao ser aberto pelo aplicativo ADOBE Acrobat Reader permitirá a visualização do "Painel de Assinaturas" contendo detalhes do Certificado Digital.



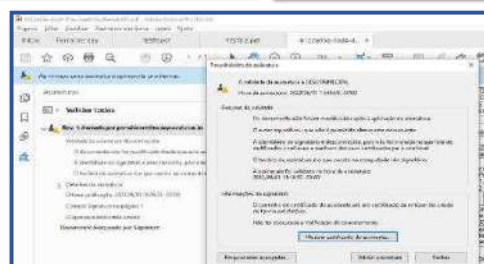
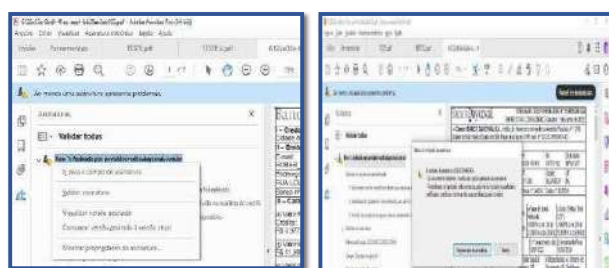
Ao clicar em **PAINEL DE ASSINATURA**, será aberto ao lado esquerdo da tela informações sobre a **CERTIFICAÇÃO DA ASSINATURA DIGITAL**. Aqui, já será possível a qualquer pessoa, incluindo o perito, certificar que a assinatura digital do documento é **VÁLIDA**.



Mesmo que apareça sinal de alerta, a assinatura pode ser validada, bastando seguir o **passo a passo até chegar na indicação de que a ASSINATURA DIGITAL é válida**.

1. Clicar com botão direito sobre o sinal de alerta (LARANJA) ou sobre o sinal VERDE;
2. clicar em VALIDAR ASSINATURA
3. Clicar em PROPRIEDADES DA ASSINATURA
4. Clicar em MOSTRAR CERTIFICADO DO ASSINANTE
5. Clicar em CONFIANÇA
6. Clicar em ADICIONAR CERTIFICADOS CONFIÁVEIS quando o sinal for de ALERTA (LARANJA)
7. Clicar em OK até chegar de volta a tela PROPRIEDADES DE ASSINATURA
8. Clicar em VALIDAR ASSINATURA

9. Após o procedimento acima ou para os contratos que já estiverem com sinal verde, nesta tela **PROPRIEDADE DA ASSINATURA** haverá indicação sobre a **CERTIFICAÇÃO DA ASSINATURA** com todos os detalhes tecnológicos que comprovam essa informação;



39. O que é Protocolo de Assinatura? Quais informações constam deste documento?

O protocolo de assinatura é o documento final gerado após a finalização do processo de contratação digital realizado pelo Cliente, contendo todos os metadados coletados durante o processo de formalização digital, bem como os dados da navegação no site, incluindo o *timestamp* (registro da data, hora, minuto e segundo exatos) dos aceites, os quais, ao final da formalização do cliente foram todos criptografados, gerando um *HASH* inserido no documento, que tem por objetivo garantir a inviolabilidade das informações.

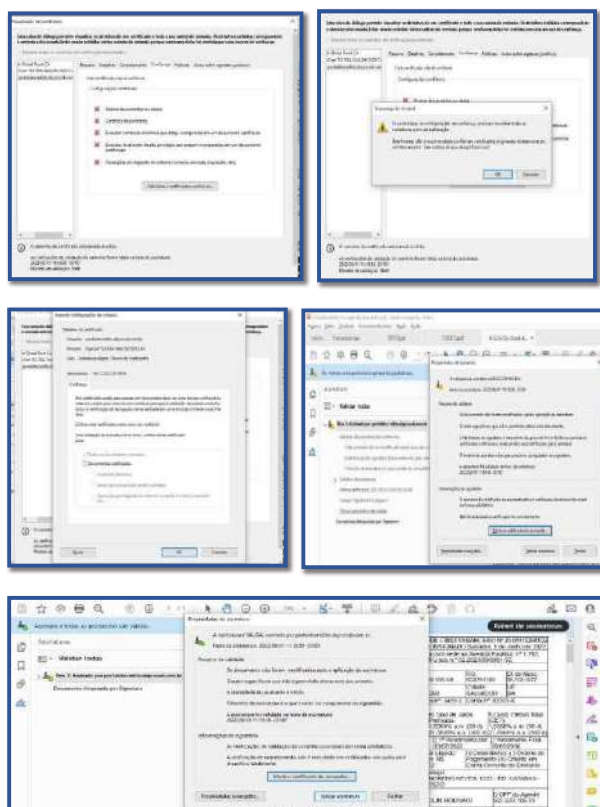
Abaixo, todos os metadados capturados durante a contratação e que constam do documento como forma de comprovar a legitimidade, segurança e ACEITE da contratação por parte do Cliente:

- ✓ **EVIDÊNCIAS:**
 - Data Hora: Data e hora do acesso ao link para início da formalização
 - Geolocation: Latitude e longitude da localização do aparelho utilizado no momento da formalização.
 - Biometria Facial: "Facial com vida" - indicação de que a AI validou detectou VIDA na selfie capturada
 - IP: número do protocolo de rede capturado no momento da formalização
 - Dados do Aparelho: dados da internet e do aparelho móvel utilizado para a formalização da proposta,
- ✓ **ACEITES (CONSENTIMENTOS)**
 - Aceite Termo e condições: Data e Hora de Aceite aos Termos LGPD, Privacidade e Condições Uso
 - Aceite do envio de E-mail, SMS e WhatsApp: Data e hora de Aceite a contatos
 - Aceite da Captura da Biometria Facial (Selfie): Data e hora da captura da Selfie de cadastro do cliente no Daycoval.
 - Aceite do Endereço: Data e hora em que o cliente confirmou os dados da declaração de residência.
 - Aceite do CET, Contrato e Assinatura: Data e hora dos termos e condições da PROPOSTA CONTRATADA com CAPTURA DE BIOMETRIA FACIAL para assinatura
 - Aceite da confirmação do(a) vendedor(a): Data e hora da confirmação ou Não do nome do vendedor que realizou a venda/negociação com o cliente
 - Cliente do aviso de prevenção contra golpes: Data e hora que o cliente visualizou o vídeo de prevenção contra golpes
 - Aceite da Lei 14,431 (Art. 7º): Data e hora da confirmação da Nova Renda Líquida,

Importante:

a) As datas de ACEITES aos termos e condições, bem como, envio de contatos, serão as datas em que o cliente realizou o primeiro aceite a estes termos junto ao Banco. Assim, tendo o cliente firmado operações anteriores, estas datas não estarão aderentes a data do contrato que está sendo assinado naquele momento.

b) A data da CAPTURA/CADASTRO DA BIOMETRIA FACIAL (SELFIE) poderá não coincidir com a data de assinatura do contrato, pois neste item, indica-se a data da captura da selfie utilizada para criar o cadastro do Cliente junto ao Banco, Sendo a primeira operação, essa data será igual a data de assinatura



do contrato, Tendo o cliente já firmado operações anteriores, a data deste campo será retroativa a data de assinatura da operação.

PROTOCOLO DE ASSINATURA

O documento foi assinado eletronicamente pelo cliente abaixo identificado.

Para verificar a autenticidade deste documento clique no link <http://assinatura.dryocval.com.br/v2-0252-429b-9952-cab047ca3d20-cab047ca3d20> ou vá até o site <http://assinatura.dryocval.com.br/> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: **d02ce9b2-d252-429b-9952-cab047ca3d20**

Hash do Documento
18b95ba428ef5cf9d51e024854130a763495c3b095d7e55896c300271b79e

Código (nome)x (sobrenome) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/05/2023 10:11:50 UTC-03:00 (UTC-03:00)

Dados de Identificação:
MARIA (Signatário), CPF: 000, e-mail: v. @hotmail.com, celular: ()

Evidências:
Data Hora: 17/05/2023 10:11:50 UTC-03:00
Geolocalização: Lat: -23.2558328, Long: -49.0575709
Biometria Facial: Facial com vista
Dados do Aparelho:
IP: 172.16.252.2641310
Sistema Operacional/ Navegador: Mozilla/5.0 (Linux; Android 12; SAMSUNG SM-M315F) AppleWebKit/537.36 HTML, like Gecko) SamsungBrowser/29.0 Chrome/100.0.5249.126 Mobile Safari/537.36
ACEITES (CONSENTIMENTOS) - Data e Hora
Aceite do Termo e condições: 17/05/2023 10:08:09 UTC-03:00
Aceite do envio de E-mail, SMS e WhatsApp: 17/05/2023 10:08:09 UTC-03:00
Cadastro da Biometria Facial (Selfie): 17/05/2023 10:11:49 UTC-03:00
Aceite do Endereço: 17/05/2023 10:07:41 UTC-03:00
Aceite do CET, Contrato e Assinatura Biometria Facial (Selfie): 17/05/2023 10:11:47 UTC-03:00
Aceite da confirmação do(s) vendedor(es) Victor Souza Franco: 17/05/2023 10:11:47 UTC-03:00
Cliente do aviso de prevenção contra golpes: 17/05/2023 10:11:09 UTC-03:00
Aceite da Lei 14.431 (Art. 1º): 17/05/2023 10:11:50 UTC-03:00

Hash Evidências
c49e090a43f7063425201eb073f3aed75ad07a9f99f06721f5222aef549e9bfe

QR Code

40. O que é HASH? Como é possível validar um HASH para garantir que o documento apresentado pelo Banco não sofreu nenhuma alteração após assinatura do Cliente?

Hash (ou hash criptográfico) é um algoritmo matemático criptográfico que transforma dados em uma série de caracteres de comprimento fixo, chamado código hash. Dado o momento em que a informação é gerada (no caso, o documento assinado pelo cliente) é gerado um código hash para o documento com a composição de suas informações apresentadas.

Caso algo seja modificado será gerado um novo hash.

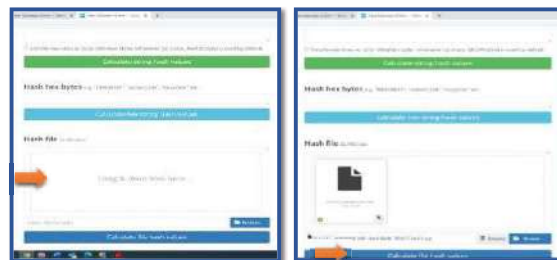
Assim, qualquer alteração realizada sobre o documento assinado pelo Cliente, ocasionará a invalidade do HASH indicado no Protocolo de Assinatura, uma vez que o hash constante deste documento é o HASH imediatamente gerado após assinatura.

Para verificar a integridade de um arquivo, por exemplo, pode-se calcular o hash dele e, quando julgar necessário, gerar novamente este valor. Se os dois hashes forem iguais então pode-se concluir que o arquivo não foi alterado. Caso contrário, este pode ser um forte indicio de que o arquivo esteja corrompido ou que foi modificado.

Para certificar que o HASH DO DOCUMENTO indicado no PROTOCOLO DE ASSINATURA do contrato permanece o mesmo que foi gerado quando o cliente finalizou sua contratação, os documentos originais gerados (DOCUMENTO ASSINADO + JSON + SELFIE) devem ser utilizados, não sendo possível tal verificação com os arquivos do contrato em PDF.

Segue passo a passo desta validação:

- o Acessar plataforma de validação de HASH: exemplo <https://www.pelock.com/products/hash-calculator>
- o Salvar o ARQUIVO.ZIP contendo todos os documentos originais da forma que foi recebido (íntegro)
- o Localizar no site o espaço HASH FILE para inserção do arquivo.zip
- o Arrastar o ARQUIVO.ZIP para dentro do espaço DRAG & DROP
- o Clicar em CALCULATE FILE HASH VALUES: neste momento o site irá gerar uma série de informações técnicas.
- o Localizar a parte CALCULATED HASHES: neste item o site traz todos os HASH'S que seriam gerados para o arquivo.zip inserido de acordo com tipo de PROTOCOLO DE CRIPTOGRAFIA utilizado para geração do CODIGO HASH
- o Entre os HASH'S cálculos será possível encontrar CODIGO IDENTICO ao constante no PROTOCOLO DE ASSINATURA (em sua maioria estarão na opção SHA256 (vide esclarecimentos abaixo)).



Calculated hashes

Name	Length	Hash	
md2	16	9b22500806dc76c8230c12c0d726f326	12s
md4	16	e3f2285e1256e2fa8f348c869136fc2c	12s
md5	16	94f296815f8f65280a4770f2f88d997	12s
sha1	20	762777603a25a9997250552362c116ccac523e3	12s
sha224	28	61e1f4192895d88e4470750c08533f2f3c5781931228f649f	12s
sha256	32	4804d117d107040d58e5cb001849e0c3dbae13ac5104d05413e5e271364d8b5	12s
sha384	48	9fc808288a4160130f8f8c8ea1110c9a908705e110c9a9	12s

PROTOCOLO DE ASSINATURA

O documento foi assinado eletronicamente pelo cliente abaixo identificado:

Para verificar autenticidade deste documento clique no link <https://portalcredito.daycoval.com.br/assinatura/08e089d-3d41-4de6-8abb-710d9719a3c3> ou vá até o site <https://portalcredito.daycoval.com.br/assinatura> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação : **a08e089d-3d41-4de6-8abb-710d9719a3c3**



Hash do Documento
4804d117d107040d58e5cb001849e0c3dbae13ac5104d05413e5e271364d8b5
O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/05/2022 16:41:48 UTC-03:00 é(ão):

Abaixo, informações sobre o SHA-256: <https://pt.wikipedia.org/wiki/SHA-2>

SHA-2 é um conjunto de funções hash criptográficas projetadas pela NSA (Agência de Segurança Nacional dos EUA)^[1]. SHA significa secure hash algorithm (algoritmo de hash seguro). Funções hash criptográficas são operações matemáticas executadas em dados digitais; comparando o hash computado (a saída de execução do algoritmo) a um valor de hash conhecido e esperado, uma pessoa pode determinar a integridade dos dados. Por exemplo, calcular o hash de um arquivo baixado e comparar o resultado com um resultado hash publicado anteriormente pode mostrar se o download foi modificado ou adulterado.^[2] Um aspecto importante das funções hash criptográficas é a sua resistência à colisão: ninguém deve ser capaz de encontrar dois valores de entrada diferentes que resultam na mesma saída de hash.

41. É possível saber se um contrato ou seus dados biométricos foram editados após assinatura?

Sim, Sempre que houver qualquer alteração sobre um documento criptografado o HASH e a CERTIFICAÇÃO DE ASSINATURA vinculado ao documento perderão sua autenticidade.

42. Após a verificação de todos os itens que compõem os dados biométricos do Cliente utilizados para garantir que a formalização digital é legítima, ainda existem outros passos antes da aprovação do crédito?

Sim, Após as verificações relacionadas aos dados biométricos, a proposta ainda tramita por alguns processos, dentre eles, verificação de margem, averbação, validação de valores, contato com o cliente e etc.

43. Quais os motivos que podem gerar a reprovação de uma proposta? O Cliente é informado quando ocorre uma reprovação ou cancelamento de proposta?

A proposta poderá ser reprovada por diversos motivos, dentre eles:

- Identificação de indícios de fraude;
- Inconsistências de dados;
- Ausência de margem;
- Política de Crédito;

O Cliente será informado através do Correspondente Bancário responsável pela captação da operação, podendo também consultar esta informação junto ao Banco através de seus canais de atendimento,

44. Em caso de aprovação, o Cliente é informado?

Sim, Após a proposta ser enviada para análise de crédito, o cliente recebe SMS no celular confirmado pelo cliente durante a jornada com instruções para receber uma cópia do seu contrato assinado após a aprovação do crédito.



May 26, 2023

Simone Pavani
Tecnologia da Informação
(11) 3138-1079
simone.pavani@bancodaycoval.com.br

Subject: Knomi® Compliance

Dear Simone Pavani:

This letter confirms that Aware, Inc.'s Knomi® solution is compliant with ISO 301070-3 (Information technology — Biometric presentation attack detection), IEEE 2790 (Standard for Biometric Liveness Detection), and 29794-5 (Biometric sample quality — Part 5: Face image data) standards, in addition to many other biometric national and international standards.

The Knomi® S Live anti-spoofing capability in our Knomi® S Live application was tested by iBeta to the ISO 30107-3 Biometric Presentation Attack Detection (PAD) Standard and passed Level 1 and Level 2. We are happy to share our PAD conformance letters from iBeta with you.

There are no official certifications associated with many of these standards, as many such standards are suggestions and optional. Aware's products comply with these standards. Our face, fingerprint, voice, and iris metrics all used the 29794-5 standards and others as a guide for original development.

If you have any questions, please contact Ana Del Sarto Iannone, Customer Success Lead at adelsarto@aware.com or T: 11 981058701.

Thank you,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Craig Herman", is positioned above the printed name.

Craig Herman
Chief Revenue Officer
Aware, Inc.

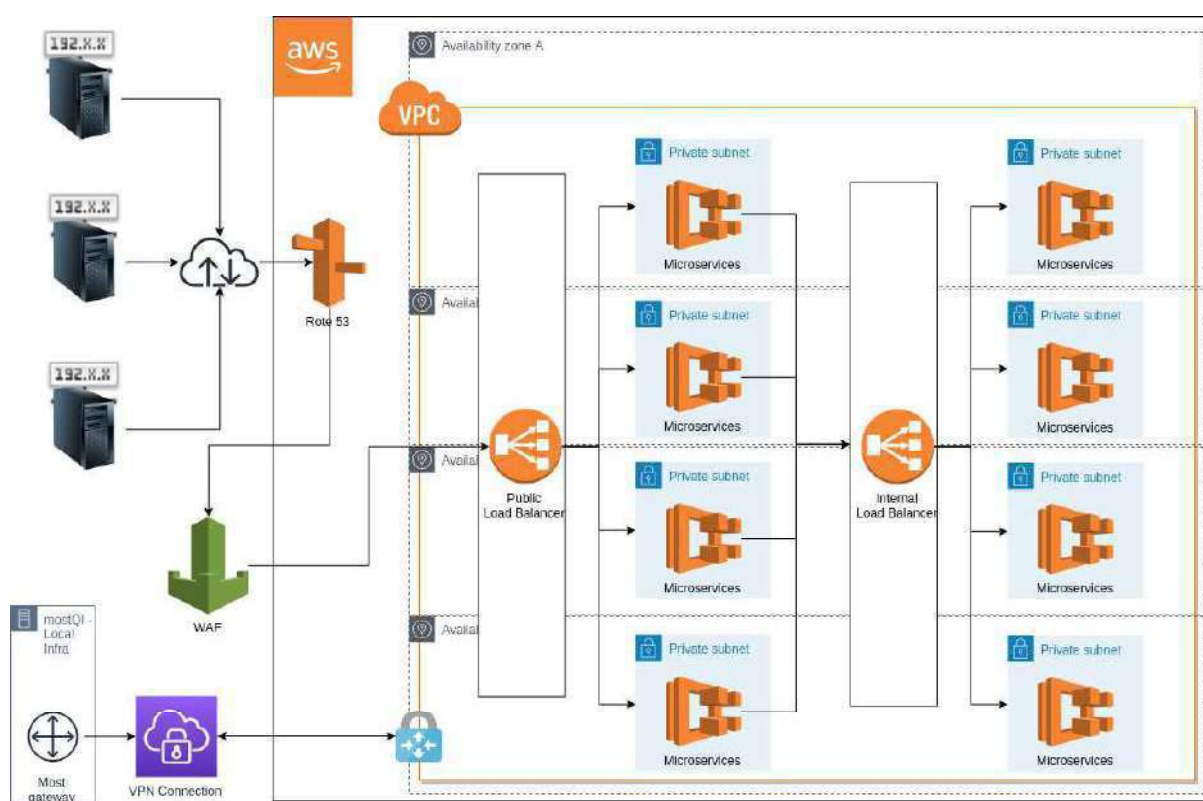
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SEGURANÇA mostQI

Objetivo

Fornecer uma visão geral da arquitetura de infra e segurança do mostQI.

Visão geral

Segue abaixo um diagrama que representa os principais componentes envolvidos na arquitetura de infra do mostQI.



Uso do serviço pelos clientes:

- O consumo dos serviços da API é realizado via chamada REST usando https com certificado SSL (Secure Sockets Layers)
- Todas as chamadas são feitas a partir de um backend cujo IP fixo está cadastrado em uma whitelist de IPs. Máquinas desconhecidas não acessam este ambiente.
- O comportamento de utilização dos clientes é monitorado e sempre que necessário, é aplicado o limite contratual de número de requisições por minuto, através da negação de serviço com a devida mensagem de erro. Esta verificação protege o cliente contra possíveis utilizações indevidas de sua token.
- O mostQI não armazena nenhuma informação do cliente, sejam imagens ou dados. O consumo da solução mostQI é feito por meio de chamadas REST. As chamadas

REST são criptografadas e o protocolo https garante a integridade da transmissão. As chamadas REST de cada cliente são controladas por uma chave de acesso exclusiva. O mostQI deve ser consumido pelo back-end do cliente e seus servidores devem ser registrados com uma lista de permissões de IP. As solicitações passam pelo WAF Cloudflare (Web Application Firewall) que avalia o comportamento dos aplicativos que consomem os serviços

- Todas as imagens enviadas ao mostQI são processadas em pipeline montado em memória volátil, sendo automaticamente substituídas a cada nova imagem processada.
- A MOST possui a política de segurança, aprovada, comunicada e aplicada à organização. No entanto, a solução mostQI é executada em um ambiente separado do ambiente interno da MOST e é hospedada na AWS (Cloud) com todos os recursos de segurança e desempenho.
- Utilizamos o TLS 1.2, com suporte ao 1.3.

Disponibilidade do serviço:

- O mostQI roda 100% em nuvem, não tendo nenhuma dependência das estruturas físicas da Most para seu funcionamento.
- A Most implementa na AWS um ambiente de alta disponibilidade e escalabilidade, mantendo uma redundância de quatro zonas de disponibilidade por região de operação.
- O ambiente de produção mantido na AWS possui todas as certificações contidas nos links abaixo:

Certificados ISO AWS

- ISO: <https://aws.amazon.com/pt/compliance/iso-certified/> e <https://aws.amazon.com/pt/compliance/iso-27001-faqs/>
- SOC: <https://aws.amazon.com/pt/compliance/soc-faqs/>

Programas de segurança da AWS

- <https://aws.amazon.com/pt/compliance/programs/>
- A infraestrutura do mostQI na AWS é versionada em código via AWS CloudFormation, desta forma uma nova região pode ser replicada em poucos minutos em caso de desastre em todos os data centers (AZs) de uma determinada região.

Restrição de acesso na Most:

- As equipes do mostQI são segregadas fisicamente por controle de acesso em salas distintas.
- A intranet da equipe mostQI é isolada fisicamente do restante da empresa e as equipes são segregadas por permissões e políticas de segurança no Active Directory.
- O acesso a internet é controlado pelo firewall e proxy, e as restrições são aplicadas de acordo com o perfil do usuário.

- A mineração de imagens para aprendizado das redes neurais se dá com imagens cedidas por clientes com a finalidade de treinamento de redes neurais para documentos de seu interesse. A equipe que tem acesso a estas imagens, possuem perfis de usuários restritos, sem acesso a internet ou interfaces de gravação de mídia.
- Todo o ambiente de infra é monitorado por endpoints McAfee.

Acesso e atualização dos ambientes em nuvem:

- Os ambientes de nuvem são separados em desenvolvimento, pré-produção e produção.
- Os desenvolvedores têm acesso ao ambiente dev e pré, sendo que o acesso à produção é restrito à equipe de infra e gestores.
- As alterações de versão são realizadas utilizando a metodologia blue/green, onde o ambiente com a nova versão é montado em produção e o roteamento das chamadas é gradativamente migrado do ambiente antigo para o novo, baseado nos indicadores de tracing da nova versão.
- O acesso ao ambiente de nuvem é feito via VPN IPsec.
- Utilizamos o CloudFlare como serviço de CDN, proxy reverso, WAF e para a otimização de entrega de conteúdo.
- As credenciais de acesso são temporárias e liberadas apenas para acessos momentâneos. As secrets possuem rotação bimestral e as chaves de criptografia são rotacionadas anualmente.

As chaves e secrets são armazenadas na infraestrutura da AWS utilizando HSMs (Hardware Security Modules) seguindo as políticas de segurança da própria AWS, de forma que não é possível um operador ter acesso às chaves ou exportá-las.


 500.766.126-00
 JEAN MICHEL GUILLAUME
 21/06/2023 às 16:07
 077e29b11be80ab57e1a2ecab07da330 - Assinado Eletronicamente


 359.828.376-67
 Leonardo Starling de Barros
 21/06/2023 às 09:36
 4eb82f891b344474e99cab59556075d7 - Assinado Eletronicamente

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A Most garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Artigo 10, § 1º, da MP nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Confira o documento original através de seu smartphone:



Confira através da internet:

Passo 1 - Acesse o site:

<https://assinatura.mostsign.com.br/most/verificar>

Passo 2 - Digite o login: 0080906

Passo 3 - Digite a senha: o983QA74